



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 085/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 085/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 085/2021

OBJETO: Adesão do Município de Afonso Bezerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Batista da Cunha Neto – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EEC9BEAC

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 086/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 086/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Grande/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 086/2021

OBJETO: Adesão do Município de Campo Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco das Chagas Eufrázio Vieira de Melo – Prefeito Municipal de Campo Grande/RN

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DDFF1B46

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Traíri/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 087/2021

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Traíri ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Aracleide de Araújo_ – Prefeito Municipal de São Bento do Traíri/RN

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FACAC57B

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Baraúna/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 088/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Baraúna ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeita Municipal de Baraúna/RN**DATA DA ASSINATURA:** 23 fevereiro de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:614DC68B**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 089/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 089/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Acari/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 089/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Acari ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Fernando Antônio Bezerra – Prefeito Municipal de Acari/RN**DATA DA ASSINATURA:** 24 fevereiro de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4E5E296B**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rio do Fogo/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 090/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Rio do Fogo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN**DATA DA ASSINATURA:** 24 fevereiro de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F8B43D02**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 091/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 091/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Rafael/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 091/2021**OBJETO:** Adesão do Município de São Rafael ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Reno Marinho de Macêdo Souza – Prefeito Municipal de São Rafael/RN**DATA DA ASSINATURA:** 24 fevereiro de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:ABC0C634**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tibau do Sul/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 092/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Tibau do Sul ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**DATA DA ASSINATURA:** 24 fevereiro de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C76881F3**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 093/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 093/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 093/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Espírito Santo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN**DATA DA ASSINATURA:** 01 março de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C45CC2A1**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Várzea/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 094/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Várzea ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Pedro Sales Belo da Silva – Prefeito Municipal de Várzea/RN**DATA DA ASSINATURA:** 01 março de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AD4BF1AE**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 6ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 6ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

1ª Região de saúde: Instituto Clinico da Imagem LTDA-CNPJ-30659659000115 (Santo Antonio); 2ª Região de saúde: Clínica Oitava Rosado LTDA-CNPJ- 40996860000141(Mossoró); J F Ultrassonografia e Biopsia Guiada LTDA-CNPJ-30402293000102(Mossoró); 6ª Região de saúde: AlusmedEireli-CNPJ- 31134895000180 (Pau dos Ferros); Emiliana Cristalina B O Oliveira-CNPJ- 11453649000184 (Umarizal); 7ª Região de saúde: JV

Bigois Capistrano de Souza LTDA-CNPJ- 36188629000154 (Natal).

Natal, 05 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:52D708D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 025-2021- INCORREÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021****OBJETO:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADO:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 1098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1620.**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO (DATA)

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24B29B2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2021****EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 10.000 Km NO VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, PLACA RGG-5C19/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: AUTOBRAZ – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 474,35 (quatrocentos e setenta e quatro e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211 e 1214.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E6059B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO: 270/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26/02/2021, A SABER:

1) M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no item 02 (R\$ 64.560,00 - sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) e item 04 (R\$ 44.500,00 - quarenta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 109.060,00 (Cento e nove mil e sessenta reais);

2) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90, saiu vencedora do item 01 (R\$ 56.000,0000 – cinquenta e seis mil reais) e do item 05 (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais);

3) BRENO ÍTALO SANTOS DANTAS-ME, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, saiu vencedor do item 03 (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais) e item 06 (R\$ 7.900,00 – sete mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)

Acari/RN, 05 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A8C2B6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ANA PAULA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº 102.620.224-86, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo - Cirurgião dentista, na Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (ESF I), da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 04 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 4F84F487

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA CADASTRO DE RESERVA**

A Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Portaria nº 070/2021-PMA-GP, de 04 de fevereiro de 2021, vêm, por meio do presente informar a realização de cadastro de reserva em relação a funções que surgirão, para atender à necessidade de contratação temporária e excepcional da administração, para substituição de Agentes Comunitários de Saúde, e outras eventuais ausências.

O período de envio de *Curriculum Vitae* (cadastro para substituição temporária de Agente Comunitário de Saúde) será de 08 a 12 de março de 2021, através do e-mail: cpmpss.acari@gmail.com. Dúvidas e informações complementares também deverão ser enviadas para o referido e-mail.

Acari/RN, 5 de março de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 5BD7FD4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO: 270/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2021, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

1) M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, saiu vencedora no item 02 (R\$ 64.560,00 - sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) e item 04 (R\$ 44.500,00 - quarenta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 109.060,00 (Cento e nove mil e sessenta reais)**;

2) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº **27.988.901/0001-90**, saiu vencedora do item 01 (R\$ 56.000,0000 - cinquenta e seis mil reais) e do item 05 (R\$ 18.000,00 - dezoito mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**;

3) BRENO ÍTALO SANTOS DANTAS-ME, CNPJ nº **30.022.897/0001-15**, saiu vencedor do item 03 (R\$ 15.000,00 - quinze mil reais) e item 06 (R\$ 7.900,00 - sete mil e novecentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0CD17479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004 POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 004/2021.

Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2021 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de Março de 2021.

Art. 2º - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no Dia 30 de março de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento);

II - em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º - Fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

1ª parcela – Vencimento: 30/03/2021;

2ª parcela – Vencimento: 30/04/2021;

3ª parcela – Vencimento: 30/05/2021;

4ª parcela – Vencimento: 30/06/2021;

5ª parcela – Vencimento: 30/07/2021;

6ª parcela – Vencimento: 30/08/2021;

7ª parcela – Vencimento: 30/09/2021;

8ª parcela – Vencimento: 30/10/2021;

9ª parcela – Vencimento: 30/11/2021; e

10ª parcela – Vencimento: 30/12/2021.

Parágrafo Único – O valor da parcela a que se refere o Inciso II deste artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do artigo anterior, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Tributação, através diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:62D2FB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MI 02/2016.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45,

inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a insuficiência de chuvas, as quais foram insuficientes para a formação de estoques consideráveis de água nos principais reservatórios;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FA8B449E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar o Servidor **JOÃO VICTOR FELIX FERNANDES**, Matrícula n.º 1.105-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante do cargo de Coordenador Geral, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D41626E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 475, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO N.º 475, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“Altera o horário de funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.388 de 05 de março de 2021 e a necessidade de regulamentação para a situação de cada município;

CONSIDERANDO que a taxa de transmissibilidade do município e da 6º região está abaixo de 1, o que torna zona segura;

CONSIDERANDO que o decreto 473 de 20 fevereiro de 2021 editado pelo município, possuía como data limite o dia 08 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto, a situação econômica-social do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Alexandria, quaisquer festas ou eventos festivos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, a prorrogação das medidas já adotadas no decreto anterior até o dia até o dia 31 de março de 2021, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento de espetinhos, bares, restaurante, lanchonetes e comércios congêneres, até as 22:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, no funcionamento de bares, restaurantes e congêneres fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

IV – Proibição de funcionamento das Áreas de Lazer ou espaços culturais.

V - vedação do uso por particulares de carros de som, de minitrios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BF987337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **041/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, às 09:00 horas do dia 18 de março 2021, tipo menor preço, para **aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de março de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:71EE64B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00005/2021 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00005/2021 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 19/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2021 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Municipais de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2021 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/03/2021 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/03/2020 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 05 de março de 2021.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E5BED619

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO Nº 063/2021-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio por COVID19 para os próximos 20 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como, no município de Antônio Martins;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia, de proteger adequadamente a saúde e a vida da população de Antônio Martins;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte, que orienta o fiel cumprimento, por parte dos municípios, dos termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade e, conseqüentemente de óbitos no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Permanece autorizado o plano de retomada responsável e parcial das atividades elencadas no Decreto nº 035 de 21 de julho de 2020; Decreto nº 045 de 25 de setembro de 2020 e Decreto nº 053 de 22 de dezembro de 2020, contudo, estabelece outros protocolos.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, espetinhos e outros afins, obedecendo ao horário limite de até as 18:00h na zona rural e 22:00h na zona urbana, desde que considerem todas as medidas sanitárias já estabelecidas nos Decretos supra citados;

Art. 3º. Ficam suspensas as vendas através de ambulantes, carros volantes, crediárias, ou qualquer outro tipo de comercialização que ocorra na modalidade porta a porta, bem como, os vendedores das feiras livres, de qualquer gênero, exceto os que residem neste município de Antônio Martins;

Art. 4º. As medidas prescritas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado, inclusive, podendo ser prorrogadas;

Art. 5º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração de medida sanitária preventiva prevista no artigo 268: “infringir determinação do poder público, destinada a

impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.”, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 04 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:849B6F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1679/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Autorização Legislativa para implantação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitário de endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 10,714% (Dez setecentos e quatorze por cento), aplicado sobre o salário base, para todas os Cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, conforme anexo I.**

Parágrafo Único. O percentual constante no *caput* reflete o percentual de aumento constante na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que fixou o piso salarial em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021.

Art. 2º - Ficam excluídos os agentes de saúde e endemias da seguinte tabela Assistente Técnico de Saúde II na legislação vigente.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento dos valores retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, dividido em 2 (duas) parcelas nos meses de Março/2021 e Abril/2021.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando as seguintes fontes de recursos: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do **SUS provenientes do Governo Federal.**

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CF1E831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0233/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

Art. 2º - Nomear, como titulares os seguintes servidores:
Antonio Josean da Costa, Matrícula 171993-9 – Presidente,
Airton Bandeira e Souza, Matrícula 1410 – Membro Secretário
Eriivanildo Moreira de Souza, Matrícula 1315 – membro,

Para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Nomear, como suplentes:
José Humberto Moreira de Freitas
Nara Lidiane de Freitas Lima

Art. 4º - Nomear o Advogado Gladson Roverlland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

Art. 5º - Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades próprias ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Art. 6 – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 7º - Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal nº 269/96, arts. 154 e seguintes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F3A17CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03020006/2017-FMS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03020006/2017-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº 018/2017.

CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, CPF N.º 968.471.824-15

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER PESSOAS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5CFD3E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 02010001/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 02010001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: EDAILNA MARIA DE MELO DANTAS, CPF:175.478.064-49.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE APODI/RN, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2F6C4272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº14050001/2020-FMS**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº14050001/2020-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS, CPF:045.974.414-33.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA, Nº 38, BOA VIAGEM, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU192/RN.VIGÊNCIA:26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E4DA468B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº02030003/2017-FMS.**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº02030003/2017-FMS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL CNPJ Nº 02.263.253/0001-83OBJETO:QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) BAMBURRAL, ZONA RURAL COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. APODI/RN, ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:30BD3818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº02030002/2017-FMS.**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº02030002/2017-FMS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: PAULO GUSTAVO DA COSTA CPF Nº 068.067.034-37

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA REIS MAGOS, Nº 149,LAGOA SECA, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS CAIC COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:306DAC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO
15010001/2019-FMS.**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO
15010001/2019-FMS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66..

CONTRATADA: ADRIANA MARIA DA SILVA CPF Nº 050.021.144-23

OBJETO:TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA CRUZ DE ALMAS, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, Nº 472, CRUZ DE ALMAS, DA CIDADE DE APODI/RN,COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 28.02.2021 ATÉ 31.03.2021. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 28.02.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83FDF6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº N.º 02030001/2017**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº N.º 02030001/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO JÚLIO MARINHO FILHO, CNPJ Nº 131.044.034-49

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTONIO LOPES FILHO Nº88, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS-CEO, DA CIDADE DE APODI/RN E SUPRESSÃO NO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: CLAUSULAS QUINTA E DÉCIMA NO CONTRATO E ARTS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. ASSINATURA 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:30C61C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº03090003/2018-FMS.**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº03090003/2018-FMS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66..

CONTRATADA: OZINEIDE FERNANDES GURGEL CPF 039.870.114-83

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO IPE, COM VIGÊNCIA DE 26..02.2021 ATÉ 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA E DÉCIMA NO CONTRATO E NO ARTS. 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN. ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9112FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº N.º 16100003/2017-FMS****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº N.º 16100003/2017-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26.02.2021. ASSINATURA 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3A229663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº N.º 16100003/2017-FMS****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100003/2017-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA. CNPJ N.º 08.318.800/0001-67**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26.02.2021. ASSINATURA 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:D52B17B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 16100002/2017-FMAS****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 16100002/2017-FMAS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. ASSINATURA: APODI/RN, 26.12.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0DF732F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 16100001/2017-PMA****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 16100001/2017-PMA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. ASSINATURA: PODI/RN, 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9C86C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº: 02030001/2020-FMAS.****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº: 02030001/2020-FMAS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.

CONTRATADA: SABRINA GEYSSE DE MORAIS, CPF:095.770.474-75.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIRANDA, OFERTANDO CONDIÇÕES DIGNAS DE INSTALAÇÃO SALUBRE, ÁGUA, LUZ, INTERNET, ENTRE OUTROS.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3DFBBEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 02030002/2019-FMAS.****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 02030002/2019-FMAS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57,

CONTRATADO: LUIZ FERREIRA, CPF N.º 201.975.514-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOCALIZADA À RUA NONATO MOTA, 94/2, MALVINAS, APODI/RN, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADUNICO. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E ARTS.57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:AA885A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018-FMAS.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018-FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.

CONTRATADO: EVANDO PAULO DE SOUSA, CPF Nº 552.037.104-06

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NONATO MOTA, Nº 264, BAIRRO MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SÃO SEBASTIÃO, DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6BE0654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA

CONTRATADO: SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF:412.864.644-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA, DE VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 30.04.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93

APODI/RN, 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6DAAFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº02010006/2017-PMA.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº02010006/2017-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : VILCIMAR DUARTE DE MORAES, CPF Nº 068.178.313-34

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:122F7839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 02030013/2017-PMA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 02030013/2017-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: ZACARIAS FRANCISCO PINTO, CPF Nº 536.222.194-91

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, E FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3FD59AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 02030002/2020-PMA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 02030002/2020-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA, CPF 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL. AMPARO: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.05.2021, DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3E059360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº27030002/2018-PMA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº27030002/2018-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE, CPF Nº 021.700.144-03

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 37, CENTRO, COM ALTERAÇÃO NO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 26.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0651AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018-OBRS-PMA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018-OBRS-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADA COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL CNPJ N.º 08.041.527/0001-76
 OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, S/N, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:0C47D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº01020002/2018-URB-PMA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº01020002/2018-URB-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADA COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL, CNPJ N.º 08.041.527/0001-76
 OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, Nº 310, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 26.12.2021.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:29F7246D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 130523/2021

O Pregoeiro do Município de Arez, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2021, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de março de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A1CBBAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de Março de 2021 (19/03/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de Março de 2021 (19/03/2021), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 05 de março de 2021 (05/03/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:0426C0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 – CPL/PMBF, referente a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme especificações contidas no Edital; adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S, CNPJ: 24.371.015/0001-24, CNPJ: 27.776.149/0001-13, com um valor global na ordem de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:49EB3216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PMG - CARONA 001/2021 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Eletrônico nº 021/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (SRP), referente a registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Valor Total: R\$ 1.030.800,00 (UM MILHÃO, TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2021.

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Baía Formosa/RN, 02 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FB089F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 BARAÚNA-RN, 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Reprogramação dos Recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna – RN, reunido em reunião extraordinária ao primeiro dia do mês de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que esses recursos referem-se aos valores que não foram utilizados, sem que tenha havido nenhum prejuízo ao andamento das ações do ano de 2020, uma vez que recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, estavam sendo utilizados para suprir as necessidades da gestão no desenvolvimento dos seus respectivos programas;

CONSIDERANDO que reprogramados estes recursos, atenderão as maiores necessidades e fortalecerão a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros para ser executado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Baraúna, no ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Baraúna, 03 de Março de 2021.

DAMIÃO EDILSON DA SILVA O. JÚNIOR

Presidente do CMAS

CPF: 111.412.334-01

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:A302983F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **09020001/2021** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, de acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à pessoa jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº757, bairro Tirol, CEP: 59.020-400, na cidade de Natal/RN, com fulcro no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, sendo de extrema necessidade por se tratar de um meio de comunicação eficaz na resolução de emergências, tendo como intuito a prestação de serviços de telefonia fixa.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Sra. Brígida de Souza Nunes, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:0F38676E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**, no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado

pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinada à contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos serviços de telefonia fixa, de acordo com as eventuais solicitações desse Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde e pelo Ilmo. Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:47A98B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Madson Ferreira de Melo

Cargo: Pregoeiro Municipal.

Matrícula: 10812

CPF: 026.xxx.xxx-81

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto ao Sr. **Yuri da Silva Feitoza**, Pregoeiro Municipal.

Aglácia Gloria Silva de Moura – Equipe de Apoio
Francisca Aridéia Vieira das Graças – Equipe de Apoio
Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes – Equipe de Apoio

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:072438B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Destitui o Presidente da CPL e nomeia o Novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Presidente Comissão Permanente de Licitação ” da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Madson Ferreira de Melo

Cargo: Pregoeiro Municipal.

Matrícula: 10812

CPF: 026.xxx.xxx-81

Art. 2º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Francisca Arideia Vieira das Graças- Precidente da CPL

Aglácia Gloria Silva de Moura- Membro da CPL

Jonhson Alves Bezerra- Membro da CPL

Art. 3º- Nomeia Assistente de Pregoeiro Oficial Municipal de Baraúna/RN, como Presidente da Comissão de Licitação.

Francisca Arideia Vieira das Graças

Cargo: Assistente de Pregoeiro Oficial

Matrícula: 8370

CPF: 012..xxx.xxx-07

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:82B27314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142, 05 DE MARÇO DE 2021**

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Culturais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Ranieliton Ruan de Oliveira Carvalho** do cargo **Assessor Técnico de Projetos Culturais,nívelCC2**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:1941B7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143, 05 DE MARÇO DE 2021.

Exonera o Subcoordenador de Juventude do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Allyson Gomes da Silva** do cargo **Subcoordenador de Juventude**, nível **CC4**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:9CF94847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/03/2021 até as 08h29min do dia 19/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 19/03/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:401149E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomear os membros da comissão especial que elaborará relatórios técnicos acerca da realidade administrativa do poder público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008; e considerando o disposto no art 11 da resolução TCE/RN nº 34/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial prevista no art. 11 da resolução TCE/RN nº 34/2016:

Representantes do Governo atual:

- Estayne Roberto Cardoso da Costa, CPF/MF nº 057.829.514-86;
- Fernando Emanuell Araújo Dias, CPF/MF nº 700.086.964-03;
- Frank William Júnior da Silva Costa, CPF/MF nº 016.601.474-50;
- Michel Ralan Bezerra Barros, CPF/MF nº 068.634.794-35; e
- Emília Cristina de Azevedo Maia, CPF/MF nº 013.022.614-95.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se.

Barcelona/RN, em, 03 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:276D280A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 - GP

PORTARIA Nº 064/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Março de 2021.

Dispõe sobre revogação da portaria nº 063/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogada a Portaria Nº 063/2021 - GP de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:19E17E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 47.362KM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.901,33 (um mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de março de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CF35A26D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 47.362KM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.036,57 (dois mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de março de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D00EAE4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 033/2021**

PROCESSO Nº 575/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, para o pagamento da **Taxade Proteção Contra Incêndio, Salvamento e Resgate em Via Pública**, dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2021, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49EA225F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2021**

PROCESSO Nº 573/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN, para o pagamento de licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2021, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2E6A835

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

Processo nº 0251/2021 - Inexigibilidade nº005/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: LABORATO LAPAC LTDA - ME
CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Vigência: 02/03/2021 à 02/03/2022
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B2C6B149

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

Processo nº 0324/2021 – Dispensa de Licitação nº023/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: Banco do Brasil S.A – CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Contratação da instituição do Banco do Brasil S.A – CNPJ de nº 00.000.000/0001-91 para disponibilização da solução de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no exercício de 2021.

Vigência: 11/02/2021 à 11/02/2022.
Valor: R\$21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais).

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:172E2800

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DE MARCÊDO

PORTARIA Nº 100/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **FRANCISCO ALVES DE MARCÊDO**, portador do CPF nº 403.682.204-78, vinculada a matrícula nº 00122, exercendo a função do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/01/2021** com término em **05/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2021**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1105791C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 101/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 671.385.004-91, vinculada a matrícula nº 100, exercendo a função do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/03/2021** com término em **01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2021**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:213BD81B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA

PORTARIA Nº 102/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**, portador do CPF nº 215.634.464-72, vinculada a matrícula nº 48, exercendo a função do cargo de mestre de obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **23/02/2021** com término em **23/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/02/2021**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B8E84EC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL NIVANETE CLAUDINO SOARES

PORTARIA Nº 103/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **NIVANETE CLAUDINO SOARES**, portadora do CPF nº

722.594.774-53, vinculada a matrícula nº 174, exercendo a função do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/03/2021** com término em **01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2021**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C7400803

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 104/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, portadora do CPF nº 751.246.884-97, vinculada a matrícula nº 174, exercendo a função do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/03/2021** com término em **03/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/03/2021**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FE283FA2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Considerando que a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos.

Consoante o art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, pela empresa **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO**

SEGURO DPVAT SA a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta esses serviços ao DETRAN/RN.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, “Caput” da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:983A1BC6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

PROCESSO Nº 569/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa, **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de móveis, conforme discriminada abaixo, para atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal desta cidade, no importe de R\$2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5644AA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO 004/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR HORA TRABALHADA.

DATA DE ABERTURA:05 de Março de 2021, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 004/2021

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 04 de Março de 2021, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no que se refere os itens vencidos pela empresa SELECTA SERVICE LTDA, CNPJ: 00.832.895/0001-20, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 05 de Março de 2020, no Diário Oficial do Município (FEMURN), na Edição nº 2287, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejo/RN, em 05 de Março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9C10FF26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 002/2021, datado de **03 de março de 2021**, que indicou como vencedora a empresa M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 05 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0992D186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2021 - ESTADO DE
CALAMIDADE OCASIONADO PELO AVANÇO DO MAR.

DECRETO Nº 012, de 02 de março de 2021

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência afetada pelo Avanço do Mar e Erosão Costeira Marinha no Município de Caiçara do Norte/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que a situação do avanço do mar vem se agravando consideravelmente nos últimos meses, com pico na última maré alta, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as destruições ocorridas por conta da ressaca do mar no último dia 28, que trouxe muitos prejuízos, principalmente aos locatários de uma galeria comercial, situada na rua São Pedro, principal via municipal;

CONSIDERANDO a intervenção da Defesa Civil Municipal, que precisou interditar prédios próximos a orla, pois os mesmos estão com risco iminente de desabamento que podem ocasionar perdas de vidas humanas;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Defesa Civil Municipal, que recomenda a necessidade, em caráter de urgência do Poder Público em relação a esses desastres, para evitar danos ainda mais severos em um futuro próximo;

CONSIDERANDO que o avanço do mar vem causando a erosão nas imediações da orla marítima, e vem gerando destruição na área afetada ao longo dos anos, bem como destruindo imóveis residenciais, ranchos de pescadores, pontos comerciais e prédios públicos, tal como a Escola Municipal Emmanuel Bezerra dos Santos, que por ter sua estrutura danificada, gerou cancelamento das aulas do

Município, causando danos econômicos, materiais e educacionais aos municípios;

CONSIDERANDO que o avanço do mar causa danos nas embarcações de pequeno, médio e grande porte e dificulta o trabalho de manutenção das mesmas, sendo assim, atingindo diretamente pescadores e familiares que vivem da pesca, classificado como dano material e econômico de prioridade I;

CONSIDERANDO que o avanço do mar fez deixar de existir uma faixa de areia ampla, que os “rancheiros e tratadeiras” usavam para secar peixes salpresos, diminuindo assim, as condições de atender a grande demanda de que o município tem de tal produto, principalmente do peixe voador, espécie típica e muito comum no município, gerando assim prejuízo econômico e cultural;

CONSIDERANDO que com o avanço do mar, tem diminuído a cada dia a orla, deixando os pescadores de “tresmalhos” sem espaço para exercer sua atividade, ficando com sua única fonte de renda prejudicada;

CONSIDERANDO que a constante invasão do mar nas vias públicas, deixa as ruas mais sujas e difíceis de transitar, por conta da quantidade de areia e água salgada, tornando a acessibilidade prejudicada para pessoas comuns e principalmente PCDs, transeuntes ou motoristas;

CONSIDERANDO que o avanço do mar está muito crítico e quase não existe praia, fazendo com que os praticantes de esportes e banhistas, nativos e turistas, percam sua principal opção de recreação e lazer;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrência de situação de Calamidade Pública, tendo em vista a fragilidade do ambiente, bem como o nível do terreno interior que, em alguns locais, chega a 3 (três) metros abaixo do mar, o que pode levar ao deslocamento de inúmeras famílias residentes na área afetada;

CONSIDERANDO que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados através da degradação do solo, a vida marinha e terrestre, ainda incalculáveis;

CONSIDERANDO que, caso ultrapasse a rua São Pedro, Principal via do Município, serão atingidas diversas moradias, inclusive de baixa renda, assim como comércios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Deve ser confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, através da coordenação da Defesa Civil Municipal, autorizando-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população porventura afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2021, devendo ser dada ampla publicidade, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 02 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: BEB526C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 010/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada a proceder como a revisão de 10.000 km do veículo MOBI LIKE de placa RGF-1A80, com valor total de R\$ 326,97 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), a ser executado pela empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0001-08.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 05 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: F9A6625C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2021 - DISP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

O Secretário Municipal Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada a proceder como a revisão de 10.000 km do veículo MOBI LIKE de placa RGF-1A80.

FAVORECIDO.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 326,97 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de março de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 2DE1C3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 028/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA UNIDADE MISTA MÃE TONHA**, com valor total de R\$ 17.430,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta reais), a ser adquirido com a empresa **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 04 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 0C8E0D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2021

Extrato de Contrato
Processo Administrativo: 028/2021
Dispensa de Licitação Nº 021/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA UNIDADE MISTA MÃE TONHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.430,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0013.2034 - MANUTENCAO DO BLMAC
33903000 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 12140000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 04de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DC7A4355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2021

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado **COMULATIVAMENTE** como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as funções do cargo de Coordenadora Tesoureira e de Contabilidade à Senhora **Alexia Letícia Câmara Laurentino**; que a exercerá cumulativamente com o cargo de Coordenadora do Diário Oficial do Município – DOM, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:D82761A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0035

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 107.841.794-68; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Creche Mundo Mágico; **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – Rivaldo Tomaz da Silva pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2BD1BAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

DISPENSA Nº 030/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0039

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ABRIGO PROFESSOR PEDRO GURGEL, **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento dos anexos da creche municipal São José; **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – ABRIGO PROFESSOR PEDRO GURGEL pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F0626848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

DISPENSA Nº 033/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.29.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS, CPF nº 076.779.874-00; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E434AB2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 032/2019DISPENSA Nº 034/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº
2019.01.31.0011**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:**
WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 108.175.224-68;
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de imóvel
destinado a funcionar Escola Municipal Olívia Pereira Rodrigues;
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022;
SUBSCRITORES: José Tadeu Alves dos Santos – pelo
LOCATÁRIO e – WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA pelo
LOCADOR.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B64F0F11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – PROC. ADMIST. MC/RN
Nº 2019.12.23.0017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:**
POSTO CAR LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº
05.452.665/0001-50; **OBJETO:** **Aquisição gradativa de
combustíveis em Natal/RN; VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2021 a
23 de setembro de 2021, **VALOR GLOBAL: R\$ 132.432,00** (cento e
trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS : 667-2.9009.15.451.2.2.27.0;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 921-
2.15015.18.122.9.2.41.0; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 996-
3.10010.10.301.15.2.28.0; 1268-3.10010.10.302.15.2.105.0; FUNDO
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE
SOCIAL; 1530-4.12012.8.244.19.2.84.0; 1486-
4.12012.8.243.19.2.46.0; 1603-4.12012.8.244.19.2.202.0; 1418-
4.12012.4.122.19.2.31.0; GABINETE DO PREFEITO; 31-
2.2002.4.122.24.2.2.0 – Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL
DE CONSUMO - Fonte: 1001.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6EC1733A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSM/RN Nº
2021.02.22.0002**A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº
156/2021**, torna público que realizará o Credenciamento de**PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços na
**especialidade de anesthesiologia para atuarem em Regime de
Plantão de 24 horas nos Hospitais de Caicó-RN**, vinculado a
Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, por
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo
25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO no período **08
de março de 2021 a 07 de junho de 2021, das 07:00 às 12:00 h**, na
Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua
Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus
anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó:
www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail:
licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/RN, 05 de março de 2021

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL SMS

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9F5948A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em
sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a
servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, inscrita no
CPF nº 023.876.754-01, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº
1.1646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido
cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de
Administração, com ônus para a folha da Secretaria cedida.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:669CBB78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº
066/2021 - SMA;**RESOLVE:**Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria
cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e
Finanças, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**,
inscrita no CPF nº 023.876.754-01, Agente Comunitário de Saúde,
Matrícula nº 1.1646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BDF208B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GABRIEL HIGINO DANTAS**, inscrito no CPF nº 014.186.814-74, para o cargo de Provimento em Confiança de Subgerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:28EC300E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 049/2021 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, quadriênio 2021/2025:**

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Titular:** ANGÉLICA SANTANA DA SILVA

CPF: 091.031.604-08

Suplente: ZELÂNDIA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO

CPF: 654.961.834-72

2- REPRESENTANTES DOS DISCENTES, DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**Titular:** JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CPF: 430.550.104-00

Suplente: THIAGO RICHARD DUARTE COSTA

CPF: 042.722.954-54

Titular: SIMONE ROSA DE SOUZA HIRT

CPF: 753.611.592-04

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

CPF: 065.042.754-83

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**Titular:** LUZIA SOARES DANTAS

CPF: 702.668.534-12

Suplente: MARIA DE LOURDES DA SILVA

CPF: 081.391.524-47

Titular: JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO

CPF: 049.557.464-38

Suplente: JUCÉLIO DANTAS DA SILVA

CPF: 011.785.834-06

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Titular:** OLIVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE

CPF: 032.731.044-81

Suplente: DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

CPF: 073.022.594-10

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

CPF: 008.345.764-06

Suplente: ADAILSON GUILHERME SANTANA DE MEDEIROS

CPF: 018.104.894-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A60806D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021, concernente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Se declara a empresa SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01 com desconto de 1% (um por cento) e do Item 02 com desconto de 1% (um por cento) e a empresa HERILUCIO P SILVA (CNPJ 04.445.343/0001-10), vencedora do Item 03 com desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F1172137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 000001/2021**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROSCAVADEIRA**, para credenciar as empresas SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ: 21.268.253/0001-10), PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95), MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 28.196.995/0001-80), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 28.733.598/0001-47), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), N&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 11.512.339/0001-93), PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 21.052.876/0001-51), PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.232.729/0001-40), KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ: 39.892.378/0001-82), LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71), T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 26.796.231/0001-47), DV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.184.051/0001-90), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83), AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.948.185/0001-17), CAIO CESAR AZEVEDO LUDGÉRIO (CNPJ: 21.969.026/0001-12), J TRAVESSA FILHO (CNPJ: 23.884.012/0001-21), SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.595.243/0001-97), V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 14.928.383/0001-77), JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), S&S EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 20.808.745/0001-99) e A K S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 20.157.406/0001-90) participar dos Itens 01, 02 e 03, já empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), está credenciada para participar dos Itens 01 e 02 e as empresas JAM SERIDÓ EIRELI (CNPJ: 30.433.871/0001-60), FI DE SOUZA EIRELI (CNPJ: 19.732.316/0001-04), GSC CONSTITUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.055.950/0001-28), EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES – ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06), CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME (CNPJ: 19.363.375/0001-44), estão credenciadas apenas para o Item 01.

ALÚSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:33629195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

Extrato do reequilíbrio econômico financeiro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

EMPRESA REGISTRADA: JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.052.431/0001-79. VALORES REALINHADOS: 1 - 0007393 - ACHOCOLATADO: em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 Kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 12,30 / 4 - 0003709 - AMIDO DE MILHO: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do

produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g. -UND-R\$ 3,35 / 6 - 0003711 - ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 6,02 / 9 - 0003714 - BISCOITO DOCE: Tipo “Maria” livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-R\$ 4,63 / 11 - 0007394 - CALDO DE CARNE: Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. -TAB-R\$ 0,60 / 12 - 0007395 - CALDO DE GALINHA: Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. -TAB-R\$ 0,60 / 14 - 0007396 - COLORÍFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -KG-R\$ 0,99 / 15 - 0003721 - CREME DE LEITE: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g -UND-R\$ 2,99 / 19 - 0003725 - EXTRATO DE TOMATE: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 500g. -UND-R\$ 2,99 / 20 - 0003726 - FARINHA LÁCTEA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 8,94 / 22 - 0003728 - FARINHA TRIGO COM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações

nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 4,89 / 23 - 0003729 - FARINHA TRIGO SEM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 4,89 / 25 - 0003731 - FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 7,57 / 28 - 0003735 - FLOCOS DE MILHO: Tipo flocão. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 1,53 / 29 - 0003736 - LEITE CONDENSADO: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g -UND-R\$ 5,10 / 31 - 0003738 - MACARRÃO ESPAGUETE: Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 2,69 / 37 - 0003744 - MUGUNZÁ: grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 5,29 / 41 - 0003748 - POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter

externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor Abacaxi -KG-R\$ 8,13 / 42 - 0003749 - POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor Acerola. -KG-R\$ 8,13 / 43 - 0003750 - POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor Caju. -KG-R\$ 8,13 / 44 - 0003751 - POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor Manga. -KG-R\$ 8,13 / 53 - 0003761 - VINAGRE BRANCO: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 2,02 / 85 - 0003786 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 250g. -KG-R\$ 9,99 / 87 - 0002859 - CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-R\$ 2,78 / 101 - 0007404 - REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. pacote com 06 (seis) unidades -PC-R\$ 26,50 / 102 - 0007405 - REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. pacote com 06 (seis) unidades -PC-R\$ 26,50 / 103 - 0007406 - REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. pacote com 06 (seis) unidades -PC-R\$ 26,50 / 104 - 0007407 - REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do

fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. pacote com 06 (seis) unidades - PC-R\$ 26,50. Data da Assinatura: 05 de março de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME
 CNPJ: 15.052.431/0001-79
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9D9E96B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

Extrato do reequilíbrio econômico financeiro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

EMPRESA REGISTRADA: FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA DE DESCARTÁVEIS EIRELI. VALORES REALINHADOS: 2 - 0003707 - AÇUCAR: com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -KG-R\$ 3,55 / 3 - 0003708 - ADOÇANTE: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml. -FRASCO-R\$ 2,40 / 5 - 0003710 - ARROZ BRANCO: classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 4,54 / 7 - 0003712 - AVEIA EM FLOCOS: naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 6,80 / 8 - 0003713 - BISCOITO SALGADO: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-R\$ 4,19 / 10 - 0003715 - CAFÉ: tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 250g. -PCT-R\$ 5,99 / 16 - 0003722 - DOCE DE BANANA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso unitário aproximado de 20g. Pacotes com 20

unidades -PCT-R\$ 5,20 / 17 - 0003723 - DOCE DE GOIABA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso unitário aproximado de 20g. Pacotes com 20 unidades -PCT-R\$ 5,20 / 18 - 0003724 - ERVILHA: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -UND-R\$ 3,02 / 21 - 0003727 - FARINHA MANDIOCA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 3,49 / 24 - 0003730 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 9,70 / 26 - 0003732 - FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 6,18 / 27 - 0003734 - FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 1,53 / 30 - 0007397 - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G. -UND-R\$ 13,99 / 35 - 0003742 - MILHO DE PIPOCA: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas.

Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 3,15 / 45 - 0003752 - POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor tamarindo. -KG-R\$ 7,99 / 48 - 0003755 - QUEIJO RALADO: Queijo tipo parmesão ralado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 3,99 / 49 - 0007399 - RAPADURA: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 4,99 / 50 - 0003757 - SAL: Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 30 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 1,00 / 51 - 0007400 - TEMPERO EM PÓ: Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 60g, contendo embalagens individuais de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 2,30 / 52 - 0003760 - TEMPERO COMPLETO: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 1,99 / 54 - 0003762 - VINAGRE TINTO: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens

devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 2,02 / 73 - 0003783 - PÃO TIPO HOTDOG: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em sacos plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -PCT-R\$ 5,05 / 91 - 0002863 - JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-R\$ 2,29 / 98 - 0002870 - MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-R\$ 2,39. Data da Assinatura: 05 de março de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

**FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAL DE LIMPEZA DE DESCARTÁVEIS EIRELI**

CNPJ: 20.783.846/0001-52

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:20DB0752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear conforme o Decreto nº 009 de 19 de janeiro de 2021, os servidores efetivos para exercerem a função de COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN – CAMPOPREV, abaixo relacionados.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
CPF: 027.652.644-90

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
CPF: 034.796.324-24

FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA
CPF: 046.006.004-01

Art. 2º O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade, nem para o CAMPOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:DD313055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021(*)

Portaria nº 154/2021(*)

Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Francisco Antônio Gomes**, inscrito no CPF sob nº 395.***.***-20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:A32C0F87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº
049/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADO:
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, de CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

Canguaretama/RN, em 05 de março 2021.

Reconhecimento:
RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:82B8B0E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADO:
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, de CNPJ nº 19.206.823/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.

VALOR TOTAL: R\$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (nº 049/2021)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 05 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Pela Contratada – DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:F5DD5EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2021

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 43, 46, 48, 55, 56, 58, 71, 80, 83, 94 e 101; com valor total de R\$ R\$ 74.214,50 (setenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais, cinquenta centavos).
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 05, 08, 13, 19, 22, 24, 57, 63, 69, 75, 81, 87, 92, 95 e 98; com valor total de R\$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais).
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 15, 23, 27, 30, 38, 40, 47, 72, 78, 82, 84,

89, 90, 97, 100, 103 e 104; com valor total de R\$ 27.448,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 09, 33, 36, 44, 50, 53, 54, 61, 76, 77, 85, 88, 93, 96 e 99; com valor total de R103.430,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06, 21, 28, 31, 34, 41, 52, 59, 65 e 74; com valor total de R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55, saiu vencedora nos itens: 7, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 25, 29, 32, 35, 37, 39, 42, 45, 51, 66, 67, 68, 70, 73, 79 e 86; com valor total de R\$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 16, 26, 60 e 62; com valor total de R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB967C02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1069, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Damião Aquino Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil Clésio Nelson Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA DAMIÃO AQUINO DANTAS**, a artéria que fica localizada no transversal a Rua Bartolomeu Justino Dantas na lateral da Quadra Poliesportiva “Vereador Chico Henrique” – Bairro Dom Jose Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:176A1696

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070, DE 03 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1070, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Travessa Gregório José Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil Clésio Nelson Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **TRAVESSA GREGÓRIO JOSÉ DANTAS**, a artéria que fica localizada entre as Ruas José Matias e José Vitor – Centro, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D2C5F007

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1071, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1071, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Rita Avelina da Conceição, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil José de Azevedo Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA RITA AVELINA DA CONCEIÇÃO**, a artéria que fica localizada transversal a Av. José Soares dos Santos – Zé Albino – Bairro São Jose, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4D3EC532

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1072, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1072, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Joana Balbina Fernandes - Noca, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil José de Azevedo Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOANA BALBINA FERNANDES - NOCA**, a artéria que fica localizada transversal a Av. José Soares dos Santos – Zé Albino – Bairro São Jose, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:13AAD097

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1073, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1073, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua José claudiano da Silva- Zé Curinga, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOSÉ CLAUDINO DA SILVA – ZÉ CURINGA**, a artéria que fica localizada a Av. José Soares dos Santos – Zé Albino – Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:316139DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1074, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1074, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Inácia Maria Dantas – Inácia de Felinto, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA INÁCIA MARIA DANTAS – INÁCIA DE FELINTO**, a artéria que fica localizada transversal a Rua Seu Moreira e Rua Manoel Aquino- Conjunto Seu Anísio, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:27F0E445

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1075, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Instituição da Semana Municipal da Campanha Quebrando o Silêncio – Violência contra a mulher no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui a “Semana Municipal Quebrando o Silêncio” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

Art. 2º. Incluir a “Semana Municipal Quebrando o Silêncio”, no Calendário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º. A “Semana Municipal Quebrando o Silêncio”, será comemorada, anualmente, todo 4º (quarto) sábado do mês de agosto.

Art. 4º. O município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá unir as secretárias, a exemplo da Campanha Faça Bonito, a fim de promover palestras, desenvolver atividades, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra os mesmos, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C5F5C8A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1076, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1076, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua José Soares dos Santos – Zé Albino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **AVENIDA JOSÉ SOARES DOS SANTOS – ZÉ ALBINO**, a artéria que fica transversal as Ruas

Josemar de Aquino Dantas, Damião Dantas de Azevedo, Vereador Zé Maria, Maria Vanuza de Carvalho e Toda de Antônio Ageu – Bairro São Jose, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2F987242

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

PIRES FERRAGENS LTDA EPP, CNPJ: 07.147.050/0001-45, saiu vencedora nos itens: 03, 07, 12, 16, 17, 19, 26, 29, 37, 43, 45, 46, 46, 52, 53, 73, 74, 83, 86, 107, 110, 113, 115, 116, 120, 123, 124, 135, 174, 191, 192, 211, 221, 226, 230, 236, 250, 260, 271, 278, 284, 294, 313, 314, 316, 326, 328, 329, 331, 348, 352, 354, 365, 382, 392, 439, 445, 451, 458, 469, 470, 472, 477, 478, 481, 482, 486, 494, 495, 498, 501 e 515; com valor total de R\$ **362,312,26 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e doze reais, vinte e seis centavos).**

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

PIRES FERRAGENS LTDA EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A95597AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 304, 05, 06, 20, 21, 24, 25, 27, 32, 34, 41, 44, 50, 51, 54, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 93, 95, 97, 109, 114, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 142, 143, 150, 151, 154, 155, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 172, 176, 185, 190, 194, 199, 203, 206, 209, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 227, 231, 244, 245, 246, 248, 253, 255, 258, 266, 267, 270, 274, 276, 277, 281, 283, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 300, 305, 315, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 343, 347, 350, 353, 355, 363, 366, 369, 372, 373, 375, 377, 380, 383, 386, 390, 396, 399, 402, 403, 404, 407, 408, 409, 412, 413, 417, 419, 434, 436, 438, 441,

444, 449, 450, 452, 454, 455, 456, 465, 466, 467, 468, 476, 480, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 497, 499, 500, 504, 510, 512, 513, e 516; com valor total de R\$ **755.310,50** (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais, cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6D9A9735

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: **26.743.621/0001-59**, saiu vencedora nos itens: 140, 261, 262, 263, 304, 309, 310, 374; com valor total de R\$ **117.839,00** (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa:

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B6816F64

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77, saiu vencedora nos itens: 141, 204, 265, 307, 312, 340, 385, 411, 422, 426; com valor total de R\$ **44.162,80** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B82932B8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:****ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO CAICO**, CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 30, 31, 35, 36, 40, 47, 48, 55, 58, 59, 72, 77, 84, 96, 99, 103, 104, 108, 112, 121, 122, 125, 132, 146, 147, 148, 149, 156, 166, 171, 178, 179, 207, 208, 210, 214, 216, 223, 234, 235, 240, 242, 249, 251, 254, 273, 275, 282, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 299, 302, 303, 318, 319, 334, 338, 339, 341, 342, 344, 345, 346, 349, 351, 356, 357, 358, 362, 367, 368, 370, 371, 376, 378, 379, 381, 384, 388, 389, 391, 394, 400, 405, 410, 414, 416, 418, 421, 424, 429, 430, 431, 432, 433, 437, 442, 443, 446, 447, 448, 463, 464, 479, 483, 486, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 511 e 514; com valor total de R\$ **335.768,10** (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais, dez centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:

ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO CAICO

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8F8DE692**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:****LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 27.062.419.0001.24, saiu vencedora nos itens: 65, 144, 145, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 224 e 425; com valor total de R\$ **10.109,25** (dez mil, cento e nove reais, vinte e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C5AAF16**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:****LUMINOZA COM DE MAT ELET HID E TELE EIRELI ME**, CNPJ: 70.047.329.0001.93, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 28, 56, 57, 61, 62, 68, 75, 76, 78, 80, 90, 91, 92, 92, 94, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 111, 157, 158, 159, 161, 162, 175, 177, 186, 188, 189, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 205, 225, 228, 229, 233, 237, 238, 239, 241, 243, 247, 252, 256, 257, 259, 268, 269, 272, 279, 287, 306, 308, 359, 360, 361, 364, 388, 393, 395, 397, 398, 401, 423, 427, 428, 435, 440, 453, 461, 462, 484, 496; com valor total de R\$ **95.325,60** (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

LUMINOZA COM DE MAT ELET HID E TELE EIRELI ME

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:61DAE9F0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:****WERLEY JOSE DA SILVA**, CNPJ: 29.077.704.0001.44, saiu vencedora nos itens: 131; com valor total de R\$ **44.250,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

WERLEY JOSE DA SILVA

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E5318E44

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 002/2021**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 002/2021**

Aos 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08 (oito) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 029/2021 de 04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 002/2021**, referente à prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos a empresa **LUCYMARIO DANTAS 03010958412, inscrita no CNPJ:26.816.449/0001-16, se fazendo presente representante. Após aberto o envelope de habilitação, o mesmo foi declarado habilitado ao credenciamento.** O senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2021.

COMISSÃO

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente de Licitação Substituta

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Equipe de Apoio – CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3909A8A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 43, 46, 48, 55, 56, 58, 71, 80, 83, 94 e 101; com valor total de R\$ R\$ 74.214,50 (setenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais, cinquenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 05, 08, 13,

19, 22, 24, 57, 63, 69, 75, 81, 87, 92, 95 e 98; com valor total de R\$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais).

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 15, 23, 27, 30, 38, 40, 47, 72, 78, 82, 84, 89, 90, 97, 100, 103 e 104; com valor total de R\$ 27.448,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens:09, 33, 36, 44, 50, 53, 54, 61, 76, 77, 85, 88, 93, 96 e 99; com valor total de R103.430,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06, 21, 28, 31, 34, 41, 52, 59, 65 e 74; com valor total de R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.029.855/0001-55, saiu vencedora nos itens: 7, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 25, 29, 32, 35, 37, 39, 42, 45, 51, 66, 67, 68, 70, 73, 79 e 86; com valor total de R\$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 16, 26, 60 e 62; com valor total de R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75D2DEF3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 621/2021. Inexigibilidade nº 010/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Gabinete Civil e demais Secretarias, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à Pagamento de Licenciamento e Taxa de Bombeiros dos Veículos Junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 08.285.769.0001.05, no valor global de **3.345,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 16 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CEE44DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010 DE 04/06/2010 PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS

COMMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se ao Município de Ceará-Mirim/RN a Lei Complementar Federal nº 135/2010 de 04/06/2010 para o exercício dos cargos de provimento em comissão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º O ato de posse será precedido da apresentação de certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.610, de 29 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, em 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2F014D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), órgão de assessoramento do Prefeito em assuntos gerais de administração, orçamento, tributação, política econômica e social, planejamento e outros relacionados com planos e programas governamentais de desenvolvimento.

Art. 2º - O Conselho, convocado e presidido pelo Prefeito, tem como membros permanentes além do Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários do Município, o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos e o Controlador Geral do Município.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças é o Secretário Executivo do Conselho, cabendo-lhe a elaboração da agenda das reuniões, a preparação e distribuição dos sumários das conclusões e acompanhamento da sua execução, para orientação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As reuniões do Conselho têm caráter de:

I - Gabinete, quando reunidos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, o Controlador Geral do Município e todos os Secretários de Município;

II - Coordenação Administrativa, quando reunidos o Prefeito, o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, o Controlador Geral do Município e os Secretários Municipais, de Planejamento e Finanças, de Administração e o de Tributação;

III - Coordenação Social, quando reunidos o Prefeito, o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, o Controlador Geral do Município e os Secretários Municipais de Planejamento e Finanças; de Administração; da Educação Básica e Cultura; da Saúde; da Assistência Social e da Defesa Social;

IV - Coordenação Econômica, quando reunidos o Prefeito, o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, o Controlador Geral do Município e os Secretários de Planejamento e Finanças; de Administração; de Tributação; de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca; de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º - Os Secretários do Município e demais membros, com autorização prévia do Prefeito, podem fazer-se acompanhar, nas reuniões do Conselho, de dirigentes de entidades da Administração Indireta ou de outros auxiliares.

Art. 6º - Cabe ao Conselho de Desenvolvimento Municipal opinar sobre:

I - política econômica e financeira do Município e medidas de incentivo visando ao desenvolvimento e ao fortalecimento das atividades econômicas;

II - política relativa a ação do Governo destinada a assistência, proteção e desenvolvimento socioeconômico da população;

III - diretrizes gerais dos planos governamentais e a escala de prioridades das suas programações;

IV - revisão, atualização, ampliação ou redução, segundo a conjuntura administrativa e financeira, do orçamento e da programação a cargo dos diferentes órgãos do Município;

V - capacidade e conveniência do endividamento do Município para contratação de empréstimos e concessão de avais;

VI - criação, transformação, extinção, ampliação, fusão, intervenção e vinculação de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII - criação, fusão, transformação, ampliação, remanejamento e extinção de fundos de natureza contábil;

VIII - outros assuntos ou matérias sugeridas pelo Prefeito, Secretário de Município ou outro membro do Conselho.

Art. 7º - A critério do Prefeito, os pareceres do Conselho de Desenvolvimento Municipal podem revestir-se de força normativa, para efeito de sua observância obrigatória pelos demais órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, os pareceres são publicados sob a forma de Resolução, numerada e assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros votantes.

Art. 8º - Pelaparticipaçãoem cada sessão do colegiado o Presidente do Conselho fará jus ao recebimento de jeton no importe de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os demais membros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11554187

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.023 DE 05 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO (FUNDESMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município (FUNDESMU), com o objetivo de financiar:

I - Pesquisas que visem ao aperfeiçoamento tecnológico e à absorção de conhecimentos na área de pessoal;

II - Projetos que tenham por objetivo:

a) A formação de recursos humanos para o serviço público municipal;
b) O reequipamento dos setores administrativos voltados para a gestão e a utilização desses recursos;

III - O intercâmbio e a integração, interestaduais e intermunicipais, de recursos e técnicas de formação e administração de pessoal.

IV - Outras atividades voltadas para a gestão e a formação dos recursos humanos da Administração Municipal.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos do FUNDESMU, além das dotações orçamentárias próprias do Município, as receitas provenientes de:

I - Convênios celebrados com órgãos municipais, estaduais, regionais e federais;

II - Taxas de inscrição;

a) Em concursos públicos;

b) No registro cadastral de fornecedores do Município;

c) Em cursos de formação ou treinamento ou seminários promovidos pela Secretaria Municipal da Administração;

III - Arrecadação por cobrança de editais de licitações públicas;

IV - Descontos nos vencimentos e salários de servidores, decorrentes de faltas não justificadas;

V - 5% (cinco por cento) do valor de consignações em folha de pagamento de pessoal, a cargo da Secretaria Municipal da Administração, destinadas a companhias seguradoras e entidades de previdência privada;

VI - Outras de qualquer origem ou natureza, autorizadas ou não vedadas em lei.

Art. 3º. O Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município (FUNDESMU) é administrado por um Conselho Diretor composto dos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Subsecretário de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração;

III - O(a) responsável pela contabilidade do Município.

§ 1º A presidência do Conselho cabe ao Secretário Municipal da Administração.

§ 2º O Conselho Diretor conta com um Secretário Executivo, designado pelo seu Presidente, dentre os servidores do Município.

§ 3º Os integrantes do Conselho Diretor não percebem qualquer remuneração pelo exercício das funções respectivas.

§ 4º As atribuições do Conselho Diretor serão definidas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Os recursos previstos no artigo 2º são depositados na Conta do Município e transferidos, a critério do FUNDESMU, para conta específica, pelo Secretário Executivo do Conselho Diretor e visados pelo Presidente, ou através de meio eletrônico com senha digital.

Art. 5º Da aplicação dos recursos do FUNDESMU são prestadas contas ao Tribunal de Contas do Estado, a cada exercício financeiro, e o saldo positivo, apurado em balanço, é transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º A regulamentação desta Lei será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, em 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:71F94983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Vanessa Morais Dias** do cargo em provimento de comissão de **Assessora Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5D422AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Irandy Leandro da Silva Fagundes** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:97F9FBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BCFEAAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Morais Dias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4946A95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Pedagógico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DEF9827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E58409E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Silva de Andrade Penha**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Mulher, Minorias e Igualdade Racial (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64858C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Thiago Augusto Costa de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2EAA13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Flaudemir Justino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C359E736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 03 de março de 2021 a 02 de abril de 2021 a Conselheira Tutelar ELUZIETE BEZERRA DA COSTA, CPF 876.952.514-53, matrícula 9288201

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:378103F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Magnúcia Bezerra da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB1CFE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 452/2021**, de 04 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F82F7AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Brito da Trindade** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:988605E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ricardo Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA98A1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Nomear **JAILZA PAIVA PEREIRA**, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **ELUZIETE BEZERRA DA COSTA**, no período referente a férias da Conselheira que compreende entre 03 de março à 02 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCE2D446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 453/2021**, de 04 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF28A0BC

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
006/2021 PROCESSO N.º 034/2021

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021, no dia 19 de março de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13-

botijão de 13kg, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:003924AE

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2020 PROCESSO N.º 361/2020

OBJETO: Aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a frio para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 29.769.351/0001-43, pelo valor total de R\$ 16.907,00 (Dezesseis mil, novecentos e sete reais).

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F5679B4C

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 427/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 427/2020.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:CDFD676D

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 361/2020

OBJETO: Aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a frio para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2020 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 361/2020.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:C069A1F5**SAAE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
007/2021 PROCESSO Nº 038/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, no dia 23 de março de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando a Aquisição de purificadores de água, bebedouro industrial e componentes filtrantes para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:6C000C13**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 2.024 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM AS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DE FORMA DIRETA E EMERGENCIAL OBJETIVANDO CONTER O AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando o aumento de casos de infecção por COVID -19 no Município;

Considerando a situação de emergência já decretada pelos três entes federados;

Considerando o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19;

Considerando o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

Considerando o déficit de profissionais efetivos no Município de Ceará Mirim para suportar a alta demanda de atendimentos e internações de pacientes infectados pela COVID 19;

DETERMINA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da saúde de forma direta e emergencial e a prorrogar por mais um ano os contratos já existentes, para atender a demanda crescente de pacientes infectados pela COVID-19, em âmbito da Atenção Primária, Atenção Especializada e da rede de Urgência e Emergência, pelo período de 12 (doze) meses, condicionada a

permanência dos efeitos da Pandemia ou até a conclusão do processo regular de contratação;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar plantões e conceder gratificações aos profissionais da saúde em enfrentamento da Pandemia da COVID 19, conforme conveniência administrativa, desde que constatada a defasagem em relação as remunerações pagas por outras entes.

Art. 3º. Os cargos e quantitativos serão preenchidos de acordo com as vagas criadas pelas Leis Municipais que tratam das contratações de pessoal de forma temporária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-mirim/RN, em 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1276D16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020 MODALIDADE –
TOMADA DE PREÇOS JULGAMENTO DE PROPOSTA
TÉCNICA**

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado referente ao julgamento da análise da proposta técnica da licitação acima citada. A proposta técnica da empresa TINUS INFORMATICA LTDA foi analisada pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Tributação. Após análise da proposta técnica pela Comissão responsável, ficou decidido pela classificação da proposta técnica da referida empresa. Fica marcada para o dia 15/03/2021 as 09h00min a abertura do envelope contendo a proposta financeira.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Março de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F044D4BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMCC – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 18060001/2019-PMCC**

Contrato com a empresa: **CONSTRUTORA JVA LTDA - CNPJ nº: 07.062.694/0001-30**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMCC**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar do dia **06 DE MARÇO DE 2021, encerrando-se no dia 02 DE SETEMBRO DE 2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS: SANTANA DO SERIDÓ, CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN – PROPOSTA SICONV Nº 845420/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 986/2020, de 10 de dezembro de 2020: **Exercício 2021: PODER: EXECUTIVO / ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e**

Obras Públicas / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações -

Contratante
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

GERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Contratado.

Cerro Corá / RN, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:73369AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMCC - PROCESSO
##TEX ADMINISTRATIVO 0210001/2019-PMCC**

Contrato firmado com a empresa: **CONSTRUTORA JVA LTDA - CNPJ nº: 07.062.694/0001-30**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMCC**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar do dia **06 DE MARÇO DE 2021, encerrando-se no dia 02 DE SETEMBRO DE 2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DAS RUAS: ENILSON PAULO DE ARAÚJO, SÃO JOÃO, LADISLAU PROCÓPIO, REGINA SOARES, WELLINGTON BEZERRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, ACARI E JOÃO FELIX SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROPOSTA SICONV Nº 870399/2018 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1057102-08/2018**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 986/2020, de 10 de dezembro de 2020: **Exercício 2021: PODER: EXECUTIVO / ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - Contratante: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – Prefeito / GERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO – Contratado.**

Cerro Corá / RN, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DF0CAC37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2019-PMCC**

Contrato com a empresa: **ALCALINA SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.259.129/0001-70**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar do dia **02 DE MARÇO DE 2021, encerrando-se no dia 27 DE AGOSTO DE 2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DAS RUAS: ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC – PROPOSTA SICONV Nº 867297/2018 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1054056-94/2018**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 986/2020, de 10 de dezembro de 2020: Exercício 2021:

PODER	EXECUTIVO
ORGAO	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE	1109 – Pavimentação de Infraestrutura em diversas ruas da cidade
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações

Contratante:
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

EDMAR BRANDAO
Contratado,

Cerro Corá / RN, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3EAADE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2021 SRP, realizado em 18/02/2021, a saber:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

F D COMERCIO DE ALIMENTO LTDA EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais).

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI ME. - CNPJ 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos Itens: 16, 125 e 145, totalizando o valor de R\$ 186.924,00 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA. - CNPJ 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos Itens: 08, 10, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 38, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 80, 81, 83, 87, 89, 90, 92, 93, 97, 100, 104, 105, 106, 115, 116, 117, 121, 123, 128, 129, 139, 140 e 144, totalizando o valor de R\$ 263.618,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais).

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP. - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos Itens: 04, 06, 12, 26, 36, 52, 57, 79, 94, 99, 101, 102, 103, 107, 114, 120, 127, 133, 134, totalizando o valor de R\$ 353.450,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI ME. - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos Itens: 03, 05, 13, 24, 25, 30, 34, 35, 47, 58, 60, 63, 67, 73, 77, 78, 82, 84, 86, 98, 108, 109, 110, 118, 119, 122, 124, 126, 130, 132, 135, 138, 143; totalizando o valor de R\$ 677.011,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e onze reais).

MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 02, 07, 09, 17, 18, 39, 40, 42, 44, 71, 85, 88, 91, 95, 96, 131, 141, 142; totalizando o valor de R\$ 109.903,00 (Cento e nove reais novecentos e três reais).

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI ME. - CNPJ 16.693.177/0001-50, saiu vencedor nos Itens: 11, 75 e 76, totalizando o valor de R\$ 5.285,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP. - CNPJ 09.117.186/0001-38, saiu vencedor nos Itens: 65 e 111, totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
SUPERMERCADO CERROCORAENSE LTDA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 22, 28, 29, 33, 43, 45, 64, 112, 113, 136, 137, totalizando o valor de R\$ 103.318,00 (Cento e três mil trezentos e dezoito reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AF6922DD

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E69A7079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021 SRP, com início 25 de janeiro de 2021, realizado em 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas a seguir:

F D COMERCIO DE ALIMENTO LTDA EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais).

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI ME. - CNPJ 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos Itens: 16, 125 e 145, totalizando o valor de R\$ 186.924,00 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA. - CNPJ 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos Itens: 08, 10, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 38, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 80, 81, 83, 87, 89, 90, 92, 93, 97, 100, 104, 105, 106, 115, 116, 117, 121, 123, 128, 129, 139, 140 e 144, totalizando o valor de R\$ 263.618,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais).

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP. - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos Itens: 04, 06, 12, 26, 36, 52, 57, 79, 94, 99, 101, 102, 103, 107, 114, 120, 127, 133, 134, totalizando o valor de R\$ 353.450,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI ME. - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos Itens: 03, 05, 13, 24, 25, 30, 34, 35, 47, 58, 60, 63, 67, 73, 77, 78, 82, 84, 86, 98, 108, 109, 110, 118, 119, 122, 124, 126, 130, 132, 135, 138, 143; totalizando o valor de R\$ 677.011,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e onze reais).

MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 02, 07, 09, 17, 18, 39, 40, 42, 44, 71, 85, 88, 91, 95, 96, 131, 141, 142; totalizando o valor de R\$ 109.903,00 (Cento e nove reais novecentos e três reais).

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI ME. - CNPJ 16.693.177/0001-50, saiu vencedor nos Itens: 11, 75 e 76, totalizando o valor de R\$ 5.285,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP. - CNPJ 09.117.186/0001-38, saiu vencedor nos Itens: 65 e 111, totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

SUPERMERCADO CERROCORAENSE LTDA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 22, 28, 29, 33, 43, 45, 64, 112, 113, 136, 137, totalizando o valor de R\$ 103.318,00 (Cento e três mil trezentos e dezoito reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: F D COMERCIO DE ALIMENTO LTDA EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40. FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI ME. - CNPJ 18.413.636/0001-20. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA. - CNPJ 08.015.425/0001-86. H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP. - CNPJ 22.772.312/0001-56. J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI ME. - CNPJ 15.052.431/0001-79. MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51. MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI ME. - CNPJ 16.693.177/0001-50. RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP. - CNPJ 09.117.186/0001-38. SUPERMERCADO CERROCORAENSE LTDA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2010 - Aquisição de Merenda Escola.. 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Resumo:

F D COMERCIO DE ALIMENTO LTDA EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais).

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI ME. - CNPJ 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos Itens: 16, 125 e 145, totalizando o valor de R\$ 186.924,00 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA. - CNPJ 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos Itens: 08, 10, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 38, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 80, 81, 83, 87, 89, 90, 92, 93, 97, 100, 104, 105, 106, 115, 116, 117, 121, 123, 128, 129, 139, 140 e 144, totalizando o valor de R\$ 263.618,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais). 08.015.425/0001-86

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP. - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos Itens: 04, 06, 12, 26, 36, 52, 57, 79, 94, 99, 101, 102, 103, 107, 114, 120, 127, 133, 134, totalizando o valor de R\$ 353.450,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI ME. - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos Itens: 03, 05, 13, 24, 25, 30, 34, 35, 47, 58, 60, 63, 67, 73, 77, 78, 82, 84, 86, 98, 108, 109, 110, 118, 119, 122, 124, 126, 130, 132, 135, 138, 143; totalizando o valor de R\$ 677.011,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e onze reais).

MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 02, 07, 09, 17, 18, 39, 40, 42, 44, 71, 85, 88, 91, 95, 96, 131, 141, 142; totalizando o valor de R\$ 109.903,00 (Cento e nove reais novecentos e três reais).

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI ME. - CNPJ 16.693.177/0001-50, saiu vencedor nos Itens: 11, 75 e 76, totalizando o valor de R\$ 5.285,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP. - CNPJ 09.117.186/0001-38, saiu vencedor nos Itens: 65 e 111, totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

SUPERMERCADO CERROCORAENSE LTDA ME. - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos Itens: 22, 28, 29, 33, 43, 45, 64, 112, 113, 136, 137, totalizando o valor de R\$ 103.318,00 (Cento e três mil trezentos e dezoito reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8745E5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IRIS MARIA DE OLIVEIRA GAMA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO PUBLICITARIA PARA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19), no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/03/2021

JOSÉ GIVANDILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:001BB44C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

a) **Contrato nº 020/2021**, firmado em 03/03/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e a Empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ/MF sob 39.682.451/0001-91; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; d) **Vigência:** até 31/12/2021, contados a partir de 03/03/2021; e) **Valor Global:** R\$ 32.375,50; f) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9ECC48C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO**, para a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO., no valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1E936C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 02/01/2011 a 02/01/2016, a qual será usufruída entre os dias 08 de março de 2021 e 08 de junho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E57AB152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.150, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta relativo ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** propôs e aprovou, e ele sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de assessor administrativo, assessor legislativo e assessor contábil ficam atualizados para o valor correspondente ao salário-mínimo mensal vigente no país, equivalente a quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 05 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EAC2337E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA 01/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2021, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 25

de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas Leis nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Habilitadas:

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 06, 12 e 18 perfazendo o valor de **R\$ 72.864,40 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**;
- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;
- ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora no item 05 perfazendo o valor de **R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)**.
- FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS - CPF 023.827.164-10, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 11 e 14 perfazendo o valor de **R\$ 12.966,00 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ - CNPJ 00.794.876/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 11, 13, 14 e 17 perfazendo o valor de **R\$ 49.168,00 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais)**.

Currais Novos/RN, 03 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CD0E6EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3.991/2020**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 028/2020**

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição veículo para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica e unidade móvel de saúde.**

I. DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.888/0001-48, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019.

II. DOS FATOS:

No dia 09 de dezembro de 2020, às 09:08 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão I da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, instituída pela Portaria nº 85, de 04 de fevereiro de 2020, para a abertura do processo licitatório, modalidade Pregão nº 028/2020, na forma Eletrônica, com registro de preço, o qual se credenciaram as licitantes: BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.888/0001-48, BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.417.472/0001-23, LIFE COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.387/0001-01 e MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.

Após a etapa de lances e análise dos documentos de Habilitação, a empresa BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, foi inabilitada por não apresentar o Balanço Patrimonial. E as demais classificadas para o item também foram inabilitadas.

Após encerramento da sessão pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do item 01. NÃO havendo nenhum vencedor

para o item 2 no qual se refere a empresa tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconizam o artigo 45 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Após isso a empresa citada não apresentou recursos no tempo hábil estipulado pelo sistema, limitado a 01 (um) dia, devido ser um procedimento em acordo com a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em seu Art. 4º-G, que reduz os prazos dos processos licitatórios pela metade.

Acontece que o edital previa um prazo de três dias mesmo sendo regulamentado pela lei 13.979 de 06 de fevereiro 2020, não havendo possibilidade de recurso via sistema a empresa entrou em contato com a procuradoria do município no qual recebeu o recurso via email, emitiu parecer e encaminhou para decisão do pregoeiro.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega em síntese que:

A Empresa se enquadra como Pequeno Porte e segundo o Edital e previsão Legal esta não seria obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial.

No entanto, o que o edital traz é a informação de que “no caso de bens de pronta entrega”, é que esta estaria desobrigada de tal. O que também é o ditame do Decreto 8538/2015.

É importante inferir ainda que a interpretação da forma federal não deve contrariar as normas e princípios estabelecidos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*.

Art. 44 – No julgamento das proposta a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital ou convite, **os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.** (grifo nosso).

Ocorre que no item 02 do edital não se classifica como bem de pronta entrega como insiste a Recorrente. O contrato de fornecimento de bens para pronta entrega é aquele em que o produto ou a mercadoria tem a entrega imediata, sem necessidade de ser fabricado, confeccionado etc, ou seja, a Administração pede e já recebe de imediato. É aquele produto ou material que já está pronto para entrega

Do Pedido

RECONSIDERAR a decisão de inabilitação prolatada, ante a interpretação de no item 10.1.3, letra “d” do edital claramente determina que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, uma vez que a presente licitação trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega.

REQUER, igualmente, a garantia consubstanciada no argumento apresentado que proceda assim com a HABILITAÇÃO JURÍDICA da empresa licitante requerente, consubstanciadas e vencedoras nos itens respectivos, seguindo assim, com os trâmites legais, garantindo-se assim a mais lúdima justiça.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Nas Contrarrazões em síntese:

Antes de tudo, o primeiro ponto a ser analisado é quanto à ausência de Balanço Patrimonial da BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELLE-EPP.

Em seu Recurso Administrativo, a BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELLE-EPP argumentou que a empresa por ser de Pequeno Porte não estaria obrigada a apresentação do documento.

Assim sendo, conforme termo de referência, mais especificamente das cláusulas 3.2 e 3.15, fica óbvio que se trata de bem a ser confeccionado conforme as exigências da Administração, contendo inclusive minúcias e mobiliários que foram escolhidos, inclusive com participação desta Procuradora depois de várias pesquisas em diversos modelos adquiridos por outros municípios, posto que este era o modelo que se adequava as necessidades deste municípios especificamente. Ou seja, foram especificações criadas pela Secretaria solicitantes para atender seus interesses não havendo no mercado item pronto disponível para aquisição, tendo o orçamento estimativo para obtenção do preço de referência obtido por uma ata e envio do projeto para empresas por esta municipalidade.

Resta que a empresa supracitada não cumpriu disposição expressa do Edital, sendo adequadamente desabilitada. O Edital de licitação é Lei no Certame, principalmente por força do principio da vinculação ao Edital.

Quanto à alegação de que caso não se tratasse de empresa de bens de pronta entrega não haveria descrição no edital, esta parece superficial

e esdrúxula, até porque o item 01, este sim, se trata de bem de pronta entrega.

A consequência, de fato não é outra, além da inabilitação da Recorrente.

Do requerimento:

1 – O recebimento da presente impugnação ao Recurso de Defesa Administrativa da BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP.

2 – A Manutenção da decisão de inabilitar a BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP pelos motivos acima expostos.

V. DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO

Ratio Legis, o Pregoeiro, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como o dever inafastável de assegurar a eficácia dos atos administrativos, passam a responder ao presente recurso.

Ressalto que, os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Insta registrar que, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio baseiam-se as decisões com esteio no § 3º, do art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, após recebimento dos recursos, este pregoeiro passou a análise. A empresa RECORRENTE impetrou recurso administrativo contra sua decisão, uma vez que o mesmo desclassificou a empresa BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP.

Acontece que, alegações foram apresentadas e assim, elevamos nossos cuidados a primeiro apurar, com total cautela, para que na sequência decidirmos com lisura e isonomia.

Sem mas delongas, passamos a análise do recurso impetrado pela empresa BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP.

A recorrente alega que como empresa de Pequeno Porte não se exigia no edital a apresentação do Balanço Patrimonial.

DA DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, o Pregoeiro, decide:

Indefiro o recurso interposto pela empresa BRAVO-COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, pela inabilitação devido o não cumprimento da apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a natureza do item exige essa entrega.

Diante do exposto submeto todo o processo à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “DE ACORDO”, ou querendo, formular opinião própria;

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

De Acordo,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E0EB8561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília), do dia 15 de março de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BC6303E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
Willyam Cesar Duarte
TALIMPO LOCACAO LTDA
CNPJ: 04.663.523/0001-79

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 80/2021 registrado na Ata de Registro de Preços assinada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TALIMPO LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.523/0001-79;

Considerando que a ordem 80/2021 foi encaminhada em 04 de fevereiro de 2021, com prestação de serviço imediato, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício 027/2021 - SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 03/2021, publicada no Diário Oficial no dia 04 de março de 2021 - a empresa não retornou para a prestação do serviço, conforme consta em ofício nº 029/2021 – SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TALIMPO LOCACAO LTDA para que em 05 (cinco) dias regularize a prestação do serviço sob pena de rescisão.

Currais Novos, 05 de Março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1C91FD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021 - JACKSON LUIZ
PINTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACKSON LUIZ PINTO, CPF Nº 036.365.644-80

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70DA1AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 - MARIA DAS
VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 966.426.374-53

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:989305E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
153/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 563/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF Nº 093.436.614-44, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.113/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9BEBDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
176/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 863/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANILO FLÁVIO DO NASCIMENTO CÂMARA, CPF Nº 093.176.284-78, para prestação de serviços como FARMACÊUTICO no(a) FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1459/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:550656E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 631/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF nº 073.747.594-36, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1179/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E57E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 633/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF nº 043.376.214-40, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1181/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:815CBF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
181/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 750/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº 017.392.484-06, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1353/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B02D402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021 - CRISTIANE
JANUÁRIO DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS, CPF nº 056.549.264-03

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43485C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2021 - JULIANA CARLA
DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS, CPF nº 058.230.954-90

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC668089

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 875/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF nº 010.723.564-14, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 896/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF563BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2021 - ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A532B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº117 - DAMIÃO PINHEIRO SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF Nº: 392.385.474-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV. CÂNDIDO DANTAS DE ARAÚJO, Nº 844, PARQUE DOURADO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

VIGENCIA: janeiro de 2021 a outubro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE6621E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02030001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCNATO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede à Rua R MACHADO DE ASSIS, 403, CENTRO, EDIF OFFICE CENTER SALA 01, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.610-030, aqui denominada simplesmente de

CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	VR unit	Valor total
1	16649 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuele Soares Arquileu	UN	80	1.500,00	120.000,00
Total Geral					120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/03/2021 e encerramento em 02/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação: 278 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irredutível.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto/RN, 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

14.775.280/0001-14

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:A5FCB70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **08:30** do dia **18/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2021**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração.**, com fundamento na Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 04/03/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:D9B79044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **10:00** do dia **18/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar destinado ao Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 05/03/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:0343B118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04012021/001- SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO GOMES BEZERRA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO GOMES BEZERRA

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5195B063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/002- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**. Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Copeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1E657D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/003- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ELIANA TEIXEIRA CRUZ**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELIANA TEIXEIRA CRUZ
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2D42CAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/004- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA**. Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA
Copeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB3A834B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/005- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HELIO GOMES TEIXEIRA NETO**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos

Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

HELIO GOMES TEIXEIRA NETO
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93C60000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/006- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JANEIDE FIDELES DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JANEIDE FIDELES DA SILVA
Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:68898FA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/008- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05C22672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/007- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JECKSON SOUZA DE ARAÚJO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JECKSON SOUZA DE ARAÚJO

Recepcionista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:68BC96E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/009- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:416DA949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0010- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MATHEUS FELIPE DE LIMA JERONIMO**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MATHEUS FELIPE DE LIMA JERONIMO

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A43802A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0011- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO

Auxiliar Administrativo

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3ACC3AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0012- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RUTH DE ARAÚJO CARVALHO**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RUTH DE ARAÚJO CARVALHO

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FAC1AC37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0013- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SEBASTIÃO EVALDO DE SOUZA**. Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO EVALDO DE SOUZA

Digitador

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CE8D9CFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0014- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SIDNEY GOMES CHACON**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDNEY GOMES CHACON

Porteiro

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2A0B8074**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0015- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SIMONE ARAÚJO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIMONE ARAÚJO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:97CD9455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0016- SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TAMARA EDJA OLIVEIRA**. Objeto: **DIGITADORA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TAMARA EDJA OLIVEIRA
Digitadora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:54C1CA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0017- SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TAYNNAH CALIXTA DA CRUZ**. Objeto: **DIGITADORA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TAYNNAH CALIXTA DA CRUZ
Digitadora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B6EE91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/001- SEF

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CELIA BENTO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CELIA BENTO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BACF54E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/002- SEF

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EMANOEL PEREIRA DA CRUZ**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EMANOEL PEREIRA DA CRUZ
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9044131F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/003- SEF

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GARDENIA FERREIRA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GARDENIA FERREIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1242AA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/004- SEF

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GENI CARLA FELIX DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GENI CARLA FELIX DA SILVA

Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0E8B825B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/005- SEF

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA

Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E07497EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ/MF n.º. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO EM MEIO FIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 03/03/2021 a 03/04/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.651,78 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

EP Construcoes LTDA

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:60F63693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/001 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AMARILDO CLARO DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal:

R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AMARILDO CLARO DA SILVA

Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D046964C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/001 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ADRIANO COUTINHO RODRIGUES**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADRIANO COUTINHO RODRIGUES

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F61CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/002 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDISIO FELIX DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDISIO FELIX DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B425944D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/003 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDMILSON GOMES DE LIMA**. Objeto: **COVEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDMILSON GOMES DE LIMA
Coveiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:244483E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/004 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA**. Objeto: **OPERADOR DE BOMBAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA
Operador de Bombas

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D250EACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/005 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Pedreiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:66F71475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/006 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F78C4463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/007 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ ANTONIO DA SILVA**. Objeto: **ELETRICISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Eletricista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4621491A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/008 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ PEREIRA DE SOUZA**. Objeto: **PINTOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Pintor

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21D62EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/009 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MANOEL DEDICIO DA SILVA**. Objeto: **PINTOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL DEDICIO DA SILVA
Pintor

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:48D3D6CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0010 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MANOEL FELICIANO DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL FELICIANO DA SILVA
Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:91E830CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0011 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**. Objeto: **ENCANADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Encanador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05AF951F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0012 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RICARDO PEGADO CORTEZ**. Objeto: **SERVENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RICARDO PEGADO CORTEZ
Servente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3814E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 018/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA (CNPJ/MF n.º. 30.399.726/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 04/03/2021 a 04/04/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.280,40 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Engenharia Quality LTDA
MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F347A7E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 018/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA (CNPJ/MF n.º. 30.399.726/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 04/03/2021 a 04/04/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.280,40 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2021. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Engenharia Quality LTDA
MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:223AAEA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0013 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROSENILDA SILVA DE ANDRADE**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSENILDA SILVA DE ANDRADE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:11103456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, CNPJ 08.362.287/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS**, na **ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RN-003 À LOCALIDADE DE RETIRO**, localizada na Zona Rural do município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:85B5794F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, CNPJ 08.362.287/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS**, localizadas na Localidade de Carnaúba, Zona Rural do município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F843DA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, CNPJ: 26.200.783/0001-40 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, totalizando em R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais) e RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436, CNPJ: 40.749.938/0001-23 vencedor dos itens nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando em R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:8EC978F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de março de 2021, às 09h:15min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2021 às 09h00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2021 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=359>.

Felipe Guerra/RN, 05 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:85D1F5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021-SMARH-GP EM, 05 DE MARÇO DE
2021.**

Nomeia o Sr. Williano Henrique da Costa e Silva no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Williano Henrique da Costa e Silva** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB337417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº100/2021-SMARH EM, 05 DE MARÇO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Erbesson de Oliveira Souza do cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Erbesson de Oliveira Souza** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/03/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5648CF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR – ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.40 – serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:421BC7ED

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 11010012/2021
DISPENSA Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR – ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.40 – serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.40 – serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 01/02/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J N de Macedo Junior – ME
JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:18BE0656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020113/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020113/2021

Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
(045.308.084-75)

Valor Total Julgado: R\$ 474,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5C185A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020114/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020114/2021

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 2.289,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71AA5650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030005/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030005/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE3959F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030006/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030006/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.734,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D5C7408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030008/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030008/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.925,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D4644ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030009/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030009/2021

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:89893B45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030010/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030010/2021

Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 12.450,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7C32966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030011/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030011/2021

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 59.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37CCC5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
023/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 030/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 15.360,00 (quinta mil, trezentos e sessenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **JT SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.286.710/0001-65**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 02 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5CF5DCE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000303/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO
MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77**

**CONTRATADA: JT SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº
39.286.710/0001-65.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta
reais)**

**UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043**

Vigência: 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6F3A0B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2020**

**DISPENSA Nº 030/2020
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – (SMP –
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE “PLANO
CORPORATIVO” COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO)
ACESSO MÓVEIS PÓS-PAGO COM APARELHOS COMODATO
COM DURAÇÃO DE 12 MESES.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ
nº 02.558.157/0001-62.**

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a Pessoa Jurídica de TELEFONICA BRASIL S.A prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:69AE048C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 031/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais) autorizando a contratação direta com a empresa **M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.889.653/0001-90**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 04 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8546CC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77**

**CONTRATADA: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 11.889.653/0001-90.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e
noventa reais)**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE
ADMIN E PLAN
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004**

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 04 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A9C8D100

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas de restrição no município de Galinhos/RN, em função da pandemia do COVID-19 para os próximos dias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO a **recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Macau-RN, datada de 11 de dezembro de 2020, para que a Prefeitura Municipal cancele ou não forneça autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas;**

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.369, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre a suspensão a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e revogou o ponto facultativo na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Haverá toque de recolher de segunda a sábado, das 20h às 06h, e caso haja necessidade, poderá ser requisitado auxílio da Polícia Militar Estadual.

Parágrafo único: Durante o toque de recolher, os restaurantes/lançonetes e similares poderão funcionar na modalidade delivery, todavia, não será permitida a entrega pessoal nos estabelecimentos.

Art. 2º Aos domingos haverá toque de recolher durante tempo integral, todavia, os restaurantes/lançonetes e similares poderão funcionar apenas na modalidade delivery, entretanto, não será permitida a entrega pessoal nos estabelecimentos.

Parágrafo único: Não se aplica ao caput o funcionamento de farmácias, supermercados, mercadinhos e similares, que vendam especificamente alimentos, que poderão funcionar das 7h às 20h.

Art. 3º Fica restrita a venda de bebidas alcoólicas nos finais de semana, assim como o seu consumo em locais públicos.

Art. 4º Em decorrência do toque de recolher imposto pelo Estado, as barreiras sanitárias do Município deverão impedir a entrada de turistas no próximo domingo, dia 07 de Março de 2021, podendo tal medida ser prorrogada também para as próximas semanas, a depender do agravamento da pandemia do COVID-19 no nosso estado.

Art. 5º A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o concurso das Forças Policiais do Estado do Rio Grande do Norte, que poderão, inclusive, interditar os estabelecimentos ou eventos que descumprirem as regras estabelecidas pelo Município.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Galinhas/RN, 05 de Março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FDEA7D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001010

Objeto: Locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de planejamento e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município, determinando a contratação direta com a Sra. Anne Louise Amorim Lima, inscrita no CPF nº 091.996.884-84, no valor mensal de 1.964,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.604,00 (vinte e um mil seiscentos e quatro reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

Onde ler: Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021. ler se onde ler : Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:35688562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0011011

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste município. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Planejamento, Adm e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central deste município, determinando a contratação direta com a Sra. Shirley Rodrigues Amorim Lima, inscrita no CPF nº 074.126.164-20, no valor mensal de 1.963,70 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,70 (vinte e um mil seiscentos reais e setenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

Onde ler: Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021. Ler se: Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:6E3B3FDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0012012**

Objeto: Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Planejamento, Adm e finanças, Sr. Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade**, determinando a contratação direta com a Sra. Francisca Belo da Silva, inscrita no CPF n.º 966.207.574-72, no valor mensal de 600,00 (seiscentos reais), com vigência de 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

Onde ler Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021. Ler se: Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:6F29C507**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0013013**

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação e Esp. E Lazer Sra Elaine Maria Barros de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha**, determinando a contratação direta com a Sra. Manoel Geroncio da Silva, inscrita no CPF n.º 175.368.394-72, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais), com vigência de 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021.

Onde ler: Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2021. Ler se: Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ELAINE MARIA BARROS DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação Esp. e Lazer

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7981487A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
1.234/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.234/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição e fechamento de vias públicas e a instalação de barreiras educativas e sanitárias, como medida temporária de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DE GOIANINHA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS; CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos de Coronavírus (COVID-19), regularmente divulgados. CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes; CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados à variantes do SARS-CoV-2; CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco; CONSIDERANDO a necessidade de organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, pelo período de 06 a 21 de março de 2021, a interdição do tráfego de veículos e estacionamento nas seguintes vias públicas:

- I – Travessa Dr. João Primênio;
- II – Rua Coronel Antônio Galdino;
- III – Travessa São Miguel.

§1º Enquanto durar a vigência do presente Decreto, as vias constantes no caput permanecerão sinalizadas e fechadas, sem circulação de veículos.

§2º A determinação contida no caput abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

Art. 2º Fica determinada, a partir de 06 de março de 2021, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras educativas e sanitárias nas seguintes vias públicas:

- I – Rua Dom Joaquim;
- II – Rua Dr. João Primênio;
- III – Rua Nossa Senhora dos Prazeres.

§1º As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, com o apoio das demais Secretarias Municipais e da Guarda Municipal, assim como das Forças de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde determinará a logística necessária à aplicação de medidas educativas e sanitárias a serem aplicadas, tais como a designação das equipes atuantes, horários de desenvolvimento das atividades e demais providências.

§3º Para fins deste Decreto, considera-se “barreira educativa e sanitária” o mecanismo legal, utilizado pela autoridade governamental, que orienta a circulação de veículos e pessoas, cujo principal objetivo é prevenir riscos de contaminação e disseminação do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O funcionamento do comércio local – com exceção dos bares, restaurantes e similares, de acordo com disposto no Decreto 1.233/2021, deste município –, dar-se-á até às 17 horas para atendimento ao público e até as 18 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Fica autorizado, além do horário constante do caput, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativo.

Art. 4º Ficam proibidas apresentações de músicas ao vivo, assim como a utilização de grandes aparelhagens sonoras (“paredão de som”), em bares, restaurantes e similares, em conformidade com os termos constantes no Decreto 1.233/2021, deste município.

Art. 5º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator à responsabilização pelos crimes que tratam os artigos 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Goianinha/RN, 05 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Florianio Martins Carvalho

Código Identificador:CB761811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 001010/2021**

Nº Processo: 43/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 001010/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para funcionar o anexo do almoxarifado central deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Anne Louise Amorim Lima, inscrita no CPF n.º 091.996.884-84, no valor mensal de 1.964,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.604,00 (vinte e um mil seiscentos e quatro reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Onde se Ler **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até **Ler se Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 06/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANNE LOUISE AMORIM LIMA

Inscrita no CPF n.º 091.996.884-84

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:DD16E70B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 0012012/2021**

Nº Processo: 111/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0012012/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel situado no sítio Miranda, zona rural, neste município, destinado ao funcionamento da agência comunitária de correios desta localidade, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Francisca Belo da Silva, inscrita no CPF n.º 966.207.574-72, no valor mensal de 600,00 (seiscentos reais), com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2008, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021.

Onde ler: **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021. Ler se: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FRANCISCA BELO DA SILVA

Inscrita no CPF n.º 966.207.574-72

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:D695BA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 0013013/2021**

Nº Processo: 77/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0013013/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Manoel Geroncio da Silva, inscrita no CPF n.º 175.368.394-72, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais), com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2065/2072, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11200000/11110000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/04/2021.

Onde ler: **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/04/2021. Ler se: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/04/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MANOEL GERONCIO DA SILVA

Inscrita no CPF N.º 175.368.394-72

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:C836AA93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 0011011/2021**

Nº Processo: 41/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0011011/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado central deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Shirley Rodrigues de Amorim, inscrita no CPF n.º 074.126.164-20, no valor mensal de 1.963,70 (um mil, novecentos e noventa e três

reais e setenta centavos), com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,70 (vinte e um mil seiscentos reais e setenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2008, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021.

Onde ler: **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/01/2021. Ler se: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SHIRLEY RODRIGUES DE AMORIM

Inscrita no CPF nº 074.126.164-20

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:04F2FD5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MARCO A B DE MELO para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 17.586,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:D9C249EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001/2021**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto Orçamentário nº 0001/2021 Em, 4 de Janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.372.758,32 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.001 GABINETE DO PREFEITO

04 062 2002 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
0000033 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 139.000,00

PESSOA JURÍDICA

Total da Ação 139.000,00

Total da Unidade Orçamentária 139.000,00

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000111 3390.39 99 100100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 7.600,00

PESSOA JURÍDICA

Total da Ação 7.600,00

Total da Unidade Orçamentária 7.600,00

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais

0000172 4690.71 99 100100PRINCIPAL DA DÍVIDA
CONTRATUAL 525.577,65

RESGATADO

Total da Ação 525.577,65

04 271 2005 2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)

0000168 3190.92 99 100100DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 205.065,40

Total da Ação 205.065,40

04 123 2005 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

0000146 3390.35 99 100100SERVIÇOS DE CONSULTORIA
81.000,00

0000160 3390.92 99 153000DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 911,57

Total da Ação 81.911,57

Total da Unidade Orçamentária 812.554,62

02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 361 2007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE

0000353 3190.13 99 111100OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86.057,35

0000369 3390.92 99 153000DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 3.282,88

Total da Ação 89.340,23

Total da Unidade Orçamentária 89.340,23

02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

0000841 3190.92 99 121100DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 102.961,50

0000845 3390.35 99 121100SERVIÇOS DE CONSULTORIA
34.000,00

0000846 3390.36 99 121100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 70.005,00

PESSOA FÍSICA

0000872 3390.92 99 153000DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 5.681,09

Total da Ação 212.647,59

10 122 1008 2102 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Virus

0000549 3190.04 99 121400CONTRATAÇÃO POR TEMPO
2.046,78

DETERMINADO

Total da Ação 2.046,78

Total da Unidade Orçamentária 214.694,37

02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS

0000721 3390.39 99 100100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 19.000,00

PESSOA JURÍDICA

Total da Ação 19.000,00

Total da Unidade Orçamentária 19.000,00

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

0000775 3390.36 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 67.000,00
 PESSOA FÍSICA
 0000777 3390.92 99 153000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.479,15
 Total da Ação 68.479,15
 Total da Unidade Orçamentária 68.479,15
 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
 20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 0000966 3390.92 99 153000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.089,95
 Total da Ação 22.089,95
 Total da Unidade Orçamentária 22.089,95
 Total de Suplementações 1.372.758,32
 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.372.758,32 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), como segue:
 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 0000036 3190.11 99 100100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00
 PESSOAL CIVIL
 0000037 3190.13 99 100100OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00
 0000046 3390.39 99 100100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 0000051 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 93.000,00
 04 062 2002 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
 0000026 3190.13 99 100100OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
 0000027 3190.92 99 100100DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00
 Total da Ação 12.000,00
 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município
 0000054 3190.04 99 100100CONTRATAÇÃO POR TEMPO 10.000,00
 DETERMINADO
 0000056 3190.13 99 100100OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
 Total da Ação 34.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 139.000,00
 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 0000120 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.600,00
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 7.600,00
 Total da Unidade Orçamentária 7.600,00
 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 28 841 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.
 0000178 3290.21 99 100100JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
 Total da Ação 100.000,00
 28 841 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS
 0000179 3290.21 99 100100JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
 Total da Ação 10.000,00
 28 841 0001 0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN
 0000181 3290.21 99 100100JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
 Total da Ação 10.000,00
 28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais
 0000171 3390.91 99 100100SENTENÇAS JUDICIAIS 106.976,97
 Total da Ação 106.976,97

04 271 2005 2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)
 0000169 3290.21 99 100100JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 60.000,00
 Total da Ação 60.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 286.976,97
 02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 364 1005 1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior
 0000400 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 89.340,23
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 89.340,23
 Total da Unidade Orçamentária 89.340,23
 02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1008 2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO
 0000579 3390.30 99 121400MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 0000581 3390.39 99 121400OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 0000583 4490.52 99 121400EQUIPAMENTOS E MATERIAL 10.694,37
 PERMANENTE
 Total da Ação 40.694,37
 10 301 1008 2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
 0000588 3190.13 99 121400OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
 Total da Ação 20.000,00
 10 301 1008 2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM
 0000629 3190.16 99 121400OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - 20.000,00
 PESSOAL CIVIL
 Total da Ação 20.000,00
 10 302 1008 2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.
 0000914 3390.39 99 121400OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 30.000,00
 10 302 1008 2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas
 0000921 3390.39 99 121100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 24.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 24.000,00
 10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
 0000836 3190.04 99 121100CONTRATAÇÃO POR TEMPO 20.000,00
 DETERMINADO
 0000869 3390.30 99 153000MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 0000870 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00
 PESSOA JURÍDICA
 Total da Ação 80.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 214.694,37
 02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS
 0000729 4490.52 99 153000EQUIPAMENTOS E MATERIAL 19.000,00
 PERMANENTE
 Total da Ação 19.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 19.000,00
 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
 15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
 0000769 3390.30 99 100100MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 0000774 3390.30 99 153000MATERIAL DE CONSUMO 38.479,15
 0000776 3390.39 99 153000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 15.000,00

PESSOA JURÍDICA

Total da Ação 68.479,15

Total da Unidade Orçamentária 68.479,15

02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL

20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

0000931 3390.30 99 100100MATERIAL DE CONSUMO 22.089,95

Total da Ação 22.089,95

Total da Unidade Orçamentária 22.089,95

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9001 9001 Reserva de Contingência

0001016 9999.99 99 100100Reserva de Contingência 525.577,65

Total da Ação 525.577,65

Total da Unidade Orçamentária 525.577,65

Total de Anulações 1.372.758,32

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 1.372.758,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D724D82F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 – GP**

PORTARIA Nº 082/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Nomear, **MARACRISTIANE COSTA DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, com lotação na Controladoria do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:546247F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 – GP**PORTARIA Nº 083/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 05 de março de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:Exonerar, **ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:BF9EB702**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 – GP**

PORTARIA Nº 084/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 05 de março de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:Exonerar, **JOSÉ EDILMO DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021 revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:DA8A8F00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 – GP**

PORTARIA Nº 085/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 05 de março de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:Nomear, **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE** para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021 revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:CFECEB92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 – GP**

PORTARIA Nº 086/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 05 de março de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ALANA MONTENEGRO DANTAS** para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6B934EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 – GP

PORTARIA Nº 087/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, Nível CC-2, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de Fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:36961CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2021

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2021

ERRATA
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/03/2021. EDIÇÃO 2474, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0D0B5C95, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR TOTAL ONDE SE LÊ: R\$ 218.986,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). LEIA-SE: R\$

208.032,50 (DUZENTOS E OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

GROSSOS (RN), 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:09E1D596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS DANCOR ESTACIONÁRIAS E EBARA SUBMERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, com a Empresa **IMG ENERGIAS RENOVAVEIS, CNPJ/MF: 29.945.183/0001-08**, com o valor total de **R\$ 12.266,03 (doze mil, duzentos sessenta e seis e três centavos)**

Ielmo Marinho/RN, 05 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E188D421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: IMG ENERGIAS RENOVAVEIS, CNPJ: 29.945.183/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços de reparo em bombas Dancor estacionárias e Ebara submersas da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO
0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 12.266,03 (doze mil, duzentos sessenta e seis e três centavos).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 05/03/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1F30F575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 305001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022

VALOR TOTAL: R\$30.000,30 (trinta mil reais e trinta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI - CNPJ: 24.538.995/0001-07

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI - CNPJ: 24.538.995/0001-07

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 1196 SALA 04, NOVO HORIZONTE, CUIABA/MT, CEP: 78058-688

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28 - RG: 106168318 SSP/PR.

ITEM 1 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,01 (UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$0,30 (TRINTA CENTAVOS).

ITEM 2 - 1 (UM) UNIDADE - PASSAGENS AÉREAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 05 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:87421F8B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4x4, A DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM 04 PORTAS LATERAIS, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, com a Pessoa Jurídica: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de Março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6D75F31A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 18/03/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência), inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 05/03/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2F3BC4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021-GC, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, O Sr., JOÃO LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula: 902, funcionário Estatutário Municipal, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos - **SEMOTSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos - **SEMOTSU**, devendo o mesmo se apresentar à supracitada secretaria em 08 de março de 2021 .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021.**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GOMZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DDE0634F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020-GC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr., **FABIO HIGINIO LOPES**, CPF: 004.948.664-28, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EC63D270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021-GC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Gerente da Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu, a servidora **ALINE GOMES DA SILVA**, matrícula: 2480.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D0E73120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021-GC, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-II, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, à Servidora **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula 1102, para desempenhar a função de Recepcionista, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLADT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E191C7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

Na edição de nº 2472, de 28 de fevereiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 136/2021, de 28 de fevereiro 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação e cultura, a 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 10/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E4F2D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020-GC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2.959/2019, **MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**, Mat.: 1415, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2010 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E0CAA101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 006/2021 -DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos em nossa cidade;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a crescente taxa de ocupação de leitos de UTI pelo COVID-19 em nosso Estado.

Considerando os Decretos Estaduais nº 30.383 e 30.388 que restringe atividades no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas estas normas de combate ao novo Corona vírus no âmbito do Município de Ipueira pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher, que irá iniciar a partir das 20h até às 06h de segunda-feira a sábado, e em horário integral no dia de domingo.

§ 1º Nos horários de toque de recolher, excepcionalmente será permitida a circulação para entregas (delivery).

Art. 3º Fica suspensa a abertura, de todos os dias da semana as piscinas e áreas de lazer e, nos dias de sexta-feira, sábado e domingo, dos seguintes estabelecimentos:

I - Bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, quiosques, açai e sorveterias, pizzarias e similares.

Art. 4º Nos dias correntes da semana, excetuando-se aqueles não mencionados no art. 1º, fica autorizada a abertura desde que observadas rígidas medidas de prevenção e distanciamento, compreendendo:

- I - higienização frequente do ambiente e de objetos e utensílios.
- II – disponibilização de mesas para no máximo 04 (quatro) pessoas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa.
- III – disponibilização de álcool em gel para uso do público.
- IV - Fixação aviso de advertência acerca do uso obrigatório de máscara em local visível.

Art. 3º Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento ou confraternização, público ou privado, independente do quantitativo de pessoas.

Art. 4º Fica proibida a abertura do campo de futebol, quadra de esporte, academias, como também o desenvolvimento de atividades em grupo tais como zumba e funcional.

Art. 5º Fica proibida a entrada de ambulantes advindos de outras localidades para dentro do Município.

Art. 6º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 19 de março de 2021, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 05 de março de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A6673CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PBEU 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, S/N -
CENTRO - CEP: 59315-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017 e LEI Nº
454/2017
RESULTADO FINAL DO PBEU 2021

Portaria nº 01/2021

Ipueira-RN, 02 de março de 2021.

Resultado Final PBEU 2021		
Inscrição	Nome	Parecer de comissão
1	Ana Lúcia Lucena de Medeiros	Deferido
8	Augusto Morais Brito	Deferido
12	Claudio Canigia Gomes Galvao	Deferido
17	Emerson Medeiros de Lima	Deferido

27	Felipe Rodrigues de Medeiros	Deferido
11	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
20	Itaci de Brito Morais Neto	Deferido
18	João Vitor Alves Silva	Deferido
31	Juciê Pablo Medeiros Araújo	Deferido
3	Leonam Kevin Araujo Medeiros	Deferido
2	Lis Marinho de Morais	Deferido
16	Luana Lucena de Medeiros	Deferido
15	Lucas Medeiros Aguiar	Deferido
19	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido
28	Matheus Ferreira de Medeiros	Deferido
25	Mônica Letícia de Medeiros	Deferido
14	Pâmela Cavalcanti Soares	Deferido
13	Rhonan Gustavo Ferreira de Lima	Deferido
23	Talita Nunes de Sousa	Deferido
21	Tamila Kécia Nunes de Sousa	Deferido
24	Tatiane de Medeiros Ferreira	Deferido
7	Tatiane Medeiros Alves	Deferido
6	Sancleia Lima de Morais	Deferido
30	Lorran Felipe Medeiros Morais	Deferido
22	Yves Lorran Nóbrega Medeiros	Deferido
4	Geisa Carla Araujo de Medeiros	Indeferido Art. 4º, II
5	Valdeir Carlos Araujo de Medeiros	Indeferido Art. 4º, II
9	Thaisla Barbosa Medeiros Franco	Indeferido Art. 4º, II
10	Thuane Barbosa Medeiros Franco	Indeferido Art. 4º, II
29	Vivian Alencar de Medeiros	Indeferido Art. 4º, II
26	Nathany Morais de Souza	Indeferido Art. 4º, II

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail educacao@ipueira.rn.gov.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de março de 2021.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:8B8D46A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03050001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parágrafo. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e uso de sistema Tributário, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação, pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN,

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0B30E375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parágrafo. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e uso de sistema Tributário, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AE6C5B46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e uso de sistema Tributário, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação.

Contratado.....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5EBDA2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20210037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e uso de sistema Tributário, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento o 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BABFA5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210037, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 03050001/2021.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A0FA2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 101/2021

Portaria Nº 101/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Batista Beserra para o cargo em Comissão de Coordenação da Guarda Municipal e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Batista Beserra, CPF 014.239.224-33, RG 1714152-ITEP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenação da Guarda Municipal e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 05 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:9A04B1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** SABRINA SILVA TEIXEIRA **CPF:** 701.007.954-47 **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5A9FE34B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ERIKA MARIA RODRIGUES CARDOSO BEZERRA **CPF:** 070.953.264-44 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:307F77DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCISCA DE PAULA VITAL DA SILVA **CPF:** 018.110.644-26 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:83B76A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARA LUCIA PAZ PEREIRA **CPF:**101.873.734-00 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D71D6705**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**MARIA JOSE BATISTA DE LIMA **CPF:**050.012.484-18 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A8471D30**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA RICARDO DE LIMA **CPF:**111.768.504-74 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6C4E92F6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALDENIZA VICENTE DA SILVA **CPF:**062.754.084-80 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de

Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F076B492**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA DAS DORES CUNHA **CPF:**700.648.944-01 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D83CF860**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ROBERTA MARIA DOS SANTOS **CPF:**701.008.734-21 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5A5DBA61**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JULIANA DO NASCIMENTO SOARES **CPF:**048.071.654-45 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CBE895BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUCICLEIDE TRINDADE DOS SANTOS MENDES CPF:056.509.964-74 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EECE0360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA SELIA SALVIANO SOARES CPF:050.176.224-89 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B1BA595C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MAGNA JEANE BEZERRA CPF:009.531.074-69 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:81CA0171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GÉSSICA MAYARA DA SILVA CARNEIRO CPF:091.454.114-50 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:89B11C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANIELLE CRISTIAN FERREIRA CPF:062.297.034-83 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D363E44E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** CYNTIA CRISTINA FELIX DA CUNHA CPF:080.118.844-09 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F4CAF59B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACIEL CPF:082.927.514-24 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria

Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: A1EB837E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO CPF: 698.657.104-63 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: C95BC555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JANAINA DA COSTA RODRIGUES CPF: 104.007.034-59 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 15ED0041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOYCE CRISTINA MIRANDA DE ARAUJO CPF: 050.175.144-06 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 9D6B5C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES CPF: 011.815.934-84 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 7F09D611

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** RUDEMBERGUE RODRIGUES DA SILVA CPF: 069.420.654-71 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 2EEF70F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** TAZIA CRISTINA DA SILVA CPF: 093.853.214-63 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 345C129F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALDENIRA ESTEVAM DE FREITAS SILVA CPF:059.838.654-80 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DC6871DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDREA GRACIANO MARTINS CPF:050.166.384-38 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1AC7F374

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA CPF:042.124.424-00 **Objeto:** Contratação de 01 (um) PROFESSOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A495AECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 063.133.314-74, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 02 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2C1990C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº014/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JULIANA PIMENTA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JULIANA PIMENTA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº 448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva – zona rural Permissão, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de março a 06 de abril de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 04 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F968DAEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010321.13/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20 e RG nº 2.025.477/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como FISCAL DE OBRAS junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM./** ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1D512007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA / CPF: 700.965.474-30 RG nº 3.200.726/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MAESTRO DA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Fundação Cultural Mestre Dadá, situado na Rua Miguel Veras Saldanha, S/N – Bairro 12 de Junho – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2030 - Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – **CONTRATANTE / WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA – CONTRATADO /****

Janduís (RN), 01 de março de 2021.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Diretor Presidente da Função Cultural Mestre Dadá Prefeito Municipal

Port. Nº 010/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 064.117.994-40

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D072D5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.59/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RENATA SALES DO NASCIMENTO / CPF: 067.213.714-30 e RG nº 2.575.793 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, junto a Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, devido às FÉRIAS da Servidora Efetiva – Matrícula 116, a senhora, SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES, conforme a Portaria nº 006/2021 – GP, datado de 01 de fevereiro de 2021. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021. / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / RENATA SALES DO NASCIMENTO – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CD3803B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.49/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2021. / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO****

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB1311E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050121.1/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, JOÃO VITOR GOMES BRITO, NA FORMA.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, doravante denominado **CONTRANTE**, representada neste ato pela Senhora, **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Portaria nº 006/2021-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.783 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.611.924-07, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor, **JOÃO VITOR GOMES BRITO**, Visitador Social, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.774.660 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 124.025.624-80, residente e domiciliado na Rua do Sul, 272, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.1/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS e pelo Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, sendo o contrato celebrado em 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO

Secretária M. de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Port. Nº 006/2021 – GP
CPF: 110.611.924-07

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Contratado:

JOAO VITOR GOMES BRITO

Visitador (a) Social Programa Criança Feliz
CPF: 124.025.624-80

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55B21699

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110121.11/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** KARLA TAMYRES PINTO / CPF: 101.699.074-06 e RG nº 2.762.270/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como PSICÓLOGA DO CRAS II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 11 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária:** **Projeto atividade: 2086 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 33.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / KARLA TAMYRES PINTO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 11 de janeiro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4509E205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCO EDIVALDO COSTA FERNANDES**, matrícula: **01371**, portador(a) do CPF: **336.751.394-68** e RG: **648.742**, residente na **Rua João Martins do Nascimento, nº 128**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**.

Cargo/Função: **Vigia**.

Início de Licença: **03/02/2021**

Final de Licença: **03/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661
CPF – 686.113.824-04

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:84422944

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO CRISANTO**, matrícula: **01503**, portador(a) do CPF: **626.824.074-04** e RG: **1.041.793**, residente no **Sítio Salgado do Meio**, contato telefônico: **(84) 987816357**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Emília Tavares de Souza**.

Cargo/Função: **Professora**.
Início de Licença: **25/02/2021**
Final de Licença: **25/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
CPF – 686.113.824-04

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:3AACFDB9

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **MARIA GORETT F. DE MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula: **01526**, portador(a) do CPF: **368.113.194-53** e RG: **667.815**, residente na **Rua Manoel Medeiros, nº 74**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros (Anexo)**.

Cargo/Função: **Professora**.
Início de Licença: **25/02/2021**
Final de Licença: **25/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661
CPF – 686.113.824-04

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:EDC54053

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **SARA FERNANDES DA COSTA**, matrícula: **01379**, portador(a) do CPF: **031.273.254-60** e RG: **001.797.988**, residente na **Rua Mãe Biana - nº 05**, contato telefônico: **(84) 98749-0372**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**.
Cargo/Função: **ASG**.
Início de Licença: **01/03/2021**
Final de Licença: **29/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
CPF – 686.113.824-04

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:0250ECEB

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANA MARIA PONTES DE LIMA MIRANDA**, matrícula: **01502**, portador(a) do CPF: **660.339.424-34** e RG: **1.115.155**, residente a **Rua Severino da Costa Belmont - nº 35**, contato telefônico: **(84) 98777-4320**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Marcílio de Medeiros Furtado**.

Cargo/Função: **Professora**.
Início de Licença: **25/02/2021**
Final de Licença: **25/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
CPF – 686.113.824-04

Assinatura – Secretário(a)
Matrícula – 0000661

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:E6FD0360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.125.494/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.880/0001-55; **OBJETO:** Aquisição de ferragens e afins; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 05 de Março de 2021 e termo final em 05 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Francisco Fábio Alves Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.078.444-48 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D5B6A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.125.494/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de ferragens e afins; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 05 de Março de 2021 e termo final em 05 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 229.775,00 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Maria Luiza Dias Marinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.671.714-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6123FDBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.125.494/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de ferragens e afins; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 05 de Março de 2021 e termo final em 05 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0D79A0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 15/02/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 12, 17, 19, 20, 22, 24, 36, 37, 48, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 194.110,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e dez reais).**
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 16, 18, 21, 33, 34, 40, 41, 44, 49, 50;

totalizando o valor de **R\$ 196.555,70 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**
MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 11, 13, 32, 38, 43; totalizando o valor de **R\$ 91.474,70 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 42, 47, 51; totalizando o valor de **R\$ 121.285,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 14, 39, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 10.383,80 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:43BF9BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 com início 01 de fevereiro de 2021, realizada em 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 12, 17, 19, 20, 22, 24, 36, 37, 48, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 194.110,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e dez reais).**
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 16, 18, 21, 33, 34, 40, 41, 44, 49, 50; totalizando o valor de **R\$ 196.555,70 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**
MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 11, 13, 32, 38, 43; totalizando o valor de **R\$ 91.474,70 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 42, 47, 51; totalizando o valor de **R\$ 121.285,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 14, 39, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 10.383,80 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8AD3864

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 028/2018*

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018,

para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a não apresentação da Candidata fonoaudióloga Maria Yadja de Oliveira Batista, convocada pelo Edital de nº 027/2018, no prazo determinado.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadorias dos professores efetivos: Vera Lúcia Cunha de Lucena, pela Portaria Municipal nº 153, de 06 de julho de 2020; de Marilúcia Maria Silva de Azevedo, pela Portaria Municipal nº 075, de 22 de janeiro de 2021; Dalvimira Batista de Azevedo, pela Portaria Municipal de nº 077, de 22 de janeiro de 2021 e Hermelinda Rosa Fernandes de Azevedo, pela Portaria Municipal de nº 076, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da Porteira de Antônia Medeiros de Araújo, pela Portaria Municipal de nº 290, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria da Auxiliar de Serviços Gerais Magna de Fátima Medeiros Cunha, pela Portaria Municipal nº 305, de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a exoneração do Zelador Francisco Garcia dos Anjos Filho, pela Portaria Municipal de nº 055, de 11 de janeiro de 2021.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8390-0	SÉRGIO SILVESTRE BORGES	4º	20 HORAS

2- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
133901-3	JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	12º	30 HORAS
138139-5	MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO	13º	30 HORAS
134564-5	EVAYANNI DE ARAÚJO GARCIA	14º	30 HORAS
134308-2	LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	15º	30 HORAS

3- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138141-6	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	8º	40 HORAS
138770-6	GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS	9º	40 HORAS
138274-0	LARISSA LANA DE AZEVEDO	10º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de

Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E38D23A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, qu9866e dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais do contrato de aquisição dos serviços de empresa para prestação de telefonia fixa pós-pago, no plano ‘Oi mais fixo avançado’, com instalação de novas linhas”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 125.034/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de telefonia fixa pós-pago, no plano ‘Oi mais fixo avançado”, com instalação de novas linhas”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC7BCE6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2021.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno, com BERTONNY DA SILVA NINO, CRM 0011685-PB.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretária **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, Bairro centro, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: BERTTONY DA SILVA NINO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Av. Esperança, 8530 AP 301 Manaíra
Cidade: João Pessoa PB
Identidade: 2386795/ Expedida SEDS/PB
CPF: 043 167 084 - 65
PIS/PASEP/NIT: 1.901.511.893-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista de 08 horas**, para atender as demanda do Centro Municipal de Referência do COVID-19, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 024/2021/SMS/PMJS.

CLÁUSULASEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor de **R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais)**, por plantão de 08 horas diurnas consecutivas de atendimento, ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício mensal ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo de previdência) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **27/02/2021** com término em **27/05/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID-19 ou do interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BERTTONY DA SILVA NINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:051EBB00

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021.**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Enfermeiro, com VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Regina Rebeca, 411, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 3.080.949 **Expedição:** 20/07/2009 SSP/RN

CPF: 101 881 584 - 80

PIS/PASEP/NIT:

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 155/2021/SMS/PMJS, de 02 de março de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade a ser avaliado pelo LTCAT, mais previsão de incentivo financeiro conforme Lei ordinário nº 1.182/2020, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **04 de março de 2021** com término previsto **04 de junho de 2021**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FE9CE575

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
006/2020.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS (FISIOTERAPEUTA)

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pelo seu Gestor o Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 095 179 754 - 90, residente e domiciliada à Rua Paulino Medeiros, nº 122, Bairro centro, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 006/2020, firmado com **LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS**, em 21/05/2020.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21/05/2020, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de março de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração, conforme Portaria Ministerial Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública, conforme ofício de nº 146/2021/SMS/PMJS.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91207C34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Nº do Processo: 211.092/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

Credor/Fornecedor: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS
09812091491.

CNPJ/CPF: 17.570.509/0001-72.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02.001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

11110000

12110000
12140000
13110000
11200000

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9722DE96

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2021**

Processo de Despesa nº: 211.092/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 016/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA. Preço Global: R\$ 3.300,00,(três mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
02.02.001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS
04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF
12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000
11110000
12110000
12140000
13110000
11200000

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:67E93291

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO, NO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LINHAS.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO, NO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LINHAS**, através da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de possibilitar um melhor serviço de telefonia fixa pós pago, a serem utilizados por servidores autorizados, para tratar exclusivamente de assuntos relacionados ao Município de Jardim do Seridó/RN, na importância global estimada de R\$ 36.794,40 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:01EAOBFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DESPESA Nº 125.034/2021 EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO, NO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LINHAS.

VALOR TOTAL: R\$ 36.794,40 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de março de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C653E0B1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2021 – PMJS*

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado CONVENENTE, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição

CONVENENTE), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de R\$ 397.203,84 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) ao CONVENENTE, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 33.100,32 (trinta e três mil, cem reais e trinta e dois centavos), para fins de:

I – contratação de Médicos plantonistas que atendam a população durante os finais de semana e feriados;

II – contratação de Técnicos de Enfermagem, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias dos meses (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal;

III – aquisição de gêneros alimentícios;

IV – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;

V – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

VI – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante a noite e madrugada;

VII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante o dia, apenas, quando solicitado expressamente e antecipadamente pela concedente.

VIII- Os atendimentos de emergência serão atendidos pelos médicos do município no período diurno, durante os dias úteis, conforme escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de R\$ 33.100,32 (trinta e três mil, cem reais e trinta e dois centavos), deverá ser utilizada a quantia de R\$ 20.100,00 para cumprimento dos incisos I, III, IV, V e VI, acima citados, restando o valor de R\$ 13.000,32 para cumprimento do inciso II, assim como, dos incisos III e IV quando o valor de R\$ 20.100,00 for insuficiente.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Terceiro: Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio.

Parágrafo Quarto: Para cada plantão de 12h (doze horas) que seja realizado na forma dos incisos VII e VIII desta cláusula, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE a quantia de no máximo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) podendo alcançar o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais;

Parágrafo Quinto: O valor mensal de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) indicado no parágrafo anterior será acrescido ao valor mensal estipulado, no caput desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no parágrafo quinto desta cláusula [Valor de até R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada plantão], o CONVENENTE deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo quinto dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

Ceder ou Designar 01 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do CONVENENTE, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às suas expensas;

Efetuar o pagamento de contrapartida, desde que esteja dentro de suas possibilidades financeira e mediante a requisição do CONVENENTE,

para aquisição de insumos e medicamentos indispensáveis ao cumprimento deste Convênio;
Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do CONCEDENTE decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência e emergência, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição; Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos no valor de R\$ 357.513,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), a serem liberados através da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) da Fonte 1211.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e aprovação pelo Poder Legislativo, ficando os acréscimos ou reajustes também condicionados à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Quarto: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será composta do seguinte: Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala dos Técnicos de Enfermagem, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento, bem como do custeio com os serviços de urgência em traumatologia;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas, independente da fonte de receita, referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

Parágrafo Terceiro: Poderão ser exigidos documentos da CONVENENTE de acordo com a Resolução 028 de 15 de Dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), na medida que resolução supra regulamenta a composição e elaboração de documentos dos processos de despesa, no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no §3º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, o CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, bem como o efetivo exercício do trabalho realizado pelos técnicos de enfermagem contratados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 03 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório a que faz menção o parágrafo segundo desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior, deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações do CONVENIENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no §2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da APAMI
Conveniente

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Art. 8º. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões descritos.

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes e aprovação pelo Poder Legislativo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes e com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. (...) § 3º. O Município de Jardim do Seridó/RN deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 7º. (...) § 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C30A02D8

GABINETE DO PREFEITO **CONVÊNIO 002/2021 – PMJS***

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, portador da cédula de identidade (RG) n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, n.º 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) n.º 128.963/RN, inscrito no CPF sob o n.º 130.663.664-72, doravante denominado CONVENIENTE, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, a fim de ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19, por meio do repasse de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão diurno, podendo alcançar o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por cada mês.

Parágrafo Primeiro: O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio.

Parágrafo Terceiro: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no caput desta cláusula, o CONVENENTE deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo quinto dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle;

Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda.

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados;

Ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19;

Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados na forma prevista no caput da cláusula 1º deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, poderão ser repassados, mensalmente, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, recursos no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem liberados por intermédio da classificação institucional nº 05.05001.10.122.0034.2185 (Enfrentamento a crise de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) da Fonte 1214 2100.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Quarto: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será composta do seguinte:

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente, a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios

das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Segundo: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: O relatório mencionado no caput desta cláusula deverá ser elaborado em 3 (três) vias, as quais serão enviadas ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O relatório a que faz menção o caput desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Quinto: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, serem encaminhados os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 3 (três) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O presente Convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações do CONVENENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no § 2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma,

para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI

Convenente

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. (...) § 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7B83E8A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PASSA A LER: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Jardim do Seridó/RN, 5 de março de 2021.

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS

Assistente Previdenciário

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:5B100CD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ :

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PASSA A LER:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Jardim do Seridó/RN, 5 de março de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:A3A3194F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Processo: 011/2020

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Considerando o Parecer Jurídico que opina pela possibilidade de dispensa de licitação, solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 00.000.000/3124-01, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS E OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 21.705,00 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta por ser o Banco do Brasil tratar-se de instituição pública criada por lei anterior à edição da Lei Federal nº 8.666/1993 e o preço ser compatível com o mercado.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, VIII, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII-para a aquisição, **por pessoa jurídica de direito público interno**, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 5 de março de 2021

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS

Assistente Previdenciário

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:5E52FC56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Processo de Despesa nº: 011/2020

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 002/2021. Base Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS E OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS. Preço Estimado: R\$ 21.705,00(vinte e um mil, setecentos e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO JARDIMPREV
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Ratifico o Ato da Dispensa de Licitação n.º 002/2021 fundamentada no art. 24, VIII c/c o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, 5 de março de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 211/2019

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:624BDC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2021

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatamento da curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado todos os termos, as diretrizes e normas do Decreto Municipal nº 005/2021;

Art.2º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 06 de março a 10 de março de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3F672B13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02 /2021 – PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

Regulamenta, excepcionalmente, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020) para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de João Câmara/RN em especial quanto aos prazos judiciais relativos ao PJE;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 005/2021 do Município de João Câmara/RN que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 30.379/2021 do Estado do RN que trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2021-TJ, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021 que disciplina o funcionamento das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do

Rio Grande do Norte no período de 01/03/2021 a 15/03/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a prorrogação da Portaria de nº 001/2021 até a data 15 de março de 2021, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto.

Art. 2º. As diretrizes, os termos e as condições estabelecidas na Portaria de nº 001/2020 permanecem vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Procuradoria Geral do Município de João Câmara-RN, em 05 de março de 2021.

THALLES ROMMERO DA SILVA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 002/2021

OAB/RN 7.912

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F2567E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 18/03/2021, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV NOVO para atender as demandas do Convênio 884.245/2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C9AF2040

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 093/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 093/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: B231711C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 094/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 094/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 07D333AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 095/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 98D8B9E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PE**

AVISO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 19/03/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 05/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 176B674F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 03030002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **08 de março de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para contratação eventual e futura dos serviços de plantões médicos ambulatorial, urgência e emergência para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: DD3E43FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA, CPF nº 076.462.364-89, que se encontra em Estabilidade Provisória, em

virtude do período gestacional, para desempenhar suas funções trabalhista como AGENTE ADMINISTRATIVO na Escola Municipal Santo Alexandre.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 05 de março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:765E9E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VERA LEDA ARAÚJO DE CARVALHO, CPF nº 555.415.424-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 05 de março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:420B91E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, revoga a Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Das disposições Preliminares**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu (CMS) é órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e a ela diretamente

vinculado, tendo por finalidade atuar na formulação de estratégias, no controle e na execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho**

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 12 (doze) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) deles representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) representantes dos profissionais de saúde e os outros 25% (vinte e cinco por cento) representantes do governo e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde integra o Conselho na qualidade de membro-nato, sendo substituído em seus impedimentos e faltas por seu suplente.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde é escolhido dentre os seus pares em reunião plenária do referido Conselho.

§ 3º Cada representante é indicado com o respectivo suplente para substituí-lo em seus impedimentos e faltas ou sucedê-lo em caso de vaga até o término do respectivo mandato e é nomeado pelo Prefeito Municipal. É vedada, exceto em caso de apresentação de comprovante médico, a substituição do titular pelo suplente nos seguintes casos:

I – Quando houver a necessidade de deliberação e votação de matéria pelo Plenário;

II – Quando houver reuniões a serem realizadas com membros dos Poderes Municipais, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário ou seus substitutos;

III – Nos casos em que houver a necessidade de participação dos conselheiros em capacitações a serem realizadas no interesse do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º Os representantes de usuários deverão ser indicados impreterivelmente pelas suas entidades representativas.

§ 5º Os conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, prestam serviço público relevante de caráter gratuito, e podem ser substituídos, mediante justificativa motivada, pelo órgão ou entidade representante.

§ 6º Os representantes referidos no art. 2º, respeitada a autonomia dos procedimentos adotados em suas escolhas pelos órgãos e entidades, terão suas indicações encaminhadas à Secretaria de Saúde do Município, acompanhadas, em cada caso, de Ata das reuniões em que se processar a escolha.

§ 7º Havendo mais de uma mesma categoria, classe ou segmento, cabe-lhes decidir, em conjunto, sobre o modo de escolha da respectiva representação.

§ 8º Perde o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, a critério do Plenário do Conselho, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano a contar da data de sua posse.

§ 9º O Secretário Municipal ficará suspenso pelo período de até 90 (noventa) dias quando, injustificadamente, e após deliberação do Plenário, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano a contar da data de sua posse ou infringir qualquer das vedações contidas nos incisos I a III do § 3º deste artigo.

§ 10 Nos casos previstos nos §§ 8º e 9º deste artigo, após a elaboração de resolução declarando a perda ou a suspensão do mandato pelo plenário, será feita a comunicação ao respectivo órgão ou entidade representante.

§ 11 A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, sendo

vedada a indicação de ocupante de cargo em comissão, de direção ou de função de confiança para a gestão do SUS ou como prestador de serviços de saúde ou do representante dos usuários ou dos trabalhadores, exceto o cargo de Secretário de Saúde Municipal.

CAPÍTULO III Das Atribuições

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos os seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

II – Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível estadual e nacional;

III – Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, aprová-lo, adequando-o à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços, e fiscalizar toda a sua execução;

IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e a destinação dos recursos;

V – Manifestar-se sobre convênios, acordos e contratos para a execução de serviços de saúde, bem como sobre sua denúncia e rescisão;

VI – Fiscalizar e controlar a atuação do setor privado da área de saúde credenciada mediante contrato ou convênio;

VII – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas no âmbito do SUS municipal;

VIII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS municipal, sendo obrigatório o estabelecimento de cronograma mensal para a realização de visitação de unidades de saúde e hospitalares do Município;

IX – Propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolatividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

X – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

XI – Definir normas sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde e convocá-la extraordinariamente;

XII – Fiscalizar a movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas de interesse do SUS;

XIV – Elaborar, votar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto, vedado o voto por procuração, tendo o Presidente direito ao voto de minerva quando ocorrer empate em duas votações consecutivas.

§ 2º A Mesa Diretora comunicará a ocorrência de faltas injustificadas ou a infringência de qualquer das vedações previstas nos incisos I a III do § 3º do art. 2º aos órgãos ou entidades representantes.

Art. 5º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas, tendo qualquer pessoa o direito a assisti-las sem se manifestar, a não ser por prévia autorização do Presidente ou do Plenário.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões, sem direito a voto, autoridades, representantes de instituições e profissionais da área de saúde, quando convidados pelo Conselho ou por seu Presidente, para participar de discussões relacionadas ao Sistema Municipal de Saúde.

Art. 6º O Conselho pode constituir comissões temporárias ou permanentes para cumprimento de missões especiais.

Parágrafo único. As deliberações das comissões devem ser submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 7º As decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em resoluções, publicadas no Diário Oficial do Município e afixadas em locais públicos, tendo força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 8º Os serviços administrativos de apoio ao Conselho Municipal de Saúde são executados por uma Secretaria Executiva, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e conta com o suporte administrativo, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo contar com um grupo de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Parágrafo único. Os servidores públicos do Município que estiverem à disposição do Conselho Municipal de Saúde ficam dispensados de suas atividades durante o período das reuniões, capacitações e eventos específicos do Conselho.

Art. 9º O Regimento Interno define os demais requisitos e condições para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu, 05 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0D692C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão da servidora KELLY SOLANGE DE MEDEIROS, Matrícula nº 3020, inscrita no CPF nº 032.502.904-08, concursada no Município de Jucurutu/RN como Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição deste Poder Judiciário, lotada junto à Direção do Foro da Comarca de Currais Novos, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Jucurutu/RN, nos termos do convênio nº 63/2015, conforme solicitação encaminhada a este Gabinete por meio do Ofício nº 110/2021 – GP, datado do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 05 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 05 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:308FD0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495
(CNPJ: 39.678.245/0001-08); OBJETO: Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Geone Aureliano de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:063A1C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA
CPF:028.195.004-04; OBJETO: Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz

e Silva - Pelo Contratante e Raildo Feliciano de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8E977F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO
06655363489 (CNPJ: 23.928.334/0001-25); OBJETO: Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTES: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Marinalva Francisca de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:808AE6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19020002-2021-
DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARLOS REGIS DE QUEIROZ
CPF:110.020.514-44; OBJETO: Contratação emergencial de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTES: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9870E844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

OBJETO: Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 05 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, que teve como objeto o Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:28A89A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

OBJETO: Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:07919536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2021 - GP**

DE 05 MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO**, do cargo comissionado de Procurador Geral do município de Jundiá.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá, 05 de março de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:944B5B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2021 - GP**

DE 05 MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **PAULO RAFAEL SOARES MESQUITA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral do município, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 05 março de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:27F9EE8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E1030C9C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 30.251.160/0001-74
Rua Nossa Senhora da Candelária, 3469, Candelária
CEP 59.065-400 – Natal/RN

REF.: Contrato Administrativo Nº 027/2019

De acordo com o relatório de parecer técnico da Engenharia deste Município, foram constatadas algumas irregularidades na recente obra de calçamento, objeto de contrato acima referenciado, tais como, **rachaduras na parede de contenção da bueira; desprendimento de**

paralelepípedo; depressão na faixa de rolamento e irregularidades no pavimento;

Desta feita, fica esta empresa, extrajudicialmente **NOTIFICADA** para, no prazo de 30 dias, do recebimento desta, para proceder com os devidos reparos no parecer técnico, mencionado, sob pena das sanções contratuais previstas, bem como as responsabilidades inculpidas no Código Civil Brasileiro.

Jundiá/RN, 04 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
OAB/RN 7294
Procurador Jurídico

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:231EE8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **JOSELIO MARINHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 058.510.594-43 e portador do RG Nº 002.295.690, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2021, retroagindo seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 04 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7A73895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 015/2021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 015/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.381.234/0001-38, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 05 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7801B81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) - **OBJETO:** Quarto Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2022 – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:51F3044E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2017 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ/MF nº. 26.798.936/0001-01) - **OBJETO:** Quarto Aditivo ao Contrato nº 001/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2022 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:680818EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

Portaria nº 112/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1D0B6A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

Portaria nº 113/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula 124, lotado na Secretaria Municipal Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 2008 a 2012, a ser gozado no período de 01 de fevereiro a 02 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:897095EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

Portaria nº 114/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JORDÃO CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 422.474.384-15, RG nº 717.284 - SSP/RN, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CFEEA6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021

Portaria nº 115/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ALEXANDRO SEBASTIÃO DE FREITAS BELO**, inscrito no CPF sob o nº 078.940.674-82, RG nº 2608155-ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D459C358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

Portaria nº 116/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor VICTOR BARRETO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 063.340.204-47, RG nº 1893475 - ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVIDA ATIVA, deste município
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A6CAEA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

Portaria nº 117/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA SALUSTINO DA SILVA**, matrícula 201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Programa Agente Comunitário de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2020, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:886AC633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

Portaria nº 118/2021

Lagoa de Pedras, 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação do Município de Natal, a servidora **DANIELLE ALVES CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 837.309.904-20, RG 1236224, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 740-4, lotada na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na SEHARPE, com ônus para o órgão (CESSIONÁRIO)

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de 01 ano, abrangendo o período de 11 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:11B7DE61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021**

Portaria nº 090/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO RONALDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 086.513.244-56, RG nº 0025403 - SSP/RN, para exercer o cargo de DIRETOR DE LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5A3F5138**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021**

Portaria nº 099/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E343131C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021**

Portaria nº 106/2021

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCIANA JOSE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 051.797.144-51, RG nº 1.937.663 SSP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO D da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em data de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F0DA29FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - DL Nº 010/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADA: Nathalia Lindsay Pereira de Queiroz

CPF: 058.848.353-29

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Objeto do Apostilamento: Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

PÓDER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde.

NATUREZA DA DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundamento: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6F500EE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2021 -
SEGUNDA CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0133/2021, de 26

de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Sendo que a entrega do envelope poderá ser realizada entre os dias **08/03/2021 a 31/03/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. O envelope deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6DB8CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2021 - GP

Portaria nº 0146/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

“Nomeia o Senhor José Guilherme Gouveia da Silva, ao Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Setor de Eletrificação, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Guilherme Gouveia da Silva**, ao Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento do Setor de Eletrificação**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A70AE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021 – SMADMRH

Portaria nº 013/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 742	Francisca da Luz Aciole da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 2020/2021	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CCFACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DIMAS DE MEDEIROS BATISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FONOAUDIÓLOGO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.720.395 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 098.677.104-01, DOMICILIADO NA RUA OPERÁRIO JOSÉ LUIZ COSME, Nº01, - APTO – 1º ANDAR, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FONOAUDIÓLOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7A029F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021 – SMADMRH

Portaria nº 014/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de março de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 554	Terezinha da Silva	Francisca Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Cozinheira	08.03.2021 a 06.03.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:27636B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2875067 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.681.314-12 DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BEZERRA, 45, P.A JOSÉ MILANÊS - ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 12 DE MARÇO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A514F038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.596.744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.970.464-25, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DE ESPINHEIRO, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2021 A 17 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:761947F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.996.788-0 - SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 156.932.258-95, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, Nº 138, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2021 A 06 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EDCF7D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.066.353- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.675.264-99, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUÍS VICTOR, Nº259, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2021 A 16 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1E8B4BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.300.568 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.709.084-20, DOMICILIADO NO SÍTIO LAGOA NOVA, 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27A182F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.758 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 092.059.224-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F7D8DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.638 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.935.344-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 525, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5C84B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.187 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.667.884-11, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANES, 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:197DAD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE ALUNO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.647 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.883.384-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 347, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 12 DE MARÇO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:797F0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.741.590 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.996.164-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:844EFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.227 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.669.394-99, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 276, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EEA0988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.312.584-00, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº10A, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 06 DE MARÇO DE 2021 A 05 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1B16E9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.596 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.786.704-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 06 DE MARÇO DE 2021 A 05 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:91B67FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, BRASILEIRA, VIÚVA, **AUXILIAR DE**

ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.577- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.955.094-75, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:88DFA690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.372.764 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43DF9489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.543.502 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.599.554-43,

DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 09, P. A. JOSÉ MILANES, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 12 DE MARÇO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7ECE66AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.017.827 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 623.196.914-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2021 A 16 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45326D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.152- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.013.984-35, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº89, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 06 DE MARÇO DE 2021 A 05 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7030A6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.757 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.969.874-73, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 504, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D17CE838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogado até o dia 20 DE JUNHO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8C0117B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DO SETOR DE ACADEMIA DE GINÁSTICA,
BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIOS DE PILATES E AFINS

PROTOSCOLOS GERAIS

1. Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, vestiário);
2. Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);
3. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;
4. Reforçar a higienização do material de trabalho;
5. Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
6. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
7. Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
8. Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas coletivas, vestiários, etc);
9. Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
10. Uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainers e terceiros;
11. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;
12. Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF;
13. Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e demais salas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;
14. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;
15. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
16. Realizar o congelamento dos planos de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado;

17. Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
18. Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19;
19. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
20. Disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário;
21. Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: lanchonete, sala de espera, etc;
22. Sem funcionamento aos domingos e feriados;
23. A permanência do cliente será limitada em uma hora;
24. Suspender as aulas coletivas como circuitos, corridas e similares promovidas pela academia;
25. Evitar revezamento do maquinário.

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO
Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D522E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.164.695- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.882.774-39, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO, Nº69, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2021 A 22 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CF382D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2021-GP

Portaria nº 0147/2021-GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2021.

“Exonera a Senhora Sonia Maria de Medeiros Guimaraes, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de

Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sonia Maria de Medeiros Guimaraes**, do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CAF6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148/2021-GP

Portaria nº 0148/2021-GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2021.

“Nomeia a Senhora Ana Cristina Romão dos Santos, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Cristina Romão dos Santos**, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4327BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2021-GP

Portaria nº 0149/2021-GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2021.

“Nomeia a Senhora Sonia Maria de Medeiros Guimaraes, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sonia Maria de Medeiros Guimaraes**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D4F7AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0150/2021 - GP

Portaria nº 0150/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2021.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº: **2291**; Cargo de **Coordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **06.04.2018 a 05.04.2019** com o período de gozo em: **08.03.2021 a 22.03.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83AED670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/2021 - GP

Portaria nº 0151/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2021.

“Alterar a Portaria nº 0133/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0133/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que designa integrantes **INTERINOS** da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão o senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº: **2261**, gozará das férias, em conformidade com a Portaria nº 150/2021, que Concede férias ao servidor efetivo do quadro o senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº: **2291**; atualmente exercendo o Cargo Comissionado de **Coordenador de Serviços Auxiliares e Presidente da Comissão de Licitações**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN, com o período aquisitivo de Férias é de: **06.04.2018 a 05.04.2019** com o período de gozo em: **08.03.2021 a 22.03.2021**.

Art. 3º - fica nomeado um dos membros interinamente por 15 (quinze) dias, para assumir como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; o senhor **Francisco Nicolas Souza da Silva**, matrícula nº **3242**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Neste ato, fica nomeado um novo membro interinamente por 15 (quinze) dias, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL; o senhor **Hércules Samuel de Lima Araújo**, matrícula nº **3416**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o Art. 1º:

- Francisco Nicolas Souza da Silva – Presidente;
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Membro;
- Hércules Samuel de Lima Araújo – Membro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DD0E59AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **A. A. DE S. WANDERLEY - ME/ CNPJ: 04.279.658/0001-35**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.542.694,41 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá

vigência a partir 16 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. DATA: 16 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:374D02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº02/2021

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, aplicativo instalado em um dispositivo móvel para coletar os cadastros imobiliários e mobiliários no campo e inserir online no software tributação web** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de março de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DA50BB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº03/2021

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de distribuidor de esterco líquido** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18(dezoito) de março de 2021, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:824601D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob nº 094.746.134-51, ocupante do cargo

em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:61369D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob nº 094.746.134-51, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:5B0D96E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ERNANDES NOGUEIRA DE LUCENA, inscrito no CPF sob nº 007.921.124-07, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:C56A2B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANIELA EVAMALHA SILVA JUSTINO, inscrita no CPF sob nº 071.343.144.05, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:DF93BF38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - TONI EDSON NUNES CARNEIRO, inscrito no CPF sob nº 107.918.824-03, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:54D532E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JEAN CARLO EVANGELISTA NUNES, inscrito no CPF sob nº 069.383.144-89, ocupante do Cargo em Comissão de **SUBSECRETARIO DE JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:FCE0EDC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MANOEL COSME DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 007.422.244-90, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C9207F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MANOEL COSME DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 086.476.444-84, para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F8D00975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAIMUNDO DENILSON BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 090.022.754-04, para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:56DA4945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 751.647.014-72, ocupante do Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:9A8AE773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
– SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
– SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de Março de 2021, às 09:30 no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP, Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade (horas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de Março de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CF3D909B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2021 - PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 - PP** pelo proponente MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 20.773.878/0001 - 77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**121 - MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432
(20.773.878/0001-77)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1479 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO TIPO PRATO FEITO (PF) ACOMPANHADO DE COPO DE SUCO	UND	2.700	12,00	32.400,00
Total (R\$):					32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$- I = (6/100)$	$- I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/03/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Contratante

Maria Clauderlandia Maia 01190454432
C.N.P.J. nº 20.773.878/0001-77
MARIA CLAUDERLÂNDIA MAIA
CPF. Nº 011.904.544-32
Proprietário

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A8F3365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 03-PP/2021, Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens para compor a cesta básica dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, previsto para ocorrer dia 18/03/2021, as 09h00min, na Sala de Licitações CPL. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>. AS EMPRESAS DEVERÃO CONSULTAR O SITE DO MUNICÍPIO TODOS OS DIAS PARA ESTAREM AVISADOS SOBRE POSSÍVEIS MUDANÇAS, POIS OUTROS AVISOS PODERÃO SER PUBLICADOS NO SITE DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO ACIMA.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:47ECD6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 04-PP/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, previsto para ocorrer dia 19/03/2021, as 09h00min, na Sala de Licitações CPL. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>. AS EMPRESAS DEVERÃO CONSULTAR O SITE DO MUNICÍPIO TODOS OS DIAS PARA ESTAREM AVISADOS SOBRE POSSÍVEIS MUDANÇAS, POIS OUTROS AVISOS PODERÃO SER PUBLICADOS NO SITE DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO ACIMA.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C382AFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 18.559664/0001-50.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota de município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 006/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
 Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
 Atividade 2.040 – PAB Fixo
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
 12140000 – Transferência do SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
 Atividade 2.049 Fundo Municipal de saúde
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
 Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. De de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 2.076 Programa De Transporte Escolar – PNAT FUND
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11230000 trans. de recursos do PNATE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 2.075 – Manut. Do Prog. Estadual de transporte escolar PETERN
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11250000 Trans. De conv.a educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social e Habitação
 Atividade: 2.016 Manut. Do Conselho do Idoso
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação
 Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
 Atividade: 2.004 Manut. Do Cons. Tutelar da Criança e do adolescente
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0211 – Sec. Mun. Desenvolvimento Agrário
 Atividade: 2.105 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

* **Valor: R\$ 99.216,00** (Noventa e Nove Mil e Duzentos e Dezesseis Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 006/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF: 016.687.194-01.
 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:29FF0083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ/MF nº 24.208.480/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA PARA O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Do valor: R\$ 100.000,61 (cem mil reais e sessenta e um centavos),

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Administração
Projeto: 2.009 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0213 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento/Planejamento
Projeto: 2.013 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.001 – Manut. das Ativ. do Gabinete Do Prefeito
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0211 – Sec. Mun. do Desenvolvimento Agrário
Projeto: 2.114 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.005 – Manut. das Ativ. do Conselho Tut. Da Criança e do Adolescente
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária
Projeto: 2.119 – Manut. das Ativ. da Sec. de Tributação
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0208 – Sec. Mun. de Pesca
Projeto: 2.107 – Manut. das Ativ. da Sec. de Pesca
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0216 – Procuradoria Geral do Município
Projeto: 2.136 – Manut. da Procuradoria Geral do Município
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0219 – Controladoria Geral do Município
Projeto: 2.139 – Manut. da Controladoria do Município
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0218 – Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social
Projeto: 2.137 – Manut. das Ativ. da Sec. de Comunicação
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto: 2.096 – Manut. das Ativ. da Sec. de Educação
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto: 2.075 – Manutenção de Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11200000 – Trans. do Salário Educação

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.041 – PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita Imposto e Trans. Saúde
12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação
Projeto: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde
13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação
Projeto: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação
Projeto: 2.015 – Manut. das Atividades da Sec. de Serviço Social
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação
Projeto: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Vigência: - O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Pela contratada ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrito no CNPJ n.º 24.209.480/0001-49 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador: 7CECC4C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20210225001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviços de topografia para levantamento planialtimétrico georreferenciamento de diversas ruas para fins de estudo de projeto de pavimentação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: DALTON DE CARVALHO PEREIRA

CNPJ/CPF: 14.006.458/0001-62

VALOR: R\$ 13.320,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte Reais)

Maxaranguape/RN, em 05 de março de 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:62BC4FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 005/2021**

Gabinete do Prefeito

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

E-mail: contato@maxaranguape.rn.gov.br

DECRETO N.º 05 de 05 de março de 2021.

Reprograma Crédito Extraordinário no valor de R\$ 9.760,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus(Covid-19) através cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a todos os municípios junto ao governo federal através da portaria MDS 378/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Maxaranguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e, CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que está apregoado no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Maxaranguape/RN (alterado pelo Decreto 012/2020 de 03 de abril de 2020), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 73, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 27 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica reprogramado para o exercício 2021 o valor de R\$ 9.760,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), passando a fazer parte do orçamento do PSB – Programa Social Básico em consonância com decisão do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião devidamente registrada em Ata 002/2021 de forma remota em 19/02/2021, atendendo ao apregoado na PORTARIA MC Nº 605, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 com a seguinte classificação:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, assistência social e habitação

Unidade: 04 – Assistência Social

Projeto atividade: 082440024 2.027 Bloco de Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Transf. De Recursos do FNAS

Total: R\$ 9.760,00

Art.2º. A reprogramação descrita no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Recursos Recebidos do Governo federal, conforme Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, através do Bloco de Proteção Básica, registrados nas seguintes e Portaria MDS 605/2021.

Categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R\$ 9.760,00
Total:		R\$ 9.760,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 05de março de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:5725CC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 023-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA TEODORO, inscrito no CPF: 051.915.784-22, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE LAZER, na Secretaria Mun. de Juventude, esporte e lazer.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipa

Publicado por:

Isabelita Maria Jales da Silva

Código Identificador:20756752

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 011-A/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor JOÃO ANTONIO DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF: 011.310.764-19, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”
Em, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:8EC8EBF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 014/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, inscrito no CPF: 100.226.844-33, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”
Em, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:5681A8F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 021/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES, inscrito no CPF: 702.330.554-87, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:4CBE9A08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 024-B/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1 - NOMEAR, a senhora MÔNICA ROCHA TREIXEIRA, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de fevereiro de 2021.
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:96847D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE Nº 02/2021 REPUBLICAÇÃO**

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a **republicação** para realização de Pregão na forma Eletrônica nº 02/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Manutenção de Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; que se realizará dia 18 de março de 2021, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 05 de março de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:AF8F7619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 224/2021**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 01 (um) ano, sem remuneração, ao servidor **KENNEDY DOS SANTOS LIMA**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009156, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61D80E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços nos veículos movidos a diesel pertencentes à prefeitura municipal de montanhas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, referente aos ITENS 01 e 02, vencido pela empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, CNPJ: 34.675.602/0001-60, com valor global estimado de **R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 05 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA06C8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2021, realizado em 24/02/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de material de expediente

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 24, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 68, 69, 70, 73, 81, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 108, 109, 112, 115, 121, 131, 132, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 176, 179, 180, 185, 189, 190, 191, 194, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 49.077,80 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 15, 16, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 44, 49, 57, 90, 97, 98, 101, 102, 103, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 137, 140, 156, 173, 183, 192, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 128.171,10 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e dez centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 17, 39, 63, 74, 77, 79, 100, 107, 130, 164, 171, 181, 182, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 30.309,30 (trintamil, trezentos e nove reais e trinta centavos)**.

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 51, 67, 89, 128, 151, 152, 160, 163, 165, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 22.087,10 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e dez centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 36, 48, 78, 96, 99, 104, 105, 106, 110, 157, 178, 186, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 8.665,30 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 25, 27, 31, 32, 33, 38, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 75, 80, 82, 83, 84, 88, 92, 94, 116, 129, 133, 158, 161, 162, 175, 177, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 47.081,40 (quarenta e sete mil e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de março de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52825FF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2021, realizado em 03/02/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vintemil reais)**.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de março de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1186C2F2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2021 com início 05 de fevereiro de 2021, realizada em 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 24, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 68, 69, 70, 73, 81, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 108, 109, 112, 115, 121, 131, 132, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 176, 179, 180, 185, 189, 190, 191, 194, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 49.077,80 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 15, 16, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 44, 49, 57, 90, 97, 98, 101, 102, 103, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 136,

137, 140, 156, 173, 183, 192, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 128.171,10 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e dez centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 17, 39, 63, 74, 77, 79, 100, 107, 130, 164, 171, 181, 182, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 30.309,30 (trintamil, trezentos e nove reais e trinta centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 51, 67, 89, 128, 151, 152, 160, 163, 165, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 22.087,10 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e dez centavos).**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 36, 48, 78, 96, 99, 104, 105, 106, 110, 157, 178, 186, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 8.665,30 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

RDIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 25, 27, 31, 32, 33, 38, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 75, 80, 82, 83, 84, 88, 92, 94, 116, 129, 133, 158, 161, 162, 175, 177, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 47.081,40 (quarenta e sete mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1BACF3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2021 com início 22 de janeiro de 2021, realizada em 03 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 13.313.081/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vintemil reais).**

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais).**

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C3D1D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220221-2021 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 00008/2021 – EXCLUSIVO PARA: ME -
EPP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, por ITENS, critério de julgamento por maior percentual de desconto e menor preço, visando

formar **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM, e no site [http://montedasgameleiras.rn.gov.br/](http://montedasgameleiras.rn.gov.br)

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de Março de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D5238965

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02220221-2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2021 –
EXCLUSIVO PARA: MEI - ME - EPP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 19 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço, por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de Março de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3070238E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO INCISO 2º DA PORTARIA Nº843/2016, PARA UNIDADES DE TIMBO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de março de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de março de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6EB3E775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA COMUNIDADE DE MAZAPAS REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO Nº2408201712291350736

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de março de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de março de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:85A17A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 648/2009 – GP/PMNF, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 456/2000, de 25 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Alterar a Portaria de Nº 399/2017 que trata sobre a nomeação do quadriênio 2017/2021, das Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas, juntamente com os seus representantes (Titulares e Suplentes), para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado através da Lei Municipal nº 648/2009 – GP/PMNF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para atuar na orientação e fiscalização do programa de alimentação escolar do município.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- TITULAR: MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO
- SUPLENTE: EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

- TITULARES: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARCELO DE LIMA PEREIRA
- SUPLENTE: ROSINILDO ACIOLE PEDRO NELSON DE SANTANA SILVA

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

- TITULARES: ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS AMANDA ALVES DA SILVA
- SUPLENTE: JEANE SALVADOR DO NASCIMENTO

JOÃO MARIA BARBOSA

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

- TITULARES – VALDÉCIO FERNANDES DA SILVA
ROBSON MACHADO BEZERRA
- SUPLENTE: SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO
JOÃO ANTÔNIO SILVA FERREIRA

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

DANIEL MARINHO GURGEL

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:59612A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 030301**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A2D00E8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03031**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021030101 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 030301 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/03/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:4888C0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN para a Contratação da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN para prestação de serviços de formação continuada para os professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 3 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 081.702.444-12
 Prefeito

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E3193638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe de sobre novas medidas temporárias de distanciamento social como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Ouro Branco - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o Decreto nº. 30.383, de 26 de fevereiro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e ainda no Município de Ouro Branco, aumentando assim a demanda por leitos clínicos e de UTI para o combate ao COVID-19;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando o aumento exponencial de casos, no âmbito do Município de Ouro Branco, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Ouro Branco, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, datada de 27 de fevereiro de 2021;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Permanecem vigentes no Município de Ouro Branco RN, as medidas de distanciamento social, previstas no Decreto Estadual nº 29.583/2020 e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto 30.379/2021 e das novas medidas restritivas estabelecidas no Decreto nº 30.383/2021, ambos editados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ouro Branco, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 05 de março de 2021:

I – Parques de diversões, público ou privado, biblioteca e demais equipamentos culturais.

II- Eventos corporativos, técnicos científicos, esportivos, convenções, shows, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive privado.

III- Atividades recreativas, de qualquer natureza, reuniões para jogos de azar, em clubes ou qualquer local privado, assim como, atividades esportivas nas quadras, campos e ginásio municipal.

IV- Academia da Saúde.

§1º - As academias de ginástica, academias de musculação, estúdios de pilates e afins, podem funcionar desde que observem rigorosamente as normas sanitárias vigentes, em especial quanto ao distanciamento, ao uso de máscaras e higienização, inclusive dos equipamentos individuais, devendo a Secretaria Municipal de Saúde determinar aumento da fiscalização, pela vigilância sanitária, de controle dos protocolos sanitários nos referidos ambientes.

§2º- O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 3º. Ficam suspensas, a partir do dia 05 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como missas, cultos e congêneres em Igrejas, espaços religiosos, e estabelecimentos similares.

§1º- Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º- Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o

acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art.4º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino fundamental das séries iniciais e finais e do ensino infantil, devendo manter o ensino remoto.

Art. 5º. No âmbito da política municipal do distanciamento social no município de Ouro Branco/RN, fica suspenso:

I. de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes quiosques, praças de alimentação, sorveterias, bares e similares;

II. de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, bares, conveniências e similares;

III. durante os finais de semana e feriados, a venda de bebidas alcoólicas, para consumo no local de venda, assim como, em locais públicos;

IV. acessos a açudes, rios, lagoas, balneários, clubes, chácaras e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I ao III do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

Art. 7º. A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária e forças de Segurança do Estado.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 20 de março de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C5564102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2021 - GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os novos membros para comporem a Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR 4) do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

ü Lúcia de Fátima Pinto - CPF: 031.052.334-66
ü Maria Mônica Rocha de Andrade - CPF: 067.539.024-90
ü Maria do Socorro Andrade Moraes - CPF: 300.901.054-00
ü Maria Raílda da Costa Nascimento - CPF: 353.988.924-87
ü Rosiene Maria Pessoa - CPF: 028.571.694-85
ü Clarice Alves Xavier - CPF: 029.952.164-89
ü Maria Ascenilda da Silva Teodoro - CPF:713.255.734-34
ü Rosileide Maria Duarte - CPF: 035.406.924-10
ü Maria do Carmo Libânio Teodoro - CPF: 069.214.308-47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paraná/RN, 04 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:412B0CEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2021 - GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os novos membros para comporem a Equipe Técnica de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR 4) do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

ü Maria Mônica Rocha de Andrade - CPF: 067.539.024-90
ü Rosileide Maria Duarte - CPF: 035.406.924-10
ü Maria Ascenilda da Silva Teodoro - CPF:713.255.734-34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paraná/RN, 04 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FD5774BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2021 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa “Criança Feliz” deste Município, de caráter intersecretorial com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:
Titular: Maria Janimere Monte de Moraes

Suplente: Selda Maria Alves

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vânia Maria Fernandes Rocha

Suplente: Gilberto Jerry de Lima Queiróz

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lúcia de Fátima Pinto

Suplente: Cleone Ramos de Souza

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Janaina Duarte Abrantes

Suplente: Pedro Henrique Ribeiro Duarte

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Francisco Kelisson Rocha Bessa

Suplente: Beatriz Andrade de Queiróz

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:2A1F8C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021/GP/PMP**

Portaria nº 045/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: JOSIVAN SANTANA JÚNIOR - CPF nº 107.339.524-37,

II – CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS,

III – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:E1699591

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021/GP/PMP**

Portaria nº 046/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: JOSÉ FELIPE GOMES - CPF nº 029.011.094-70,

II – CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS,

III – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:A3AC8660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

Trata-se de impugnação ao referido edital interposto pelas empresas FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.011.948/0001-76.

As impugnações foram apresentadas tempestivamente. As empresas FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.011.948/0001-76, motivou sua impugnação conforme peça acostada ao presente processo licitatório.

A CPL em concordância com a procuradoria em seu parecer onde a presente impugnação administrativa tem previsão no art. 41 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, entendemos que as impugnações devem ser conhecidas por tempestivo, para, no mérito, INDEFERIR a impugnação, ficando mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Tomada de Preço.

Fica mantida a sessão pública para o dia 10/03/2021, às 9h:00min para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:83AF0826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 do Pregão Presencial nº 005/2020, da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 005/2020 - Ata de Registro de Preço nº 007/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 005/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a Aquisição de brinquedos em atendimento das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino.

Vigência do Termo de Adesão: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-8

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME

CNPJ: 12.383.194/0001-30

Fornecedor

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:19E85710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2020 - PM SÃO BENTO DO NORTE/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: obtenção registro preço para aquisição futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada (s) no fornecimento de pneus e correlatos, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

Contratada: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME** CNPJ: 12.383.194/0001-30

R\$ 12.562,10 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Prazo de execução: 05/03/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:D7D3C49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2020 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 037/2020, da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará mirim/RN, a Contratação de empresa especializada em serviços de aragem de terras para plantio, destinado a atender os agricultores no Âmbito deste município.

Vigência do Termo de Adesão: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ: 08.004.061/0001-39.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:F7B4A501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 037/2020 - PM CEARÁ MIRIM/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: obtenção registro preço para aquisição futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada (s) na contratação de empresa especializada em serviços de aragem de terras para plantio, destinado a atender os agricultores no Âmbito deste município.

Contratada: PG Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51

R\$ 224.985,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de execução: 05/03/2021 a 31/12/2021

Parazinho/RN, 05 de março de 2021

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:BC7D4F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo do contrato, oriunda da licitação Adesão ao Pregão Presencial nº 002/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:F7CD978F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO PP 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo do contrato, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 002/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2B8FFEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE****ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

O Município de PASSAGEM, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.182.206/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA DE MORAIS, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF 12.689.295/0003-04, com sede na Av Antônio Alves Pessoa, 1945 – Centro – Brejinho/RN – CEP 59.219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2021, nos art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.091 Programa de Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0702.103040430.2.052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 04 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.182.206/0001-69

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FB4E7FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE.****ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

O Município de PASSAGEM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, CNPJ-MF, Nº 08.145.153/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal e do outro lado FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF 12.689.295/0003-04, com sede na Av Antônio Alves Pessoa, 1945 – Centro – Brejinho/RN – CEP 59.219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2021, nos art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.154510323.2.029 Manutenção do Setor de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3344D5B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE..**

ADITIVO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

O Município de PASSAGEM, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.663.840/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO, Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF 12.689.295/0003-04, com sede na Av Antônio Alves Pessoa, 1945 – Centro – Brejinho/RN – CEP 59.219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2021, nos art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 04 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.663.840/0001-49

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4F83A5E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021**

Dispõe sobre o disciplinamento dos atendimentos ao público externo no âmbito do Poder Executivo Municipal como forma de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que determinou a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, oportunidade em que Recomendou aos Municípios que adotassem medidas mais rígidas de prevenção;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento presencial ao público externo, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, FICARÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, devendo ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo para os atendimentos imprescindíveis para o funcionamento da Administração Pública.

Art. 2º – Os atendimentos no âmbito das Secretarias que não estão localizadas na Sede da Prefeitura de Passagem/RN, deverão ser feitos através de prévio agendamento junto à respectiva Secretaria.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo os serviços de natureza essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo tempo que durarem as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos anteriores que tratam do assunto mencionado no artigo anterior.

Passagem/RN, 04 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A3B94ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2021**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00001/21, GABINETE de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 146.928,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 146.928,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$146.928,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 04 de Janeiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	41.907,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.110,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			43.017,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			25.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	3.470,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	Anul.dotação	10.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	3.439,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.909,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	15.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	402,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.402,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			40.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	6.600,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente			6.600,00
TOTAL GERAL			146.928,00

Passagem, 04 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.110,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.110,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.907,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			36.907,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		6.909,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		35.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			61.909,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.600,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			402,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			47.002,00
TOTAL GERAL			146.928,00

Passagem, 04 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:DEC99386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 02-2021**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00002/21, GABINETE de 20 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.538,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.538,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$41.538,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 20 de Janeiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/21 de 20 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.498,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			4.498,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	19.080,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.030,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.110,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.630,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Social			11.630,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.300,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer			5.300,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			41.538,00

Passagem, 20 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.630,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			11.630,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.080,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.030,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.498,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			24.608,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivência para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.300,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			41.538,00

Passagem, 20 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:A40DDC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **HUGLINEIDE DE PAIVA DUTRA**, brasileira, matrícula nº 902012 portador CTPS nº 4058629 Série 0050/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013 a ser gozada no período de 03/03/2021 a 31/05/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:6A22B60F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, para atualizar o valor do vencimento básico ou piso salarial profissional dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização do valor do Piso Salarial ou vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, no caso, estar-se-á fazendo regulamentação aos termos da Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, que aderiu aos termos da Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, estabeleceu um reajuste anual progressivo para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a matéria é tratada por normas jurídicas anteriores ao início de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou salário-base, o valor correspondente ao Piso Salarial de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O valor mensal do vencimento básico ou salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias passa a ser o de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 1º de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D09A2C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, contratação dos serviços notarial e registral do escritório único, visando o atendimento de demandas administrativas envolvendo o município de Pedra Preta/RN.
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2021** –

02.003. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
 3 – Contratar a empresa: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA DA COMARCA DE LAJES, CNPJ: 09.329.538/0001-19, Rua 04 de Outubro, nº 136, Centro, Pedra Preta/RN.
 4 – Valor global estimado dos serviços R\$ 6.683,46 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos).
 5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ACBE3000

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 235/2021

Objeto: contratação dos serviços notarial e registral do ofício único, visando o atendimento de demandas administrativas envolvendo o município de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA DA COMARCA DE LAJES, CNPJ/MF: 09.329.538/0001-19, com sede Rua 04 de Outubro, 136, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59547-000,

VALOR: R\$ 6.683,46 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 24 de fevereiro de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:10438F39

CPL EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2021
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09
 CONTRATADA: **OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA DA COMARCA DE LAJES**, CNPJ: 09.329.538/0001-19
 OBJETO: contratação dos serviços notarial e registral do ofício único, visando o atendimento de demandas administrativas envolvendo o município de Pedra Preta/RN.
 VALOR: R\$ 6.683,46 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
 LEGALIDADE: Art. 25 da Lei 8.666/93
 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária dos **Recursos consignados no orçamento de 2021 - 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
 Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 25 de fevereiro de 2021, e encerrarão em 31 de dezembro de 2021.

Pedra Preta-RN, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
 CNPJ: 08.113.995/0001-09
 Contratante

ANA LIDIA PROCÓPIO DE MOURA
 CNPJ: 09.329.538/0001-19
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:19718E40

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

PROCESSO Nº: 235/2021

ASSUNTO: contratação dos serviços notarial e registral do ofício único, visando o atendimento de demandas administrativas envolvendo o município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos contratação dos serviços notarial e registral do ofício único, visando o atendimento de demandas administrativas envolvendo o município de Pedra Preta/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.683,46 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5310DE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N. 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, em análise a documentação de habilitação das empresas licitantes do Pregão Presencial nº 004/2021, concluiu pela seguinte decisão:

A empresa J. TRAVESSA FILHO-ME, ficou considerada INABILITADA, em razão do não atendimento aos itens 10.3.5 alínea “c” e 10.3.2 alínea “b” do edital.

A empresa F N DE SOUZA ME, ficou considerada HABILITADA, por atender a todas as exigências do edital.

A empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, ficou considerada HABILITADA, por atender a todas as exigências do edital.

Todavia, de conformidade com a cláusula 12.1 do edital, fica a partir desta publicação aberto prazo recursal de três dias para os interessados apresentarem suas razões e contrarrazões.

Pedro Avelino/RN, em 05 de março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8B5E0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 823/2021 PROGRAMA DE INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO,

Lei nº 823/2021.

Dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento tecnológico, ao uso e a instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento de energia solar fotovoltaica no Município de Pedro Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei estabelece a criação, no Município de Pedro Avelino, do Programa “Desenvolver Solar”, o qual visa o desenvolvimento e a instalação de parques fotovoltaicos no Município.

Art. 2º - O Programa tem os seguintes objetivos:

- I - incrementar a competitividade econômica do Município, por meio da atração de empreendimentos que visem o desenvolvimento de projetos que permitam a produção em larga escala de energia solar fotovoltaica, tanto para autogeração quanto para distribuição de referida energia para as distribuidoras elétricas;
- II - contribuir com a melhoria das condições socioambientais do Município e seus habitantes;
- III - mitigar a geração e emissão de gases que contribuem para o aumento do chamado “Efeito Estufa”;

- IV - criar alternativas para compensação e preservação de áreas ambientalmente degradadas; e
- V - promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º - Os Projetos Solares a serem desenvolvidos no Município observarão os seguintes requisitos:

- I - obtenção de alvará de construção nos termos do Código de Obras e Instalações
- II - indicação do profissional responsável pela realização das obras necessárias para instalação e desenvolvimento de Projetos Solares; e
- III - comprovação do recolhimento da taxa de instalação e instalação dos Projetos Solares, a qual será calculada na forma da tabela abaixo e recolhida anualmente ao longo da construção e instalação dos respectivos Projetos Solares.

Potência Instalada	Valor (R\$/Ano)
Maior que 5.000 quilowatts e menor que 10.000 quilowatts	R\$2.500,00
Maior que 10.000 quilowatts e menor que 20.000 quilowatts	R\$5.000,00
Maior que 20.000 quilowatts e menor que 40.000 quilowatts	R\$20.000,00
Maior que 40.000 quilowatts	R\$30.000,00

Art. 4º - Para a emissão do alvará de que trata o inciso (I) do artigo 3º, deverá ser apresentado por seu desenvolvedor os seguintes documentos:

- I - Licença Ambiental Prévia dos Parques Solares; e
- II - Direito de Registro de Outorga (DRO)

Art. 5º - Os painéis fotovoltaicos a serem utilizados nos Projetos Solares deverão apresentar a etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (“**INMETRO**”), de acordo com os regulamentos específicos aplicáveis ao Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Art. 6º - No desenvolvimento dos Projetos Solares, as instalações dos painéis fotovoltaicos deverão ocupar, em ordem de prioridade, as seguintes áreas:

- I - áreas planas e com predominância de vegetação rasteira ou já devastadas;
- II - áreas degradadas, conferindo grau de compensação do dano ambiental da degradação, observadas as legislações que regem a matéria; e
- III - demais áreas disponíveis no terreno onde os Projetos Solares serão instalados.

Art. 7º - Caberá ao órgão competente do Município a divulgação periódica anual da quantidade de Projetos que receberam o alvará de construção de que trata o inciso (I) do artigo 3º.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1DA08978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2021 MEDIDAS COVID-19

Decreto nº 138, de 01 de março de 2021.

*Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

***CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

***CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

***CONSIDERANDO**, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

***CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município, normatizado pelo Decreto nr. 30.383, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido medidas de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo Município de Pedro Avelino, entre as 22hs de um dia e as 05hs do dia seguinte até **01 de abril de 2021**, como medida para diminuição da circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, objetivando evitar aglomeração de pessoas.

§ 1º - Às medidas fixadas no caput deste artigo não se aplica as seguintes atividades:

- I – Serviços Públicos Essenciais;
- II – Farmácias;
- III – Indústrias;
- IV – Postos de Combustíveis;
- V – Hospitais e demais unidades de saúde públicas e privadas, odontológicos e veterinários;
- VI – Laboratório de Análise;
- VII – Segurança Privada;
- VIII – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – Funerárias;
- X- Serviços Advocatícios;
- XI – Venda de Alimentos em Geral.

§ 2º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar o horário fixado no caput e as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 3º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 4º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída, observando o horário do caput.

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 8º - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 9º - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - As atividades escolares estão vedadas na sua forma presencial, assim como as atividades no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no prazo deste

Decreto, sendo permitida as atividades esportivas de treinamento, com vedação à realização de atividades com a presença de público.

Art. 4º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

(* **Republicado por incorreção**)

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E3197187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2021 DESCLASSIFICAÇÃO

PORTARIA N. 120/2021, de 26 de Fevereiro de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital nr. 008/2021 procedeu à convocação da pessoa de Eslei Batista Nascimento Reis Dias, aprovada no último concurso para o cargo de Enfermeiro;

Considerando, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal e a formalização de desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Eslei Batista Nascimento Reis Dias** aprovada no cargo de Enfermeiro, com a consequente convocação do candidato aprovado no *quinto lugar no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

(*) **Republicado porincorreção:** onde lê-se "teiceiro lugar" leia-se "quinto lugar"

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:37E6BED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2021**

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **RENATO ALVES BEZERRA**, do Cargo Comissionado – **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:53A0CC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2021**

PORTARIA Nº 162, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **VITÓRIA RÉGIA COSTA**, do Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EB30AEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2021**

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JAÍNE ANGELO DA SILVA**, do Cargo Comissionado – **OUVIDOR (A)**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AB3CFEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 057/2021- SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**. CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Perpetua Franco para realizar tratamento de saúde no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de março de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E14F7FCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 058/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 058/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Pereira de Melo Carmo para realizar tratamento de saúde no Instituto do Coração Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE10E68B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 059/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 059/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento Oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AE54B7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 060/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Wilton Jacinto para realizar consulta médica especializada com psiquiatra na Nossa Clinica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A7BA6DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 061/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 061/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Perpetua Fonseca para realizar consulta médica especializada com oftalmologista na Clinica Doutor Luiz Mendonça**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11A4360C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
03030001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: LEONARDO GOMES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 08.766.026/0001-57, situada na Rua Ana Nunes do Rego, 56, Loja 02, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado(a) por **Leonardo Gomes Fernandes**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de exames laboratoriais, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **Temístocles Maia de Lucena** e **Leonardo Gomes Fernandes**.

Portalegre/RN, 05 de março de 2021

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7828D934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 140/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de março de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 405, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3DBF093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 032/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 05 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Gertrud Yara Silva Pinheiro**, admitida em 27/02/2019, matrícula nº 526, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia 08/03/2021 com término em 22/03/2021 e o segundo contando a partir do dia 13/10/2021 com término em 27/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 27/02/2020 à 27/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3DCAD8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 033/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 05 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Alyne Viviane Negreiros**, admitida em 01/03/2004, matrícula nº 13, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia 08/03/2021 com término em 22/03/2021 e o segundo contando a partir do dia 13/10/2021 com término em 27/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39CB09F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 140/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de março de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 405, do quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC1CC870**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/ 2021 - DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 019/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou empresa especializada no serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros para abastecer as Comunidades Rurais no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, em favor de: **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, com endereço na R MANOEL BARRETO, 66, SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77**, conforme abaixo descrito:

EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ n.º 27.400.853/0001-77

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	CAR	85	150,00	12.750,00
Total do Proponente					R\$ 12.750,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 04 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C998A549**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030003/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 128,85 (Cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para confecção e embalagens de atividades a serem desenvolvidas pelos usuários dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4FFC03C3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05030001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Matheus Vasconcelos Bezerra - CPF. 704.570.724-07

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, para emplacamento de micro-ônibus Escolar, adquirido com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MATHEUS VASCONCELOS BEZERRA

CPF. 704.570.724-07

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D3F81044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 040302/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04030002/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O KIT CESTA BÁSICA DA MERENDA ESCOLAR**, pelo valor de R\$ 13.027,70 (treze mil, vinte sete reais e setenta centavos), em favor de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:AA6FC1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040302/2021

Processo: 04030002/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O KIT CESTA BÁSICA DA MERENDA ESCOLAR;

Contratado: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ 13.027,70 (treze mil, vinte sete reais e setenta centavos);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:0B2F96B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 010302/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ), REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, E A SRA. ROMINA DE PAIVA NUNES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF)

sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, ROMINA DE PAIVA NUNES, brasileira, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **085.419.034-19** e RG nº **002.852.374-SSP/RN**, com endereço na Rua Manoel Claudio, s/n, centro, Olho D'água dos Borde/RN, doravante denominado CONTRATADO, com base nos inciso I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº. 413, 13 de abril de 2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público para atender demanda na aérea da saúde ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus, e; Considerando, por fim, o estado de calamidade pública em decorrência do avanço da COVI-19, firmam o presente contrato mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços temporário, sem vínculo empregatício, na função de enfermeira pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento junto a equipe de enfrentamento ao combate a COVID-19 do Município de Riacho da Cruz/RN

Atividades a serem desenvolvidas: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Em contrapartida dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência de até 90 (noventa) dias**, iniciando-se em 01 de março de 2021 e com término em 31 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei 413/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que porventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 8000.8001.10.122.17.2.107.3190 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
5.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADAS, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

5.4. Registrar ponto em sistema próprio do CONTRATANTE;
5.5. Desenvolver suas atividades em Estabelecimentos determinados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
6.2. Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
6.4. Fornecer à CONTRATADA os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado nos termos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
8.1.1. pelo término do prazo contratual;
8.1.2. por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
8.1.3. por iniciativa do CONTRATADA, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
8.1.4. por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.
8.2. O contrato celebrado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O FORO

11. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2021.

Município de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Contratante

ROMINA DE PAIVA NUNES
CPF: 085.419.034-19
RG: 002.852.374-SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:E3E67DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 010301/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ), REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, E A SRA. ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **079.796.234-44** e RG nº **002.623.734-SSP/RN**, com endereço na Rua Manoel Claudio, s/n, centro, Olho D'água dos Borges/RN, doravante denominado CONTRATADO, com base nos incisos VIII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº. 413, 13 de abril de 2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade temporária para atender demanda na aérea da saúde para o preenchimento da vaga de técnico de enfermagem do Programa Federal de Atenção Primária à Saúde, firmam o presente contrato mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços temporário, sem vínculo empregatício, na função de técnico de enfermeira pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atuar junto Equipe do Programa Atenção Primária à Saúde.

Atividades a serem desenvolvidas: Desempenham atividades de técnicas de enfermagem junto a Equipe da Atenção Primária à Saúde, em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas praticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Em contrapartida dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência de até 90 (noventa) dias**, iniciando-se em 01 de março de 2021 e com término em 31 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei 413/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que porventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 8000.8001.10.122.17.2.107.3190 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 5.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADAS, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Registrar ponto em sistema próprio do CONTRATANTE;
- 5.5. Desenvolver suas atividades em Estabelecimentos determinados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 6.2. Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- 6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.4. Fornecer à CONTRATADA os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato celebrado nos termos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - 8.1.1. pelo término do prazo contratual;
 - 8.1.2. por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
 - 8.1.3. por iniciativa do CONTRATADA, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
 - 8.1.4. por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.
- 8.2. O contrato celebrado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O FORO

11. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2021.

Município de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Contratante

ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO
CPF: 079.796.234-44
RG: 002.623.734-SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:5D028D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:52567868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 22 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B9429E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 13:00 horas do dia 22 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7AA72AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021**

Extrato de Inexigibilidade 004/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM MEIOS OFICIAIS (DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) VISANDO DAR PUBLICIDADES AOS ATOS OFICIAIS E LICITATORIOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.
Valor Global Estimado; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas pensadas ao processo.

Riachuelo/RN, em 04 de março de 2021.

JOÃO BASILIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:886D08EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 012/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
Contratado: ODONTOMED MEIDCAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55
Valor R\$ 47.786,38 (Quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) total.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas pensadas ao processo.

Riachuelo/RN, em 05 de março de 2021.

JOÃO BASILIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:91F1228C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ 01.612.393/0001-57
PESSOA FÍSICA: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06.
OBJETO: contratação de profissional, para realizar os serviços de assessoria jurídica com ênfase na parte administrativa, patrimonial, contencioso e meio ambiente, deste município.
VALOR MENSAL R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
VALOR GLOBAL R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ 01.612.393/0001-57 - MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL.
PESSOA FÍSICA: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06.

RIO DO FOGO/RN, 25 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2F1C1CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0001/2021 PP. Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN com os seguintes valores J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com o valor total de R\$ 71.400,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:284FCD51

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/03/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0002/2021 PP, HOMOLOGO** através da(o) Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

446 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5375 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (COM CONDUTOR).	MESES	12	3.565,00	42.780,00
2	5376 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (COM CONDUTOR).	MESES	12	4.640,00	55.680,00
3	5377 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE PARA 1.500 A 2.000 KG (COM CONDUTOR).	MESES	12	3.560,00	42.720,00
Total (R\$):					141.180,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:05B99A12

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0002/2021 PP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN** com os seguintes valores **J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com o valor total de R\$ 141.180,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, **05/03/2021**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:86C11FCC

CHEFIA DE GABINETE

ERRATA DA PORTARIA Nº 096/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN nº 2454, do dia 03 de Fevereiro de 2021, pagina nº 117.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na portaria 096/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica acrescido de 30 (trinta) horas semanais, a carga horária semanal da servidora **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE;**

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

LEIA – SE:

Art. 1º. Fica acrescido de 30 (trinta) horas semanais, a carga horária semanal da servidora **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE;**

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato serão pagas com Recursos Próprios.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BF86B662

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ LAURINDO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ LAURINDO SILVA**, matrícula 0251, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **05 de março de 2021 a 03 de abril de 2021**, retornando as atividades no dia **05 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F0D6F891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 22/03/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de

aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de março de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DED8868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2021 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

446 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA	200	180,00	36.000,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA	200	177,00	35.400,00
Total (R\$):					71.400,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E8E645B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Moraes denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 10.954, inscrito no CPF nº 022.954.925-05, portador do RG nº 1.557.610, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sa, 1720 AP, Aeroporto, CEP 59607100, Mossoró – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/03/2021 até 01/09/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5AFFC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Aquisição de serviços de saúde, compreendendo: consultas médicas, digne serviços ambulatoriais.

VALOR CONTRATADO: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.072 – Secretaria Municipal de

Saúde, Programa de Saúde, Programa de Trabalho 2138 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ). Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA: 19 de fevereiro de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal e Roberto Magnus Duarte Sales/Superintendente.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1D7ED48C

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 289/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA, Enfermeira – PSF**, matrícula nº **0114880/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de março de 2021 até 01 de março de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D33EE81B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 291/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. **FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO, Matrícula: 007228-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, com o objetivo de conduzir o paciente **ANDRÉ GUILHERME MACÊDO GONÇALVES**, ao Hospital IMIP em cidade de Recife/PE, para realização de consulta/tratamento, conforme Solicitação nº 68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B0060FDE

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 101, 03 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**

RESOLUÇÃO Nº 101, 03 de Março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 03 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, analisar, discutir, e aprovar os instrumentos de gestão e alimentar o DIGISUS.

Resolve:

Aprovar por unanimidade o parecer da comissão temporária de análise dos instrumentos de gestão que estão em andamento no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz dos anos 2018 e 2019.

Parecer da comissão temporária instituída pela resolução de nº 100 na 43ª reunião ordinária do CMS no dia 29 de janeiro de 2021: **“após algumas reuniões da comissão temporária junto com a técnica da SMS Maria José Fonseca, chegou à conclusão da necessidade de alimentar o sistema DIGISUS, sabendo que os instrumentos de gestão não chegaram a tempo hábil na época, sabendo da mudança do sistema SARGSUS para o DIGISUS, onde estamos ainda nos habituando, levando em consideração que os instrumentos em questão está desatualizado, resolvemos**

recomendar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a aprovação dos seguintes instrumentos de gestão PACTO INTERFEDERATIVO, PAS e QUADRIMESTRES 2018 e 2019 em bloco com as seguintes ressalvas: que todo instrumento de gestão seja enviado ao CMS em tempo hábil, que o formato e a redação dos instrumentos de gestão seja em formato mais compreensivo para os conselheiros, mesmo sabendo que o formato DIGISUS não pode ser alterado, mas o formato do espaço físico pode ser modificado, deixando espaço para ações e metas de uma forma mais compreensível.”

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 101, de 03 de Março de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1B0BA220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **15.230.289/0001-02** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS**, no valor de R\$ **17.598,40** (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 29 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6472F31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210032.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 15.230.289/0001-02.

Processo nº: 04010013/2021 - Dispensa nº 017/2021 – CPL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção Primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas integradas.

Valor Global: R\$ 17.598,40 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 15.230.289/0001-02
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F15C1D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02031/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 714/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14;

OBJETO: presente contrato a execução dos serviços de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.495,00 (cem mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 02 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:27F20B05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 253/2021

Portaria de diária nº 253/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:56A68EF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 254/2021

Portaria de diária nº 254/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro e 01 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C523035

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 255/2021

Portaria de diária nº 255/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8661B58A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PROCESSO
ADM Nº 769/2021

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), valor estimativo para o período de 12 meses, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso II *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE COM FINALIDADE DE VALIDAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ORÇAMENTOS PARA CONCERTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7227A2F2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 759/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434**, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-79 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 05 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:15B0D9F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIVAN ANDERSON FONSECA DE SOUSA**, CPF nº 089.247.184-01, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:99230038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 para aquisição de material de Limpeza - SRP, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/03/2021 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/03/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 05 de março de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2EA9E14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº.
000003/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, estabelecido pela Portaria n.º 020/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **18 de março de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 05 de março de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B9124606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.700.534-55, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Manutenção de Logradouros de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:038DEC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2021

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, CONTRATADA: **FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME**, CNPJ N.º 09.472.964/0001-07 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional na área de contabilidade para prestar assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento com as devidas informações em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação à Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, e bem como prestar informações ao TCE RN por meio do SIAI-DP, todas relacionadas aos Servidores Públicos Municipais. Também constitui parte do objeto, a prestação de assessoria a programas municipais de organização e reorganização de entidades sem fins lucrativos com vista a pleitear e desenvolver projetos de desenvolvimento comunitário, além de realizar a Declaração Anual de Renda a ser encaminhada a Receita Federal – IRPJ, destas entidades.; **VIGÊNCIA:** de 03 de Março de 2021 até o 31 de Dezembro de 2021; **VALOR:** R\$ 57.000,00.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco de Assis Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1267F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/201

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 039-GPMSF/2021, de 11 de Fevereiro de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, na conformidade com o exarado na Ata da Sessão Pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9808749C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
007/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 007/2021 na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de **ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 091.645.424-08.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C953F20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:** **ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 091.645.424-08.**OBJETO:** Contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 31.000,00 (Trinta e Hum Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**MODALIDADE LICITATÓRIA:**Pregão Presencial

nº 007/2021(Processo/PMSF/RN nº 2021.02.0069).DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA- pelo Contratante, e ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 04 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F6D92C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro de trator

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,6600

Valor Final: 96,6600

Valor Total: 3.866,4000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0002

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro de trator

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,3200

Valor Final: 50,0000

Valor Total: 2.000,0000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0003

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu da Pá Enchedeira

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,6600

Valor Final: 51,6600

Valor Total: 2.583,0000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0004

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu da Moto Niveladora

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,1900

Valor Final: 60,0000

Valor Total: 3.000,0000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0005

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro da Retroscavadeira

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,6600

Valor Final: 51,6600

Valor Total: 1.549,8000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0006

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro da Retroscavadeira

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,3300

Valor Final: 43,3300

Valor Total: 1.299,9000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0007

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu de caminhão basculante

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,6600

Valor Final: 30,0000

Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0008

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu pequeno

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,9900

Valor Final: 25,0000

Valor Total: 5.000,0000

Situação: Homologado em 04/03/2021 10:25:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Convoque-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 04/03/2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B668AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro de trator
Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,66

Valor Final: 96,66

Valor Total: 3.866,40

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0002

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro de trator
Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,32

Valor Final: 50,00

Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0003

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu da Pá Enchedeira
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,66

Valor Final: 51,66

Valor Total: 2.583,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0004

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu da Moto Niveladora
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,19

Valor Final: 60,00

Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0005

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro da Retroescavadeira
Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,66

Valor Final: 51,66

Valor Total: 1.549,80

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Valor Final: 51,66

Valor Total: 1.549,80

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0006

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro da Retroescavadeira
Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,33

Valor Final: 43,33

Valor Total: 1.299,90

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0007

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu de caminhão basculante
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,66

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0008

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu pequeno
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,99

Valor Final: 25,00

Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Item: 0009

Descrição: Desmonte, montagem e remendo de pneu pequeno
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,99

Valor Final: 25,00

Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 04/03/2021 - 10:25:18

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES
08780338402 (36.086.357/0001-81)

Modelo: BORRACHARIA DO TINTIM

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: 8889C687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 N° 2021.01.0058**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; VALIDADE DA ARP: 04 de Março de 2021 a 04 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 20.799,10; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7516DC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047-GPMSE/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1.º - NOMEAR agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.342.989 - ITEP/RN e do CPF n.º 914.403.514-49, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JULIANA DE OLIVEIRA QUIROZ, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.639.924- SSP/RN e do CPF n.º 124.608.714-65, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MONIQUE MURIELE DE ARAÚJO SILVA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.706.233- SSP/RN e do CPF n.º 077.159.824-66, do cargo de Coordenadora de Agricultura, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.702.037- SSP/RN e do CPF n.º 074.195.884-81, do cargo de Subcoordenador de Eventos Esportivos, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 001.339.263- SSP/RN e do CPF n.º 969.331.864-15, do cargo de Subcoordenador de Transportes, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana;

JANE CLEIDE SANTOS DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.458.824 - SSP/RN e do CPF n.º 027.080.754-38, do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social;

MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.435.818- SSP/RN e do CPF n.º 057.556.354-04, do cargo de Coordenadora de Pecuária, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

JADSON LUCAS SIMÕES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.053.777 - SSP/RN e do CPF n.º 119.961.034-82, do cargo de Coordenador de Finanças, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção nos dados pessoais da Senhora Joécia Maia dos Santos, especificamente em seu RG e CPF.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1945FE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 082/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0EA83EA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2021.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E7FABF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1DFFE416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DISTRIFILM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:22.317.898/0001-69	Aquisição de Suprimentos de Informática para a impressora médica hospitalar OKIDATA 711 N 62446801 LASER COLORN/S: AK9B021027D0.

Fonte de Recurso: 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B1A8F244

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2021-GP/PMSJM, 05 DE
MARÇO DE 2021**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu/RN recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento, ocorrido na tarde do dia 04/03/2021, do Pastor Luiz Soarez de Souza e um dos “pilares” da IEADERN (Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN) sediada neste município;

CONSIDERANDO que o Sr.º Luiz Soarez de Souza, na condição de Pastor dedicado e carismático quem era, teve participação ativa na vida de centenas de pessoas deste Município, sempre desempenhando sua função de pastoreador com zelo e bons préstimos a população mipibuense, mormente seus fieis seguidores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, em todas as repartições públicas municipais de São José de Mipibu/RN, por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **Pastor Luiz Soarez de Souza**, neste município.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1FF2B470

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2021**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2021, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, 18º andar sala 1802, Centro – São Paulo/SP- CEP: 01.307-000, representada pelo Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, Nº 08, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **Maurício José Gomes de Melo**, Secretário Geral do Município (outorgado pelo Prefeito Municipal), doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO** A “**CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar

as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas

diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESSIONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa

decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, identificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José de Mipibu/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São Paulo/SP, 04 de março de 2021.

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - CNPJ nº
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	08.365.850/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de

dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A616D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundasdo “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 12 (doze) de março do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - TABORDA - RUA FELIPE TAVARES DE PAIVA, S/N. TABORDA		
MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
841	JALINE DE MELO PESSOA CAVALCANTE	CONVOCADADO (A)

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:45AE4886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e maquinas do município. Empresas vencedoras: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA., CNPJ: 11.940.467/0001-38, vencedora dos itens 01, 03, 04, com valor total de R\$ 2.115.050,00; BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.273.846/0001-66, vencedora dos itens 11, 14, 16, com valor total de R\$ 56.025,10; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 03 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EF7B08E7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03030001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP005/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, processo administrativo nº 08020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do município. Especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA.					
CNPJ: 11.940.467/0001-38					
ENDEREÇO: EST RN 093 COM A RN 003, ZONA URBANA, LAGOA D'ANTA - RN					
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA GOMES					
E-MAIL: TEL.:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	90.000	LITROS	R\$ 5,17	R\$ 465.300,00
2	DISEL COMUM	155.000	LITROS	R\$ 4,09	R\$ 633.950,00
3	ALCOOL ETANOL	90.000	LITROS	R\$ 3,95	R\$ 355.500,00
4	DISEL COMUM S10	155.000	LITROS	R\$ 4,26	R\$ 660.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.115.050,00	

DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA.
CNPJ 11.940.467/0001-38
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:769D69C3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03030002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP005/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, processo administrativo nº 08020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do município. Especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 30.273.846/0001-66					
ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA, AGUA VERDE, CURITIBA - PR					
REPRESENTANTE: THIAGO TAURA CHERBISKI					
E-MAIL: thiago@brvodistribuidora.com.br TEL.: (41) 3328-3185					
ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, SAE 140 (Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO GL-5, VISCOSIDADE SAE 140)	50	BALDE	R\$ 435,52	R\$ 21.776,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIF ATF, SUFIXO A (Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE, USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO ATF, VISCOSIDADE A SUFIXO A)	30,000	30,000	R\$ 444,42	R\$ 13.332,60
16	GRAXA CA2 - 20KG	50,000	50,000	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
VALOR TOTAL				R\$ 56.025,10	

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ 30.273.846/0001-66
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DADB04EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **GERSON GLAYBSON DE OLIVEIRA LINS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1.180, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2021 até 21 de fevereiro de 2023, com ônus para o Município, nos termos do Convênio nº 82/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C5769D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GIOVANE VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 132.074.764-73, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C191F59D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS.
SUPLENTE: MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.
SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS

SEMEC:

TITULAR: DAMIÃO HONORATO DANTAS.
SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: ANDREILZA PRICILA DANTAS.
SUPLENTE: JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GILENE ROBERTA LIMEIRA.(VICE-PRESIDENTA)
SUPLENTE: NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.
(PRESIDENTA).
SUPLENTE: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.
SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA REALIDADE EM CRISTO:

TITULAR: GERALDO PEREIRA DA SILVA.
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA:

TITULAR: MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS.
SUPLENTE: PEDRO PEREIRA DE MEDEIROS.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERIDÓ – ACBPARAS

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO.
SUPLENTE: JOÃO QUERINO DANTAS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STRSJS

TITULAR: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.
SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
SUPLENTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **GILENE ROBERTA LIMEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:DF07CA56

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 152, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **AMANDA SOUSA DE MEDEIROS** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:42349615

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 153, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANA CAROLINE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0241DD5F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 154, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA SOUSA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A900191D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CAROLINE DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B28E1073

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. LIDIANA SILVA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON**

DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LIDIANA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.436.804-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.374-50, domiciliada na Rua José Garrido de Araújo nº 149, Soledade, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 016/2021, que tem por objeto a contratação de professora polivalente com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em razão da inobservância do Edital de Inabilitação e Convocação nº 006/2020, datado de 04.03.2020 e publicado aos 05.03.2020, e considerando que a contratação foi um equívoco por parte da Administração. Considerando ainda, que a Administração pode a qualquer momento rever os seus atos, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, sendo devido o pagamento do período de 03.02.2021 até a presente data, uma vez que, o não pagamento consistiria em enriquecimento sem causa para a Administração, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

LIDIANA SILVA
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55C90C38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 15 de março de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 18 de março de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;
 Hemograma completo
 Glicemia

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6B2EF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2021, 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:68FC582D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2021, 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 05 de março de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

FILEPE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16417756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 033/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA (CNPJ 23.588.740/0001-96); OBJETO: execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VALOR GLOBAL: R\$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 e termo final em 04 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 - Atenção Primária a Saúde- APS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 12110000; 12200000; 12400000; 12140000; 12150000; 12140000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e José Sidnei da Costa – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3C138F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2021) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, a empresa licitante vencedora: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:00C0BB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo **Pregoeira**, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**.
5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela **Pregoeira**.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8361B99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 034/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ nº 30.277.981/0001-80); OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DESCONTO PERCENTUAL: 1% (um por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.0114.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05. 08.122.0006.0116.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.0117.2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07. 12.361.0010.0118.2024 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390330000 – PASSAGENS AÉREAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTES: 10010000; 12110000; 11110000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8C7FE5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de março de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**, tipo **menor preço (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP)**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:656A7392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.709.560/0001-73, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF**, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D513D83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E

ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.709.560/0001-73, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/02/2021

JOSÉ HÉLDISON DE CARVALHO AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Financia, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D71A5E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013

DECRETO Nº 013/2021

ESTABELECE OS VALORES DAS MULTAS PARA DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública, bem como o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art.1º O artigo 7º, do Decreto Municipal nº 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º O descumprimento dos protocolos

sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas pela Municipalidade em valores previstos nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:DC022AED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021- São Miguel do Gostoso, 03 de março de 2021.

Dispõe sobre a minuta do Projeto de Lei para a implantação no município da gratificação de incentivo da gratificação de desempenho para as equipes de trabalho da atenção primária, conforme Portaria nº 2.979 de 12/11/2019 – MS – Programa Previne Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);**

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso)”**

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião de 23 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada a minuta do Projeto de Lei Municipal para a implantação da gratificação de incentivo de desempenho para as equipes de trabalho da atenção primária, conforme Portaria nº 2.979 de 12/11/2019 – MS – Programa Previne Brasil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2021.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, **HOMOLOGO a Resolução Nº 01/2021-CMS/SMG**, de 03 de março de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:72C15B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:73D7B865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A1387EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0D789193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E0B4E39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para o DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREVSAPP, FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, CPF 915.241.724-72 e para o GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAUJO FILHO, CPF 078.397.104-41, para realizarem em conjunto as transações referentes ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP, como:

1. Abrir contas de depósito;
2. Requisitar talonários de cheques;
3. Emitir cheques;
4. Sustar/contrarordenar cheques;
5. Cancelar cheques;
6. Baixar cheques;
7. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
8. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

10. Efetuar saques – conta corrente;
11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
17. Encerrar contas de depósito;
18. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:BDF689B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001 2021**

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001 2021

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 001/2021**, para a **Chamada Pública - N.º 001/2021, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física proprietário de Carro Pipa com Tanque com capacidade para 10.000 (dez mil) Litros e 10.600 (dez mil e seiscentos) Litros para abastecimento das famílias de Baixa Renda do município de São Pedro/RN, no dia 29 de março de 2021 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 05 de março de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:52B82B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: S. S. S. SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA.

CNPJ: 37.713.378/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCALS DE USO COMUM, COM EQUIPE CAPACITADA, EQUIPAMENTOS E

EPIS ADEQUADOS, VISANDO O COMBATE DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DE CADA DIÁRIA: R\$ 1.160,56 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 104.450,40 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2021 A 08 DE JUNHO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:30CC5394

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021 DE 05 (CINCO) DE
MARÇO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021 DE 05 (cinco) DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações de intensificação do isolamento social, aconselha Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio Grande do Norte, visando à diminuição do fluxo de pessoas em locais coletivos mediante o isolamento social, para diminuir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, especificamente o art. 30, inciso I, que preconiza a competência dos municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o crescimento dos casos positivos e dos óbitos provocados pela COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os informativos noticiados pela imprensa e pelas declarações do Comitê Estadual de Saúde, os quais relatam a deficiência de leitos críticos destinados ao tratamento da COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas restritivas de combate ao COVID-19, decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos Municípios Circunvizinhos e no Município de São Pedro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º FICA SUSPENSA a Feira Livre no município de São Pedro/RN a partir do dia 08 de março de 2021, por tempo indeterminado, como medida de prevenção a saúde e a vida da população.

Art. 2º FICA REVOGADO o artigo n.º 9º do Decreto Municipal n.º 008/2021 de 24/02/2021.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento pela gestão municipal, considerando os

índices de avanço ou recuo da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4C2E9115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05030002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AM SERV. E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EPSON LX 350 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Março de 2021

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Sec. Mul. de Trab. Hab. e Ass. Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EPSON LX 350 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado.....: AM SERV. E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:A41F83A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05030001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS, PARA JOÃO GABRIEL MORAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Março de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS, PARA JOÃO GABRIEL MORAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Contratado.....: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:B8709234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 063/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA

SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XVIII do Art. 10 cumulado com o inciso V do Art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, a área de terra localizada na RN 087, no perímetro rural, na Serra de Santana, município de São Vicente/RN, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição no vértice **01 de coordenadas N 9.320,158,03 m e E 755.653,74 m.**: deste segue com azimute 86°01'00" e distância de 403,00 m confrontando nesse trecho norte com o José Alves, até o vértice **02 de coordenadas N 9.320.190,51m e E 756.056,24m**, deste segue com azimute 176°01'00" e distância 3,50m, confrontando nesse trecho leste com o José Jonas, até o vértice **03 de coordenadas N 9.320.186,16 m e E 756.054,63 m** deste segue com azimute 266°01'00" e distância de 403,00 m, confrontando neste trecho sul com o José Nelson Pontes, até o vértice **04 de coordenadas N 9.320.152,04 m e E 755.655,03 m**, deste segue com azimute 356°01'00" e distância 3,50m, confrontando neste trecho oeste com o José Pedro Ferreira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.320,158,03 m e E 755.653,74 m.**: deste segue com azimute 86°01'00". Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de **uma estrada vicinal**, medindo 403 metros de comprimento por 3,50 metros de largura, perfazendo uma área total de 1.410,50 m².

Art. 3º - A efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, fica consignada a indenização no valor de **R\$ 2.115,75 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme avaliação realizada nos termos da lei, a ser custeado de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0009.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis - Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3BBFB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de março de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de**

higiene e limpeza, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **02 de março de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12DBFC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
- REPUBLICAÇÃO

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de março de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de proteção individuais destinados as estratégias de enfrentamento ao covid-19, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **05 de março de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F234C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210081 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2020

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63, estabelecida na RUA JOAO BATISTA BERNARDI, 99, CENTRO – AUGUSTO PESTANA/RS; TEL.: (54) 9189-9119; E-MAIL: CARTTACOMERCIAL@GMAIL.COM, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210081**, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir desta convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F25103C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME - C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58, estabelecida na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.054-600; TEL.: (84) 9416-8988; E-MAIL: FINANCEIRO@POTYGUARATACADISTA.COM.BR, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210083, no prazo de **05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir desta convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED0A2E64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2020

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP CNPJ: 09.117.186/0001-38, estabelecida na AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000 – ASSU/RN, CEP: 59.650-000; TEL.: (84) 99972-8794; E-MAIL: almeidacontabilidade@assunet.com.br, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210084, no prazo de **05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir desta convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B7AD6DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2020

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME - C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, estabelecida na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593,

PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210080, no prazo de **05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir desta convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD101C5D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210082 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2020

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19, estabelecida na SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000; TEL.: (84) 3436-0155; E-MAIL: eyel_maria@hotmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210082, no prazo de **05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir desta convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:661BD5BA**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05020009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J . M . A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 05020009 datado em 05.02.2021, no valor de R\$ 3.950,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 00000202. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviço contábeis, financeiro e fiscal da contabilidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32623803

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;** **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior à Servidora Municipal **FABIA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000727, conforme nova habilitação no curso de Especialização em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, totalizando a carga horária em 540 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDF92D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando os preceitos do § 1º do art. 105 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO

CONSIDERANDO o pedido da servidora datado de 02/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** a pedido da servidora a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, da Sra. **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828-4, servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade a Portaria nº 121/2021, de 01 de fevereiro de 2021 que concedeu o afastamento da mesma por **02 (dois) anos consecutivos**, no período de **01/02/2021 à 01/02/2023**.

Art. 2º. Fica a Licença **suspensa a partir de 08/03/2021**, conforme Art.105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na Lei Municipal nº365/98.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C6AF0496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, Matrícula nº 50065-8, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo Professor(a) PIII G - Diretora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:571E6839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1413-3, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1026AD61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 012/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** ao Sr. **GRIMALDI FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº 50152-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias consecutivos, no período 01/03/2021 à 15/03/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:193F2553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 011/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 26/02/2021 à 26/05/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4A063C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 010/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **MARINALVA FERREIRA DE LIMA SILVA**, Matrícula nº 50259-6, servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 16/02/2021 à 14/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0F54F76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021 – ADM, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 0029-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 07 (sete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/03/2021** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:72346401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021 – ADM, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº511765, servidor (a) efetivo(a), Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 16 (dezesesseis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 10/03/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:309899D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 022-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 022/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp com descarte dos residuos conforme normais ambientais, pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E98DAC08

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 022-2021

CONTRATO Nº.....: 20210031
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE
OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp com descarte dos residuos conforme normais ambientais
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.750,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DAE8D9BA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 022-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp com descarte dos residuos conforme normais ambientais
Contratado.....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3A5EE0D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 022-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIMPA FOSSA GUARABIRENSE, referente à Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp com descarte dos residuos conforme normais ambientais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9DE23250

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 023-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 023/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamento permanente para unidade de ensino e unidade de saúde do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C9C018BF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 023-2021
EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20210033
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: NOGUEIRA MOVEIS
OBJETO.....: Aquisição de equipamento permanente para unidade de ensino do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.498,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6BFD431A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 023-2021 SAUDE

CONTRATO Nº.....: 20210034
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NOGUEIRA MOVEIS
OBJETO.....: Aquisição de equipamento permanente para unidade de saúde do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.166,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:83EE1164

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
023-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de equipamento permanente para unidade de ensino e unidade de saúde do município de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: NOGUEIRA MOVEIS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4A57887E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 023-
2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Aquisição de equipamento permanente para unidade de ensino e unidade de saúde do município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:36C928C4

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 024-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 024/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA TRABALHADORES DO SUAS, MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pelo valor de R\$ 15.470,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9AA207C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
024-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA TRABALHADORES DO SUAS, MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
Contratado.....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D28E8E48

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 01 de março de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de março de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/03/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8C1BDECB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 024-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, referente à AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA TRABALHADORES DO SUAS, MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

Sec. Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A2EA3563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SORMANIA PEREIRA TRINDADE**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.678.921** – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **052.835.104-41**, COREN RN **000.18.565**, no Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar da Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 01 de março de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de março de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/03/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4344162E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora Geral das Unidades de PSF'S, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAÍSSA MANUELA DE LIMA FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.814.745** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **073.954.224-90**, COREN RN **275.358**, no Cargo de Coordenadora Geral das Unidades de PSF'S, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar da Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 847/2021

LEI Nº 847 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 485.654,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 485.654,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a “Construção de Banheiros – Termo de Execução Descentralizada”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel		
Função	10	Saúde		
Subfunção	304	Vigilância Sanitária		
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde		
Ação	1009	Construção de Banheiros – Termo de Execução Descentralizada		
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso de	12200000 R\$ 485.654,80
Total do Crédito Especial (R\$)				485.654,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação de convênio firmado com a FUNASA – Fonte: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D37651B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 849/2021

LEI Nº 849, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN

Art. 2o. Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para a Revitalização da Cajucultura no município de Serra do Mel, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que

atendam às necessidades dos produtores, bem como, aquisição de insumos para que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar, tratamentos culturais, podas, adubação, enxertia, entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, atendidos pelo projeto, no âmbito do SEBRAE/TEC.

Art. 3º. A consultoria tecnológica utilizada pelo SEBRAE será a das Boas Práticas Agrícolas - Produção e Qualidade Mapeamento e Melhorias de Processos – Agronegócio e o/ou Melhoramento Genético da Fruticultura, que visa atender à necessidade da revitalização da cajucultura, através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas para implantação e/ou melhoria do pomar, enxertia, substituição da copa, podas, entre outros tratamentos culturais dos cajueiros, visando a recuperação dos cajueiros improdutivos da Cidade de Serra do Mel/RN.

Art. 4º. É responsabilidade do SEBRAE/RN:

I – Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria em áreas de inovação e tecnologia que será destinada aos produtores rurais, no município de Serra do Mel, no âmbito do SEBRAE/TEC;

II - Contratar empresa do cadastro do SEBRAE/TEC que detenha know how para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados para os produtores rurais, no âmbito do SEBRAE/TEC;

III - Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL exclusivamente para custeio da contrapartida devida aos produtores rurais, no âmbito do SEBRAE/TEC;

IV - Apresentar relatório individual acerca do resultado final da referida consultoria, com as respectivas assinaturas das entidades executoras dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;

V - Monitorar a realização da consultoria tecnológica.

Art. 5º. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I – Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria tecnológica com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, destinadas aos produtores rurais;

II – Monitorar a realização da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia.

Art. 6º. A execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, compreende o valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), do qual caberá ao Município de Serra do Mel, a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Caberá ao SEBRAE subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O valor da transferência pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL para o SEBRAE/RN, em duas parcelas, deverá ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN.

Art. 7º. O Acordo de Cooperação Técnica e Financeira terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do acordo.

Art. 8º. As demais especificações técnicas e disposições gerais, serão abordadas diretamente no Termo de Acordo.

Art. 9º. A dotação orçamentária para a execução desta lei está presente no orçamento para o exercício de 2021: Projeto: 2.052: Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3A141F8C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****LEI Nº 850/2021****LEI Nº 850, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Altera o nome da “Rua do Própolis” da Vila Rio Grande do Norte para “Rua Francisco Wilson de Souza” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Altera o nome da “Rua do Própolis” da Vila Rio Grande do Norte para “Rua Francisco Wilson de Souza”.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:44BFD06A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0127012021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0127012021****LICITAÇÃO 001/2021****MODALIDADE: Tomada de Preço****OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.**

RECORRENTES: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio dos seus representantes legais, pelas empresas **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente qualificadas nas peças iniciais, em face do resultado de licitação em epígrafe, com fundamento na lei nº 8.666/93.

Tempestividade:

Na tomada de preços, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada na fase em que a empresa julgue prejudicada, no caso em tela foi na fase de habilitação. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 05 (cinco) dias úteis, sendo igual o prazo para as conta-razões. A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, e protocolou o respectivo recurso no prazo concedido.

Legitimidade:

As empresas recorrentes participaram da sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento dos recursos significa reavaliação do item 11.1 do edital, alegam que as referidas empresas apresentaram Documentação necessária para as suas habilitações e que cumpriram as exigências editalícias.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, alega ter cumpriu o edital, e por fim chama atenção da Comissão de Licitação, alegando que a mesma incorreu na prática de ato manifestadamente equívocado dificultando a compreensão dos licitantes quanto das condições estabelecidas, sendo comprovado o grande número de licitantes inabilitados pelo mesmo motivo exposto pela comissão, que a exigência no que se refere no item 11.1, da garantia para habilitação. Portanto após o exposto, alega ainda que, a CPL em manter sua inabilitação torna-se excesso de formalismo e a mesma atendeu a todas as exigências do edital.

Por fim alega que não motivo para dar continuidade a inabilitação da licitante e que a exigência foi cumprida e que toda documentação da empresa está presente no processo licitatório.

A empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, afirma que a Comissão não vai contra nenhuma exigência do edital, pois a empresa licitante atendeu todos os itens do certame, no que se refere a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica e documentação complementar e que já atendeu todas essas etapas e que a mesma se encontra apta a ser declarada habilitada, que a decisão da comissão em inabilita a concorrente por não atender o item 11.1 do edital, não pode ser usado para tal, pois este item está embasado em erros editalícios. Por fim, alega a necessário que sua inabilitação seja reformada uma vez que tal decisão descumpra preceitos legais e que sendo assim se faz necessário a habilitação da recorrente e que todas as qualificações em lei, foram atendidas.

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, alega que a comissão cometeu equívocos quando o item 11.1 está inserido na garantia e condições de execução da obra, que deveria ser solicitado junto aos documentos que compõe o envelope de habilitação e que neste mesmo item é solicitado aos licitantes a prestação de garantia sobre o valor total do contrato, caso fosse garantia de proposta, estaria sendo solicitado garantia de 01% do valor total do orçamento estimado. Alega ainda que, em nenhum momento, entende-se que tal solicitação seja uma garantia de proposta, uma vez que está sendo solicitado uma garantia de 01% do valor do contrato. Afirma ainda que não tem qualquer sentido logico inabilita a recorrente e que provou no presente recurso que a decisão proferida pela comissão foi equivocada, uma vez que recorrente apresentou toda a documentação exigida para se habilitar neste certame e que aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam analisadas e que seja provido ao recurso e declarar a recorrente habilitada.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstrar, de forma insofismável, o não acato da decisão impugnada pelas licitantes recorrentes.

As licitantes receberam todas as informações do presente certame com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com previsão expressa na lei 8666/93. O Item 11.1, é bastante claro da exigência da garantia de 01% por cento como um do critério de habilitação é tanto que o texto da exigência de garantia ficou compreensível, que das 22 empresas participantes do referido certame, apenas 10 empresas desobedeceram ao item 11.1 e que se as empresas licitantes encontrassem dúvidas ou não concordassem com algum dos itens do presente edital, Se as recorrentes entenderam que alguns dos itens do edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte das recorrentes qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser

respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

IV - CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficiente para conduzir-me a reforma da decisão acatada, para habilitar as recorrentes.

O argumento de que esta Comissão incorreu na prática de ato manifestadamente equivocado suscitado pelas recorrentes, em nenhum momento feriu o item 11.1 do edital nem tampouco a lei 8.666/93, é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. O rigor só é condenável se conduzir as decisões extremas porquanto desamparadas de razoabilidade. Não há prejuízo ao prosseguimento do certame o fato de não acatar o recurso impetrado pelas recorrentes. Portanto, tomo como amparo, o parecer da Procuradoria Geral do Município e a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em manter desabilita as empresas, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprimento de dispositivo do edital TP 001/2021.

V - DECISÃO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE os recursos das empresas **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** - mantendo a decisão final da CPL que pugnou a **inabilitação** das referidas empresas.

Serra do Mel/RN, 05 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8728194A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e institui o disque denúncia no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando Decreto Estadual nº 30.379/2021;

Considerando Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Serra do Mel, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e seus municípios, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Estado Rio Grande do Norte e seus municípios;

Considerando o colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

Considerando o ofício nº 013/2021 expedido pela Câmara Municipal a qual solicita a suspensão da feira livre por 15 dias considerando o colapso do sistema de saúde de todo o Estado;

Considerando a reunião realizado no dia 05 de março com a comissão de enfrentamento ao Covid-19 e Secretarias Municipais responsáveis pela organização e apoio a feira livre, onde em deliberação votaram por unanimidade pela suspensão da feira livre, considerando que grande parte dos seus membros são oriundos de outras cidades que possuem elevados índices de contaminação e que isso poderia afetar os moradores do município, fazendo com que o número de casos venham a subir diante do colapso do sistema de saúde de todo o Estado

Considerando a recomendação nº 002/2021 expedida pelo Secretário Municipal da Casa Civil, a qual recomendava a suspensão da feira com base na decisão tomada pela comissão de enfrentamento do covid e ausência de manifestação em tempo hábil dos feirantes,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra do Mel, fica suspenso o funcionamento da feira livre, a partir do dia 05 de março de 2021 pelo período de 15 dias uteis.

Parágrafo único: Caberá a vigilância sanitária do Município a fiscalização para garantir o cumprimento deste artigo por meio de fiscalização, podendo solicitar apoio as forças policiais do Estado quando necessário.

Art. 2º Fica instituído no município de Serra do Mel o sistema de disque denúncia, canal por qual os moradores poderão denunciar aglomerações e o descumprimento dos decretos municipais e estaduais.

I – o Disque denúncia funcionará de segunda a domingo, das 7:00 horas da manhã até as 21:00 horas da noite para recebimento de ligações;

II – O Disque denúncia funcionará de segunda a domingo por 24 horas para mensagens por meio de whatsapp;

III- As denúncias recebidas pelo disque denúncia serão encaminhadas à vigilância sanitária do município e a Polícia Militar;

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de março de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A71ECDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A. S. DA SILVA COMUNICACOES** para o Serviço de consultoria e assessoria de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda., no valor global de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B8116C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P.P
Nº 02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 470/2021

Licitação Nº P.P 02/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e possível aquisições de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel-RN.

Data da Autuação: 18 de fevereiro de 2021

Data da Licitação: 05 de março de 2021

Data da Adjudicação: 05 de março de 2021.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 05 de março de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 02/2021 realizado no dia 05 de março de 2021, decorrente de processo administrativo nº **470/2021** instaurado em 18 de fevereiro de 2021, (às) Empresa(s):

FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Serra do Mel-RN, em 05 de março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E92BD8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO TP 001/2021**

JULGAMENTO DO RECURSO TP 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0127012021

RECORRENTES: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.**

Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO

A empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto *tempestivamente*, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 18 de Fevereiro do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI.

A empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, que foi “INABILITADA” por apresentou balanço patrimonial sem registro da JUCERN. Desobedecendo o item 3.1.6 letras (a) desobedecendo o ora apresentado pelo o município, mesmo estando claro esta exigência no edital.

A licitante alega que a CPL no momento de analisar vários documentos, deixou de observar de forma completa o documento em epígrafe, conforme ficará exposto a seguir.

A recorrente alega que possui seu balanço de modo autenticado pelo referido órgão fiscalizador “JUCERN”, onde é visto que a autenticação é na última página do balanço, conforme mostrando na página em anexo, onde demonstra o registro do referido balanço em 01/06/2020, protocolado em 22/05/2020 e que é notória a falha na paginação do processo, onde não observou tal autenticação junto ao balanço patrimonial.

Por todos exposto, a licitante requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que a inabilitou a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, e admita-se a participação da recorrida na presente fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, foi inabilitada por apresentar balanço patrimonial sem registro da JUCERN. Desobedecendo o item 3.1.6 letras (a)

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que edital de licitação estabelece e com relação o Balanço Patrimonial

Diante dos argumentos citados pela recorrente, a após a CPL fazer uma análise em relação a documentação exigida no edital, percebeu o equívoco cometido pela inobservância da última página do Balanço Patrimonial, que está de fato assinado pela JUCERN, portanto essa comissão optou por rever seus atos **retificando** sua decisão proferida dia 18 de Fevereiro de 2021 e declara “**HABILITADA**” a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar “**ARGUMENTOS**”, onde está comissão confirma que a mesma comprovou que a documentação em comento, está devidamente autenticado.

-aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela procedência das alegações da empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela retificação da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 18 de Fevereiro de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

A CPL do município de Serra do Mel **retifica** sua decisão, **habilitando** a empresas **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, no presente certame por considerar seus argumentos importantes e que os mesmos corroboram para a importância da ampla concorrência, aferindo a economicidade por uma proposta mais vantajosa. Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal**.

Outrossim, informamos que, as empresas AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME e J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, são participante do presente certame e já se encontram HABILITADAS. No entanto pela decisão dessa comissão em retificar sua decisão, também se encontra "HABILITADA", a empresa: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Portanto as empresas AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME e J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, encontram-se "HABILITADAS"

Serra do Mel RN 05 de Março de 2021

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:85E03EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Processo: 470/2021- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: **Registro de Preços para futura e possível aquisições de CESTAS BÁSCIAS**, para atender as famílias carentes do Município. Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 02/2021 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Serra do Mel (RN), 05 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:550039FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 001/2021

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Quarta feira, **10 de Março de 2021, às 09:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 05 de Março de 2021. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4C5B86DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2021 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103030001

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de limpeza através de dragagem em poço tipo artesianos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GUILHERMINA MENDONCA RODRIGUES 06822884467 - CPF nº 28.738.882/0001-06**, no valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), com execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de execução de serviços e vigência pelo período de março a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de limpeza através de dragagem em poço tipo artesianos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento,**

Recursos Hídricos e Abastecimento, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E2F15FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103030001 –
DISPENSA Nº 019/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GUILHERMINA MENDONCA RODRIGUES 06822884467 portador do CNPJ nº. 28.738.882/0001-06; OBJETO: Execução dos serviços de limpeza e medição de vazão em poço artesiano; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Guilhermina Mendonca Rodrigues - pela Promitente Contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4DB7AE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA Nº
011/2019 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280968**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de fevereiro de 2021 e termo final em 26 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7157ED29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 071/2021**

PORTARIA Nº: 071/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de março de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:6AE148CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 072/2021**

PORTARIA Nº: 072/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de março de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:04E288C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 05/03/2021

BOLETIM OFICIAL – 05/03/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **17**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **582**
- Confirmados (total de exames positivos): **435**
- Tratamento domiciliar: **09**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **416**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1988E465

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
MOTORISTA	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA	001/2021	40h	9º lugar
MOTORISTA	AMINTAS LINHARES FERNANDES	001/2021	40h	10º lugar
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ALIDA ARAUJO WANDERLEY	001/2021	40h	5º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F8D46EEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 677/2021

Lei No 677/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial no valor R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), e da outras providencias”.

Jacinto Lopes de Carvalho, prefeito constitucional do município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais de seu cargo;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil mil reais) no Orçamento classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
Função: 27 -Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Ação: 2.73 – FNDE – Programa de Construção de Quadras Poliesportivas

Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Valor..... R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos 1124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei servirá de recurso à redução das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 1.7 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logra. Público

Despesa 114 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor..... R\$ 272.000,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 04 de março de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B0D63FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2021**

DECRETO Nº 011 de 05 de Março de 2021

Altera o art. 6º do Decreto Municipal nº 010 de 03 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 010 de 03 de março de 2021, que passará a ter o seguinte texto:

“Art. 6º Ficam suspensas as competições esportivas e atividades recreativas, bem como o funcionamento de ginásios, clubes sociais, esportivos pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de março de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1D76B5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 25/2021, parte integrante do Processo nº 229/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **APOLO AUTO SERVICE EIRELI**, CNPJ: **15.158.572/0001 - 70**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de março de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Gestora do FMS

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:88979472

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, brasileira, casada, prefeita, inscrita no RG nº 2255390 no CPF nº 08359144451, com endereço residencial na RUA FERREIRA CHICÓ, 39, CENTRO, CEP: 59440-000, Sítio Novo -RN, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE-TJRN**, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Praça 7 De Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59037-155, firmam o presente TERMO visando a **CESSÃO** do servidor municipal **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 151, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Municipal **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 151, operador de Micro, com funções compatíveis com a função de técnico administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 07 de março de 2021 à 06 de março de 2023, com ônus para o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 26/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 07 de março de 2021 à 06 de março de 2023, não podendo mais ser renovado para o mesmo servidor, considerando que o servidor já se encontra em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 04 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal
Cedente

DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO

Presidente do TJRN
Cessionário

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:32C01233

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 23/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 23/2021, parte integrante do Processo nº 227/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADES DE ARRASTO E GRADE FINA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **SANTOS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 22.902.573/0001 - 43**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 14.080,80 (quatorze mil e oitenta reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:505595CC

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 24/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 24/2021, parte integrante do Processo nº 228/2021 fundamentada nos termos do DECRETO Nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,

EMPRESA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.642.755/0001 - 03, pelo valor total de R\$ 119.081,90 (cento e dezenove mil, oitenta e um reais e noventa centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:219D39DB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Processo: 16/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** SYSDELTA EIRELI ME; CNPJ: 28.976.809/0001-72. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020, TEM POR OBJETO ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE 10,63%, DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ANTERIOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **Valor:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 25/02/2020. **Vigência:** 25/02/2020 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Giliard Faustino da Silva. **Testemunhas:** assinaturas no Termo Aditivo.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E1904404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Transfere, excepcionalmente, o Ponto Facultativo de emancipação política do município, a ser comemorado no dia 10/03/2021, para o dia 04/06/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO, ser o dia 10/03/2021 Ponto Facultativo municipal, em alusão as comemorações da emancipação do Município de Taipu/RN;

CONSIDERANDO, o agravamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, bem como as providências envidadas pelo município para amainar a calamidade pública na área de saúde até o momento, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir que a população se mantenha em isolamento social, assegurar a continuidade dos serviços públicos em momento grave e de iminente colapso na estrutura de saúde estatal, bem assim preservar a segurança sanitária dos nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º: Fica excepcionalmente transferido para o dia 04 de junho de 2021, o Ponto Facultativo de emancipação política do município, que

seria comemorado no dia 10 de março de 2021, em face do estado de calamidade pública e epidemia do novo Corona Vírus (COVID19).

Art. 2º: Ficam desde já convocados todos os servidores públicos municipais, a se fazerem presentes em suas repartições e órgãos, no horário estatutário, exceto àqueles profissionais dedicados aos serviços essenciais e escalados pela secretaria municipal de saúde, cuja demanda exige carga horária diferenciada.

Art. 3º: Fica expressamente revogada a previsão de suspensão do expediente no dia 10 de março de 2021, no âmbito do Município de Taipu/RN.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8E053FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129**

PORTARIA Nº 129/2021-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºDELEGAR poderes à senhora: **FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**, inscrita no CPF sob o número **032.257.516-85**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, CNPJ 06.076.135/0001-17**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;

- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8D5EE7C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130**

PORTARIA Nº 130/2021-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºDELEGAR poderes à senhora: **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o número **097.247.717-92**, Secretária Municipal de Saúde, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:18632EBB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131****PORTARIA Nº 131/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SHIRLEIDE AMBROSIO DE ARAUJO**, portadora do CPF/MF **084.312.224-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FC5239C6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132****PORTARIA Nº 132/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KLEITON ITALO VALENTIM**, portador do CPF/MF 032.099.014-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F5F58B98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TINUS INFORMÁTICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIO DO M. DE TENENTE ANANIAS/RN, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 02/03/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:70274B35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - PMTLC/GAB -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Contratada(o): ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.500.957/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com equipamento a vácuo para sucção e transportes de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 03 de Agosto de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 04 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:15A82770**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 - GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 072/2015 de 08 de Maio de 2015, desde município de Tenente Laurentino Cruz/RN, coloca o funcionário público municipal à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Março de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1CB198A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Março de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **JESSICA MEDEIROS DE MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Março de 2021 a 29 de Maio de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021 revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:18072399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Março de 2021.

“Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pra compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Governo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Titular: Miksueila Wellica dos Santos

Suplente: Maria das Vitórias Costa

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Anestor José Pereira

Suplente: Ivanete Ferreira de Macêdo Costa

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Geliane Garcia Santos

Suplente: Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira de Macêdo

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Jânio Batista Figueiredo

Suplente: Márcia Maria Miranda

Sociedade Civil:

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Isvaneide Batista da Silva

Suplente: Maria de Lourdes Dantas

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Djanilza Faustino de Assis Cano

Suplente: Max Antônio Medeiros do Nascimento

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

Titular: Lailza Carlos de Medeiros

Suplente: José Ribamar Medeiros da Silva

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS (IGREJA CATÓLICA)

Titular: Edneide Soares da Silva Santos

Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Araújo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:DA16419A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **JOSÉ ARI ARAÚJO**, CPF nº 030.102.754-47, residindo na Av. Argentino, nº 887, Bairro: Joamario, Limeira do Oeste/MG, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 005/2021 e Processo nº 17/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 5 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:390DB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **129/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N° **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:F5326851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **131/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG N° **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:75580A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **130/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG N° **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de**

Fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:766F2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **132/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:0FDCE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **133/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EAA9017A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL N.º 00517 DE 04/03/2021

DENOMINA DE RUA: JOSÉ LAURINDO DA SILVA, OS LOTES, 03 E 04, DA QUADRA 20, Nº 24, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, EM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Rua: JOSÉ LAURINDO DA SILVA, os Lotes, 03 e 04, da quadra 20, nº 24, no Loteamento Nova Tibau, Município de Tibau – RN.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e

aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00517 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: JOSÉ LAURINDO DA SILVA, OS LOTES, 03 E 04, DA QUADRA 20, Nº 24, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, EM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:786B81E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 48/2021

EXTRATO DA DISPENSA Nº 48/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: A. L DE SOUZA JUNIOR - ME
Processo nº 63/2021 - Dispensa nº 48/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão munc para auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação pública.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

A. L DE SOUZA JUNIOR - ME
Contrata.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A1CFC857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021 E EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: E S BAUCHWITZ CONSULTORIA LTDA
Processo nº 37/2021 - Dispensa nº 25/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria em ações sustentáveis para o destino Tibau do Sul/RN, conforme termo de referencia em anexo..
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 23/05/2021

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

E S BAUCHWITZ CONSULTORIA LTDA
Contrata

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E8342C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso, referente à Tomada de Preços Nº 001/2021, apresentado na fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objetivo: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública. Após a análise da documentação apresentada pela empresa recorrente, a Comissão de Licitação, circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica, julga improcedente o recurso apresentado pela empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI/CNPJ:23.382.046/0001-18, a mantendo inabilitada, por não ter apresentado documentos comprobatórios em cumprimento as exigências do Edital. A sessão para a abertura da Proposta de Preços fica mantida para o dia 09 de março de 2021 às 09h00min. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e facultativos), na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CAD17FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA, ESTRUTURA DE MADEIRA E ESQUADRIAS.
DATA DA SESSÃO: 19 de março de 2021
HORA: 09h00min HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).
Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C5CCB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis.
DATA DA SESSÃO: 18 de março de 2021.
HORA: 09h00min
INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:230566AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - **CPF:** 054.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Natalia Niede da Silva - **CPF:** 054.396.524-96;

Touros/RN, 001 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9A1F1F06

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - **CPF:** 054.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4B09A9A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - **CPF:** 054.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:96E68599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 027-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: R A B MAIA ME, CNPJ Nº 12.619.692/0001-30

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B599989B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210046**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210046
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 027/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: R A B MAIA ME, CNPJ Nº 12.619.692/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R\$ 8.250,00, Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C8DA1DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20210047

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210047
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 027/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
CONTRATADA(O).....: R A B MAIA ME, CNPJ Nº 12.619.692/0001-30
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C9C1AF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20210048

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210048
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 027/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: R A B MAIA ME, CNPJ Nº 12.619.692/0001-30
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R\$ 3.750,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F4E3DCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IGNA KADJA DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA FABRICA DE COSTURA PARA GERAR EMPREGO E RENDA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2021

ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C5109B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 029/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA FABRICA DE COSTURA PARA GERAR EMPREGO E RENDA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: IGNA KADJA DA SILVA, CPF Nº 012.698.744-03

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4B3B2138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20210050

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210050
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 029/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
CONTRATADA(O).....: IGNA KADJA DA SILVA, CPF Nº 012.698.744-03
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA FABRICA DE COSTURA PARA

GERAR EMPREGO E RENDA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 5.500,00
 VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F04476F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 030/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇÓIS, TOALHAS E TECIDOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Março de 2021

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
 Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CF7ADFC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO TERMO DE DISPENSA 030-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2021
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇÓIS, TOALHAS E TECIDOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.373.896/0001-12

Valor: R\$ 4.539,25 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4F75ABB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20210051**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210051

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 030/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.373.896/0001-12

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇÓIS, TOALHAS E TECIDOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.539,25 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 4.539,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 03 de Março de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:691BEE60

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 027-2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R A B MAIA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4178A5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 0173, DE 04 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0173, DE 04 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso lavrada aos 02 de março 2021 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021 – 2022.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Jessica Nayara Costa De Melo
SUPLENTE: Lázaro Silva de Assis

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Luanna Kaddgynna Argemiro Oliveira Silva (Presidente)
SUPLENTE: Mirley Gabrielly de Carvalho Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier
SUPLENTE: Elizabeth Maria Lopes Alves

Representantes da Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Antônio Katia Medeiros da Silva
SUPLENTE: Graziely Bezerra Gurgel

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**- Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Evanilda Bezerra G Medeiros (Vice-presidente)
SUPLENTE: Francisca Emília Costa

- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Maria Veraneide Costa Bezerra e Silva
SUPLENTE: Maria Virleide Da Silva Felix

- Representantes do Grupo ou Movimento do Idoso

TITULAR: Luzineide Maria Silva Costa
SUPLENTE: Ana Maria Martins da Costa

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Antônia Antonita de Oliveira
SUPLENTE: José Antônio da Penha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3672F794

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº0158, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº0158, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 13/2021, datado de 25/02/2021, de autoria do servidor INÁCIO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 472;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor INÁCIO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 472, de 02/03/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DD5D7C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**

Processo nº 1756/2020 - Dispensa nº 083/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) ao Centro de Atendimento ao COVID-19 - município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 09.002- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158- Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 05/08/2020 a 05/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF:

21.369.679/0001-60,

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2E250780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
004/2021**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEN, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 18 de março de 2021, às 09:00h (Nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame acontecerá na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 05 de março de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D24BC794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
005/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 005/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital, ABERTURA dia 18 de março 2021, às 13:00h (Treze horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 05 de março de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CA9B012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 04/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 04/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Tributação, Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Desportos, Comunicação Social, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Controle Interno e Gabinete do Prefeito

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: **Dia 19 de março de 2021, às 09h:00min**, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 05 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DF289003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2021 – PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0003/2021 – PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: LOTE ÚNICO

Valor Referência 1.694.821,68

Valor Total: 1.343.499,72 Adjudicado em: 05/03/2021 - 15:38:00

Nome da Empresa: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ: 20.403.199/0001-06.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AE676C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0003/2021 – PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 0003/2021 – PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: LOTE ÚNICO

Valor Referência 1.694.821,68

Valor Total: 1.343.499,72

Homologado em 05/03/2021

Nome da Empresa: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ: 20.403.199/0001-06.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15300E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.027.479/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de origens básicos, da atenção básica, injetáveis e controlados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.338,00 (Noventa mil, trezentos e trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ATIVIDADE. 1002.103010428.2.53- NATUREZA 3.3.90.30-Material de Consumo.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

DENIS DE PAIVA PESSOA
Sócio.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CBCDE2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: CENTRO NATALENSE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ: 18.588.287/0001-88.

OBJETO: Procedimentos médicos ao paciente José Florisvaldo Rodrigues.

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apenas ao processo de dispensa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: Unidade Orçamentária – 02 - Fundo Municipal de Saúde – Projeto de Atividade - 2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Natureza – 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica) – Fonte – 12110000 Receita de Impostos e Trans. Saúde.

Data: 02 de março de 2021.

Assinatura: Thauanne Karla Carvalho de Souza/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:11B3A79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIREILE - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Vila Flor, em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial da União.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: NATUREZA 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

GILVAN ARAÚJO LOPES
Diretor.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C701F322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VALDIR ARAÚJO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº ***.089.244. **, para o cargo de Encarregado de Divisão de Agropecuária, Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7C5898EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº ***.433.594- **, para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8A1DA7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8E428010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DA69B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B0593B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:807231A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:527A82C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 05 de março de

2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B086A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6057D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:7CB4B451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 05 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:96A30C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN; ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, teve como vencedoras as empresas licitantes:

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.329.433/0001-05, Vencedora do item:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
002	007129	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	cpm	700	55,00	38.500,00
Valor Global R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)						R\$ 38.500,00

Total Fornecedor: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
001	007128	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN	cpm	700	41,00	28.700,00
003	007130	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE-RN	cpm	500	46,00	23.000,00
Valor Global R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)						R\$ 51.700,00

Total Fornecedor: R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)).

VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 90.200,00 (noventa e mil e duzentos reais).

ADJUDICADO em 05/03/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:47FD606A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1678/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2015	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	0.9	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0006	Incentivo a Agricultura			
Ação	1.149	Aquisição e Instalação de Caixas D' Água em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Total da Anulação (R\$)					15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6850D37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1680/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 642.689,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 642.689,60 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a Favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de **“dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura			
Função	12	Educação			

Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.074	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	16.140,01
Valor do Crédito Especial (R\$)						16.140,01

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.075	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	23.231,74
Valor do Crédito Especial (R\$)						23.231,74

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.076	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	23.099,84
Valor do Crédito Especial (R\$)						23.099,84

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.078	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	1.158,40
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.158,40

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.200	Programa de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	5.752,79
Valor do Crédito Especial (R\$)						5.752,79

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	RS	213.573,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						213.573,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Serviços – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	RS	517,04
Valor do Crédito Especial (R\$)						517,04

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.053	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	21240000	RS	32.733,92
Valor do Crédito Especial (R\$)						32.733,92

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	21120000	RS	189.737,36
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Elemento de Despesa	21130000	RS	91.156,15
Valor do Crédito Especial (R\$)						280.893,51

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	RS	6.768,11
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21200000	RS	34.256,09
Valor do Crédito Especial (R\$)						41.024,20

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.047	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	RS	3.265,19
Valor do Crédito Especial (R\$)						3.265,19

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.044	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21210000	RS	1.299,96
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.299,96

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	15.270,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 5.523-9	21220000	RS	869,22
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	23.231,74
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	23.099,84

Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	1.158,40
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	5.752,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	R\$	201.700,27
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 21.048-X	21230000	R\$	11.872,73
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	R\$	323,30
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 22.312-3	21230000	R\$	106,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 9.390-4	21230000	R\$	87,36
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 30.687-8	21240000	R\$	32.733,92
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 17.925-6	21120000	R\$	28.400,17
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.379-X	21120000	R\$	140.529,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.260-2	21120000	R\$	20.807,81
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 71.011-8	21130000	R\$	91.156,15
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 32.648-8	21240000	R\$	6.768,11
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 140464-9	21200000	R\$	34.256,09
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 26.831-3	21240000	R\$	3.265,19
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 6.379-7	21210000	R\$	1.299,96
Total do Superavit Financeiro (R\$)		R\$	642.689,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D259A1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1681/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 20.820,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, **destinado à devolução de saldo do apoio financeiro transferido ao município pela MP 815/2017/ciclo 2017**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.010	Gestão de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	21240000	R\$	20.807,81
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	11240000	R\$	12,19
Valor do Crédito Especial (R\$)						20.820,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.260-2 – PM APODI-MP 81	21240000	R\$	20.807,81
Previsão de Rendimentos de Aplicação Financeira, até a devolução	11240000	R\$	12,19
Total		R\$	20.820,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - PE 001.2021Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2020 do Município de São Rafael/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Rafael/RN.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN**EMPRESA REGISTRADA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.091.295/0001-78**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, Medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde;**DA JUSTIFICATIVA:** Manutenção do Hospital Municipal e Unidades de Saúde do Município com insumos de medicamentos da farmácia básica e material hospitalar;**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 4.456.879,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais);**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão parcial no valor total de R\$ 1.173.703,82 (Um Milhão Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Três Reais e Oitenta e dois Centavos), sendo R\$ 603.504,60 (seiscentos e três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) para medicamentos e R\$ 520.199,22 (quinhentos e vinte mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) para material médico hospitalar, conforme planilha em anexo a este termo;**DA AQUISIÇÃO:** A presente Adesão não obriga o Município aderente – Barcelona/RN – a adquirir os itens em sua totalidade. Ficando a possibilidade da Administração Municipal em comprar os produtos de acordo com a sua demanda.**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020 (Município de São Rafael/RN);**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13/01/2021 a 12/01/2022;**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 05/03/2021 a 12/01/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 05 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	1 - 0019228 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	FAM	200	QUIMICA FARMACEU	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00
2	2 - 0019229 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FAM	200	QUIMICA FARMACEU	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
3	3 - 0019230 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	3000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
4	4 - 0019231 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
5	5 - 0019232 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	1200	BLAU	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
6	6 - 0019233 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	36000	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
7	7 - 0019234 - AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	200	NOVAFARMA	R\$ 0,94	R\$ 188,00
8	8 - 0019235 - AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	400	NOVAFARMA	R\$ 2,19	R\$ 876,00
9	9 - 0019236 - AMIODARONA 150MG/ML	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
10	12 - 0019218 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FAM	2400	EUROFARMA	R\$ 8,40	R\$ 20.160,00
11	13 - 0019219 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FAM	1200	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
12	15 - 0019238 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	FAM	600	TEUTO	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
13	16 - 0019222 - BROMOPRIDA 10 MG	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
14	17 - 0019223 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	FAM	500	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
15	18 - 0019224 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	1200	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
16	19 - 0019225 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BSA	240	ISOFARMA	R\$ 48,20	R\$ 11.568,00
17	21 - 0019226 - CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	500	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	22 - 0019227 - COMPLEXO B	AMP	3600	HYPOFARMA	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
19	23 - 0019240 - DEXAMETASONA 2MG/ML -	AMP	3600	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
20	24 - 0019241 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	4800	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 5.760,00
21	26 - 0019243 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	2400	TEUTO	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
22	27 - 0019244 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 984,00
23	28 - 0019245 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
24	29 - 0019246 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	4800	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
25	30 - 0019247 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMP	200	PHARLAB	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
26	32 - 0019249 - DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	200	TEUTO	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
27	33 - 0019250 - ENOXAPARINA 20MG	AMP	200	EUROFARMA	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
28	34 - 0019251 - ENOXAPARINA 40MG	AMP	400	EUROFARMA	R\$ 21,48	R\$ 8.592,00
29	35 - 0019252 - ENOXAPARINA 60MG	AMP	200	EUROFARMA	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
30	36 - 0019253 - ENOXAPARINA 80MG	AMP	100	EUROFARMA	R\$	R\$ 3.643,00

31	37 - 0019254 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2000	FARMACE	RS 1,60	RS 3.200,00
32	38 - 0019255 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	4600	FARMACE	RS 2,13	RS 9.798,00
33	39 - 0019256 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	RS 1,98	RS 396,00
34	40 - 0019257 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	200	HIPOLABOR	RS 1,32	RS 264,00
35	41 - 0019258 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	600	HIPOLABOR	RS 3,98	RS 2.388,00
36	42 - 0019259 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	2400	FARMACE	RS 0,56	RS 1.344,00
37	43 - 0019260 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	300	SANTISA	RS 1,09	RS 327,00
38	44 - 0019261 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	600	SANTISA	RS 0,95	RS 570,00
39	45 - 0019262 - GLICOSE 50%	AMP	1800	FARMACE	RS 0,55	RS 990,00
40	49 - 0019118 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	RS 3,90	RS 780,00
41	50 - 0019266 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	FAM	1200	BLAU	RS 2,98	RS 3.576,00
42	51 - 0019267 - HIDROCORTISONA 500 MG FA	FAM	1800	BLAU	RS 5,65	RS 10.170,00
43	52 - 0019268 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	20	KAMADA	RS 299,00	RS 5.980,00
44	53 - 0019269 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FR	500	HYPOFARMA	RS 3,12	RS 1.560,00
45	54 - 0019270 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	200	HYPOFARMA	RS 2,79	RS 558,00
46	55 - 0019271 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	RS 1,45	RS 290,00
47	56 - 0019272 - METILPREDNISOLONA 125 MG	FAM	100	NOVAFARMA	RS 10,48	RS 1.048,00
48	57 - 0019273 - METILPREDNISOLONA 500 MG	FAM	100	NOVAFARMA	RS 37,69	RS 3.769,00
49	60 - 0019276 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2400	FARMACE	RS 0,50	RS 1.200,00
50	61 - 0019277 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	200	HIPOLABOR	RS 4,98	RS 996,00
51	62 - 0019278 - OCITOCINA 5UI/ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	RS 1,36	RS 680,00
52	63 - 0019279 - OMEPRAZOL 40MG	FAM	1200	BLAU	RS 26,48	RS 31.776,00
53	65 - 0019281 - OXACILINA 500MG	FAM	200	BLAU	RS 2,24	RS 448,00
54	66 - 0019282 - PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	2400	SANVAL	RS 2,08	RS 4.992,00
55	67 - 0019283 - TENOXICAM 40MG	FAM	1500	UNIÃO QUIMICA	RS 11,17	RS 16.755,00
56	68 - 0019284 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2000	FARMACE	RS 2,80	RS 5.600,00
57	69 - 0019285 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BSA	200	FARMACE	RS 2,82	RS 564,00
58	71 - 0019287 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2000	FRESENIUS	RS 2,34	RS 4.680,00
59	72 - 0019288 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	8400	FRESENIUS	RS 2,42	RS 20.328,00
60	73 - 0019289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	1800	FRESENIUS	RS 2,55	RS 4.590,00
61	74 - 0019290 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	1000	FRESENIUS	RS 3,36	RS 3.360,00
62	75 - 0019291 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	1800	FRESENIUS	RS 3,00	RS 5.400,00
63	76 - 0019292 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	1800	FRESENIUS	RS 3,19	RS 5.742,00
64	77 - 0019293 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	30000	IMEC	RS 0,04	RS 1.200,00
65	78 - 0019294 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COM	1000	IMEC	RS 0,16	RS 160,00
66	79 - 0019295 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	30000	NATULAB	RS 0,04	RS 1.200,00
67	80 - 0019296 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2000	GREENPHARMA	RS 0,41	RS 820,00
68	81 - 0019297 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	3000	E.M.S	RS 0,30	RS 900,00
69	84 - 0019300 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	COM	6000	GEOLAB	RS 0,28	RS 1.680,00
70	86 - 0019302 - AMOXICILINA 500MG.	CP	20000	PRATIDONADUZZI	RS 0,19	RS 3.800,00
71	87 - 0019303 - ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COM	15000	GEOLAB	RS 0,07	RS 1.050,00
72	89 - 0019305 - ATENOLOL 25MG.	COM	20000	PRATIDONADUZZI	RS 0,05	RS 1.000,00
73	91 - 0019307 - ATENOLOL 100 MG	COM	36000	PRATIDONADUZZI	RS 0,13	RS 4.680,00
74	92 - 0019308 - AZITROMICINA 500 MG	COM	2000	MEDQUIMICA	RS 1,39	RS 2.780,00
75	105 - 0019321 - CAPTOPRIL 25 MG.	COM	90000	MEDQUIMICA	RS 0,04	RS 3.600,00
76	106 - 0019322 - CAPTOPRIL 50 MG.	COM	60000	MEDQUIMICA	RS 0,06	RS 3.600,00
77	107 - 0019323 - CARVEDILOL 3,125MG	COM	15000	NOVAQUIMICA	RS 0,10	RS 1.500,00
78	109 - 0019325 - CARVEDILOL 12,5MG	COM	15000	NOVAQUIMICA	RS 0,11	RS 1.650,00
79	110 - 0019326 - CARVEDILOL 25 MG	COM	15000	NOVAQUIMICA	RS 0,14	RS 2.100,00
80	111 - 0019327 - CEFALEXINA 500 MG	COM	24000	ABL	RS 0,43	RS 10.320,00
81	112 - 0019328 - CINARIZINA 25 MG	COM	1200	UNIÃO QUIMICA	RS 0,29	RS 348,00
82	113 - 0019329 - CINARIZINA 75 MG	COM	2400	UNIÃO QUIMICA	RS 0,34	RS 816,00
83	114 - 0019330 - CIPROFLOXACINO 500MG.	COM	10000	PRATIDONADUZZI	RS 0,24	RS 2.400,00
84	115 - 0019331 - DEXAMETASONA 4 MG	COM	10000	TEUTO	RS 0,19	RS 1.900,00
85	116 - 0019332 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	COM	10000	GEOLAB	RS 0,06	RS 600,00
86	117 - 0019333 - DIGOXINA 0,25MG.	COM	2400	PHARLAB	RS 0,08	RS 192,00
87	118 - 0019334 - DIPIRONA 500 MG	COM	36000	PRATIDONADUZZI	RS 0,13	RS 4.680,00
88	122 - 0019338 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	COM	2500	E.M.S	RS 0,39	RS 975,00
89	124 - 0019340 - FLUCONAZOL 150 MG	COM	8000	PHARLAB	RS 0,48	RS 3.840,00
90	125 - 0019341 - FUROSEMIDA 40 MG	COM	20000	PRATIDONADUZZI	RS 0,05	RS 1.000,00
91	128 - 0019344 - IBUPROFENO 300 MG	COM	15000	VITAMEDIC	RS 0,16	RS 2.400,00
92	129 - 0019345 - IBUPROFENO 600 MG	COM	15000	VITAMEDIC	RS 0,22	RS 3.300,00
93	132 - 0019348 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	50000	PRATIDONADUZZI	RS 0,09	RS 4.500,00
94	133 - 0019349 - METFORMINA 500 MG	COM	30000	PRATIDONADUZZI	RS 0,09	RS 2.700,00
95	134 - 0019350 - METFORMINA 850 MG	COM	60000	PRATIDONADUZZI	RS 0,09	RS 5.400,00
96	136 - 0019352 - METOCLOPRAMIDA 10MG.	COM	2000	GREENPHARMA	RS 0,12	RS 240,00
97	137 - 0019353 - METRONIDAZOL 250MG	COM	3000	PRATIDONADUZZI	RS 0,18	RS 540,00
98	138 - 0019354 - NIFEDIPINA 10MG	COM	20000	GEOLAB	RS 0,16	RS 3.200,00
99	139 - 0019355 - OMEPRAZOL 20MG.	COM	40000	GEOLAB	RS 0,09	RS 3.600,00
100	140 - 0019356 - OMEPRAZOL 40MG.	COM	10000	GEOLAB	RS 0,29	RS 2.900,00
101	141 - 0019357 - PARACETAMOL 500 MG	COM	15000	PRATIDONADUZZI	RS 0,12	RS 1.800,00
102	143 - 0019359 - PREDNISONA 20 MG	COM	12000	VITAMEDIC	RS 0,19	RS 2.280,00
103	146 - 0019362 - SECNIDAZOL 1 G	COM	2000	PHARLAB	RS 0,60	RS 1.200,00
104	149 - 0019365 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COM	15000	PRATIDONADUZZI	RS 0,17	RS 2.550,00
105	151 - 0019367 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	1200	PRATIDONADUZZI	RS 1,38	RS 1.656,00
106	153 - 0019369 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	2400	PRATIDONADUZZI	RS 2,85	RS 6.840,00
107	154 - 0019370 - AZITROMICINA 40 MG/ML	FR	2400	PRATIDONADUZZI	RS 8,25	RS 19.800,00
108	155 - 0019371 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FR	1000	E.M.S	RS 7,50	RS 7.500,00
109	157 - 0019373 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	1500	ABL	RS 6,42	RS 9.630,00
110	158 - 0019374 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FR	1500	FARMACE	RS 1,87	RS 2.805,00
111	159 - 0019375 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.	FR	1500	FARMACE	RS 1,14	RS 1.710,00
112	160 - 0019376 - DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	2400	FARMACE	RS 0,77	RS 1.848,00
113	161 - 0019377 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML	FR	500	NATULAB	RS 3,80	RS 1.900,00

114	162 - 0019378 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	FR	1000	NATULAB	RS 2,98	RS 2.980,00
115	164 - 0019380 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	200	NATULAB	RS 7,08	RS 1.416,00
116	165 - 0019381 - LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	600	PRATIDONADUZZI	RS 3,40	RS 2.040,00
117	166 - 0019382 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	1200	MARIOL	RS 1,39	RS 1.668,00
118	167 - 0019383 - NISTATINA 100.000UI/ML	FR	1200	PRATIDONADUZZI	RS 2,98	RS 3.576,00
119	168 - 0019384 - ÓLEO MINERAL	FR	600	NATULAB	RS 2,40	RS 1.440,00
120	169 - 0019385 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FR	800	PRATIDONADUZZI	RS 3,72	RS 2.976,00
121	170 - 0019386 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	1200	NATULAB	RS 0,56	RS 672,00
122	172 - 0019388 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FR	1200	PRATIDONADUZZI	RS 3,08	RS 3.696,00
123	173 - 0019389 - SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FR	1200	NATULAB	RS 0,80	RS 960,00
124	176 - 0019392 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	1200	GREENPHARMA	RS 1,19	RS 1.428,00
125	177 - 0019393 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	500	TEUTO	RS 7,37	RS 3.685,00
126	178 - 0019394 - LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BNG	500	PHARLAB	RS 2,98	RS 1.490,00
127	180 - 0019396 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BNG	500	PRATIDONADUZZI	RS 5,92	RS 2.960,00
128	181 - 0019397 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1% - 50 G	BNG	500	PRATIDONADUZZI	RS 5,69	RS 2.845,00
129	182 - 0019398 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COM	20000	NATULAB	RS 0,10	RS 2.000,00
130	183 - 0019399 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COM	3000	NATULAB	RS 0,28	RS 840,00
131	184 - 0019400 - CETOCONAZOL 200MG.	COM	2000	PRATIDONADUZZI	RS 0,22	RS 440,00
132	186 - 0019402 - COMPLEXO B	COM	12000	NATULAB	RS 0,04	RS 480,00
133	187 - 0019403 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.	COM	10000	GEOLAB	RS 0,10	RS 1.000,00
134	188 - 0019404 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COM	20000	PRATIDONADUZZI	RS 0,10	RS 2.000,00
135	189 - 0019405 - METILDOPA 500MG.	COM	5000	TKS	RS 0,89	RS 4.450,00
136	190 - 0019406 - NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COM	10000	GEOLAB	RS 0,16	RS 1.600,00
137	191 - 0019407 - NIMESULIDA 100MG.	COM	30000	VITAMEDIC	RS 0,06	RS 1.800,00
138	192 - 0019408 - NORFLOXACINO 400MG.	COM	5000	MEDQUIMICA	RS 0,51	RS 2.550,00
139	193 - 0019409 - PANTOPRAZOL 40 MG	COM	1000	GEOLAB	RS 0,18	RS 180,00
140	194 - 0019410 - PARACETAMOL 750 MG	COM	20000	PRATIDONADUZZI	RS 0,14	RS 2.800,00
141	195 - 0019411 - PIROXICAM 20 MG	CP	5000	MEDQUIMICA	RS 0,17	RS 850,00
142	196 - 0019412 - SIMETICONA 40 MG	COM	2000	PRATIDONADUZZI	RS 0,12	RS 240,00
143	197 - 0019413 - TENOXICAM 20MG	COM	5000	VITAMEDIC	RS 0,22	RS 1.100,00
144	198 - 0019414 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	1200	PRATIDONADUZZI	RS 4,81	RS 5.772,00
145	199 - 0019415 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	1200	PRATIDONADUZZI	RS 3,22	RS 3.864,00
146	200 - 0019416 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	FR	1500	NATULAB	RS 1,40	RS 2.100,00
147	201 - 0019417 - AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	2400	FARMACE	RS 1,75	RS 4.200,00
148	202 - 0019418 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FR	2400	FARMACE	RS 1,60	RS 3.840,00
149	203 - 0019419 - BROMEXINA 4 MG/5 ML	FR	500	E.M.S	RS 3,05	RS 1.525,00
150	204 - 0019420 - BROMEXINA 8 MG/5 ML	FR	500	E.M.S	RS 5,03	RS 2.515,00
151	205 - 0019421 - COMPLEXO B - GOTAS - C/20 ML	FR	1000	NATULAB	RS 2,29	RS 2.290,00
152	206 - 0019422 - COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FR	1000	NATULAB	RS 2,83	RS 2.830,00
153	207 - 0019423 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML - GTS	FR	1200	VITAMEDIC	RS 2,67	RS 3.204,00
154	208 - 0019424 - DIPIRONA XAROPE 100ML	FR	500	NATULAB	RS 4,00	RS 2.000,00
155	209 - 0019425 - ESCOPOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	1200	NATULAB	RS 6,74	RS 8.088,00
156	210 - 0019426 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.	FR	1800	NATULAB	RS 7,30	RS 13.140,00
157	211 - 0019427 - FENOTEROL 5MG/20ML - SOLUÇÃO INALANTE.	FR	200	HIPOLABOR	RS 4,04	RS 808,00
158	213 - 0019429 - SIMETICONA 75MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FR	1200	HIPOLABOR	RS 0,89	RS 1.068,00
159	215 - 0019431 - CETOCONAZOL 20MG/G - 30G	BNG	1200	AIRELA	RS 3,91	RS 4.692,00
160	216 - 0019432 - COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	120	CIRSTALIA	RS 16,08	RS 1.929,60
161	217 - 0019433 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	1000	PRATIDONADUZZI	RS 6,04	RS 6.040,00
162	218 - 0019434 - NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BNG	1200	GREENPHARMA	RS 1,79	RS 2.148,00
163	219 - 0019435 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNG	1200	GREENPHARMA	RS 4,50	RS 5.400,00
164	220 - 0019436 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	rl	300	RESERVA	RS 7,24	RS 2.172,00
165	221 - 0019437 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	rl	300	RESERVA	RS 6,49	RS 1.947,00
166	222 - 0019438 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	L	120	QEEL	RS 5,95	RS 714,00
167	223 - 0019439 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	6000	VIC PHARMA	RS 4,49	RS 26.940,00
168	224 - 0019440 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	6000	JALLES MACHADO	RS 5,44	RS 32.640,00
169	225 - 0019441 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%	L	120	VIC PHARMA	RS 5,59	RS 670,80
170	226 - 0019442 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	120	VIC PHARMA	RS 15,19	RS 1.822,80
171	227 - 0019443 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	VIC PHARMA	RS 7,74	RS 928,80
172	228 - 0019444 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	60	VIC PHARMA	RS 26,23	RS 1.573,80
173	229 - 0019445 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	30	KOLPLAST	RS 6,02	RS 180,60
174	230 - 0019446 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	L	240	SANAFARMA	RS 2,17	RS 520,80
175	231 - 0019447 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	120	VIC PHARMA	RS 18,69	RS 2.242,80
176	232 - 0019448 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	120	VIC PHARMA	RS 16,28	RS 1.953,60
valor total de medicamentos						RS 653.504,60
177	233 - 0019449 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	120	THEOTO	RS 4,05	RS 486,00
178	234 - 0019450 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	5000	LAMEDID	RS 0,05	RS 250,00
179	235 - 0019451 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	10000	LAMEDID	RS 0,08	RS 800,00
182	236 - 0019452 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	10000	LAMEDID	RS 0,07	RS 700,00
183	237 - 0019453 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	2000	LAMEDID	RS 0,08	RS 160,00
184	238 - 0019454 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	1000	LAMEDID	RS 0,07	RS 70,00
185	240 - 0019456 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	600	NEVOA	RS 10,70	RS 6.420,00
186	244 - 0019460 - APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	120	ON CALL	RS 34,00	RS 4.080,00
187	245 - 0019461 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE- POUZO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	10000	ANAPOLIS	RS 0,40	RS 4.000,00
188	246 - 0019462 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE- POUZO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	5000	ANAPOLIS	RS 0,46	RS 2.300,00

189	247 - 0019463 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	2000	ANAPOLIS	RS 0,88	RS 1.760,00
190	250 - 0019466 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5	UND	100	SOLIDOR	RS 5,15	RS 515,00
191	251 - 0019467 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,20	RS 520,00
192	252 - 0019468 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5	UND	100	SOLIDOR	RS 5,28	RS 528,00
193	259 - 0019475 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,15	RS 515,00
194	260 - 0019476 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UND	100	SOLIDOR	RS 5,55	RS 555,00
195	261 - 0019477 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,15	RS 515,00
196	262 - 0019478 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5	UND	100	SOLIDOR	RS 5,18	RS 518,00
197	263 - 0019479 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,43	RS 543,00
198	264 - 0019480 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,99	RS 599,00
199	265 - 0019481 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5	UND	100	SOLIDOR	RS 5,99	RS 599,00
200	266 - 0019482 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0	UND	100	SOLIDOR	RS 5,99	RS 599,00
201	267 - 0019483 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1200	MARKMED	RS 1,05	RS 1.260,00
202	274 - 0019490 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	1200	OLIMED	RS 0,42	RS 504,00
203	275 - 0019491 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	300	OLIMED	RS 3,59	RS 1.077,00
204	276 - 0019492 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	240	DESCARBOX	RS 4,14	RS 993,60
205	277 - 0019493 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	240	DESCARBOX	RS 3,13	RS 751,20
206	279 - 0019495 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	5000	ANAPOLIS	RS 0,43	RS 2.150,00
207	280 - 0019496 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	1500	ANAPOLIS	RS 8,48	RS 12.720,00
208	281 - 0019497 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	rl	1800	ANAPOLIS	RS 15,35	RS 27.630,00
209	282 - 0019498 - COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	50	ANAPOLIS	RS 49,85	RS 2.492,50
210	283 - 0019499 - DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	UND	2000	MARKMED	RS 0,74	RS 1.480,00
211	284 - 0019500 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	1000	SOLIDOR	RS 0,79	RS 790,00
212	285 - 0019501 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	10000	TKL	RS 1,02	RS 10.200,00
213	286 - 0019502 - EQUIPO MICROGOTAS	UND	100	TKL	RS 1,35	RS 135,00
214	287 - 0019503 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	1200	KOLPLAST	RS 0,29	RS 348,00
215	288 - 0019504 - ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	1200	VIC PHARMA	RS 1,54	RS 1.848,00
216	289 - 0019505 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	60	ACCUMED	RS 65,20	RS 3.912,00
217	290 - 0019506 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	12	ACCUMED	RS 66,60	RS 799,20
218	291 - 0019507 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	12	ACCUMED	RS 67,65	RS 811,80
219	292 - 0019508 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	rl	480	MISSNER	RS 6,85	RS 3.288,00
220	293 - 0019509 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	rl	1200	MISSNER	RS 6,35	RS 7.620,00
221	294 - 0019510 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	rl	240	MISSNER	RS 4,10	RS 984,00
222	295 - 0019511 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	120	THEOTO	RS 4,98	RS 597,60
223	297 - 0019513 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	1200	KOLPLAST	RS 0,87	RS 1.044,00
224	298 - 0019514 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	1200	KOLPLAST	RS 0,82	RS 984,00
225	299 - 0019515 - ESTETOSCÓPIO	UND	24	ACCUMED	RS 23,15	RS 555,60
226	300 - 0019516 - EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE)	PC	10	MEDICONE	RS 217,00	RS 2.170,00
227	305 - 0019521 - FIO CAT- GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Cx	12	SHALON	RS 86,00	RS 1.032,00
228	312 - 0019528 - FIO CAT- GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Cx	12	SHALON	RS 80,00	RS 960,00
229	313 - 0019529 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Cx	12	SHALON	RS 77,00	RS 924,00
230	314 - 0019530 - FIO CAT- GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).	Cx	12	SHALON	RS 118,90	RS 1.426,80
231	315 - 0019531 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	Cx	12	SHALON	RS 77,00	RS 924,00
232	316 - 0019532 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	Cx	12	SHALON	RS 77,00	RS 924,00
233	317 - 0019533 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	Cx	12	SHALON	RS 77,00	RS 924,00
234	318 - 0019534 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	Cx	24	SHALON	RS 31,00	RS 744,00
235	319 - 0019535 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	Cx	24	SHALON	RS 30,80	RS 739,20
236	320 - 0019536 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Cx	24	SHALON	RS 30,80	RS 739,20
237	321 - 0019537 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	Cx	24	SHALON	RS 30,80	RS 739,20
238	322 - 0019538 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	Cx	24	SHALON	RS 30,80	RS 739,20
239	328 - 0019544 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	rl	240	MISSNER	RS 3,05	RS 732,00
240	329 - 0019545 - FITA AUTOCLAVE	rl	240	MISSNER	RS 3,15	RS 756,00
241	332 - 0019548 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC- GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	120	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 1.104,00
242	333 - 0019549 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC- GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	120	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 1.104,00
243	334 - 0019550 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC- GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	120	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 1.104,00
244	335 - 0019551 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC- GEL PROTETOR, TAMANHO P.	PC	120	CONFORTCARE	RS 9,20	RS 1.104,00
245	343 - 0019559 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 29,00	RS 580,00
246	344 - 0019560 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 29,00	RS 580,00
247	345 - 0019561 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 29,00	RS 580,00
248	346 - 0019562 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 30,70	RS 614,00
249	347 - 0019563 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 29,00	RS 580,00
250	348 - 0019564 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	Cx	20	TOP MED	RS 29,00	RS 580,00
251	351 - 0019567 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX,ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Cx	600	MEDLEVERSON	RS 12,90	RS 7.740,00

252	352 - 0019568 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	3600	NEW HAND	RS 1,90	RS 6.840,00
253	353 - 0019569 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	5000	NEW HAND	RS 1,90	RS 9.500,00
254	354 - 0019570 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	1000	NEW HAND	RS 1,90	RS 1.900,00
255	355 - 0019571 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	UND	60000	MEDIX	RS 0,60	RS 36.000,00
256	356 - 0019572 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	UND	90000	MEDIX	RS 0,60	RS 54.000,00
257	357 - 0019573 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	UND	90000	MEDIX	RS 0,60	RS 54.000,00
258	358 - 0019574 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	24000	OLIMED	RS 0,25	RS 6.000,00
259	359 - 0019575 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	10	PROTEC	RS 18,90	RS 189,00
260	360 - 0019576 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	rl	120	HOSPFPLEX	RS 41,00	RS 4.920,00
261	361 - 0019577 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	rl	120	HOSPFPLEX	RS 61,10	RS 7.332,00
262	362 - 0019578 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	rl	120	HOSPFPLEX	RS 79,90	RS 9.588,00
263	363 - 0019579 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	rl	120	HOSPFPLEX	RS 112,50	RS 13.500,00
264	364 - 0019580 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	rl	120	HOSPFPLEX	RS 179,80	RS 21.576,00
265	367 - 0019583 - SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	12000	ANAPOLIS	RS 0,22	RS 2.640,00
266	368 - 0019584 - SCALP 19	UND	1000	TOP MED	RS 0,23	RS 230,00
267	369 - 0019585 - SCALP 21	UND	10000	TOP MED	RS 0,18	RS 1.800,00
268	370 - 0019586 - SCALP 23	UND	10000	TOP MED	RS 0,18	RS 1.800,00
269	371 - 0019587 - SCALP 25	UND	1200	TOP MED	RS 0,18	RS 216,00
270	372 - 0019588 - SCALP 27	UND	500	TOP MED	RS 0,22	RS 110,00
271	373 - 0019589 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	72000	SR	RS 0,23	RS 16.560,00
272	374 - 0019590 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X7	UND	24000	SR	RS 0,22	RS 5.280,00
273	377 - 0019593 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X7	UND	12000	SR	RS 0,23	RS 2.760,00
274	378 - 0019594 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X7	UND	18000	SR	RS 0,41	RS 7.380,00
275	379 - 0019595 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X7	UND	18000	SR	RS 0,60	RS 10.800,00
276	380 - 0019596 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	50	MARKMED	RS 0,56	RS 28,00
277	381 - 0019597 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	50	MARKMED	RS 0,64	RS 32,00
278	382 - 0019598 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	500	MARKMED	RS 0,73	RS 365,00
279	383 - 0019599 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	200	MARKMED	RS 0,66	RS 132,00
280	384 - 0019600 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	MARKMED	RS 0,67	RS 67,00
281	385 - 0019601 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	MARKMED	RS 0,86	RS 86,00
282	386 - 0019602 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	MARKMED	RS 0,55	RS 55,00
283	387 - 0019603 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	500	MARKMED	RS 0,55	RS 275,00
284	388 - 0019604 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	100	MARKMED	RS 0,85	RS 85,00
285	389 - 0019605 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	24	SOLIDOR	RS 4,65	RS 111,60
286	390 - 0019606 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	24	SOLIDOR	RS 4,65	RS 111,60
287	391 - 0019607 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	24	SOLIDOR	RS 3,60	RS 86,40
288	392 - 0019608 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	24	SOLIDOR	RS 3,60	RS 86,40
289	393 - 0019609 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	60	SOLIDOR	RS 3,60	RS 216,00
290	394 - 0019610 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	60	SOLIDOR	RS 3,60	RS 216,00
291	395 - 0019611 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	60	SOLIDOR	RS 3,60	RS 216,00
292	396 - 0019612 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	24	SOLIDOR	RS 3,60	RS 86,40
293	397 - 0019613 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	24	SOLIDOR	RS 3,60	RS 86,40
294	398 - 0019614 - Sonda FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	24	SOLIDOR	RS 5,10	RS 122,40
295	399 - 0019615 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	24	SOLIDOR	RS 5,10	RS 122,40
296	400 - 0019616 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	24	SOLIDOR	RS 5,55	RS 133,20
297	401 - 0019617 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	24	SOLIDOR	RS 5,50	RS 132,00
298	404 - 0019620 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	24	MARKMED	RS 0,58	RS 13,92
299	405 - 0019621 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	120	MARKMED	RS 0,62	RS 74,40
300	406 - 0019622 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	120	MARKMED	RS 0,68	RS 81,60
301	407 - 0019623 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	120	MARKMED	RS 0,74	RS 88,80
302	408 - 0019624 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	120	MARKMED	RS 0,78	RS 93,60
303	409 - 0019625 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	120	MARKMED	RS 0,80	RS 96,00
304	411 - 0019627 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	120	MARKMED	RS 1,25	RS 150,00
305	412 - 0019628 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	120	MARKMED	RS 1,39	RS 166,80
306	413 - 0019629 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	120	MARKMED	RS 1,45	RS 174,00
307	415 - 0019631 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	120	MARKMED	RS 0,60	RS 72,00
308	416 - 0019632 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	120	MARKMED	RS 0,64	RS 76,80
309	417 - 0019633 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	120	MARKMED	RS 0,68	RS 81,60
310	418 - 0019634 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	120	MARKMED	RS 0,74	RS 88,80
311	419 - 0019635 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	120	MARKMED	RS 0,85	RS 102,00
312	420 - 0019636 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	120	MARKMED	RS 0,90	RS 108,00
313	421 - 0019637 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	120	MARKMED	RS 1,09	RS 130,80
314	422 - 0019638 - Sonda URETRAL Nº 04	UND	120	MARKMED	RS 0,55	RS 66,00
315	423 - 0019639 - Sonda URETRAL Nº 06	UND	120	MARKMED	RS 0,60	RS 72,00
316	424 - 0019640 - Sonda URETRAL Nº 08	UND	120	MARKMED	RS 0,62	RS 74,40
317	425 - 0019641 - Sonda URETRAL Nº 10	UND	1200	MARKMED	RS 0,63	RS 756,00
318	426 - 0019642 - Sonda URETRAL Nº 12	UND	1200	MARKMED	RS 0,65	RS 780,00
319	427 - 0019643 - Sonda URETRAL Nº 14	UND	120	MARKMED	RS 0,65	RS 78,00
320	428 - 0019644 - Sonda URETRAL Nº 16	UND	120	MARKMED	RS 0,67	RS 80,40
321	429 - 0019645 - Sonda URETRAL Nº 18	UND	120	MARKMED	RS 0,87	RS 104,40
322	430 - 0019646 - Sonda URETRAL Nº 20	UND	120	MARKMED	RS 0,92	RS 110,40
323	431 - 0019647 - Sonda URETRAL Nº 24	UND	120	MARKMED	RS 0,98	RS 117,60
324	432 - 0019648 - MACACAO IMPERMEAVEL	UND	300	G.I INDUSTRIA	RS 39,75	RS 11.925,00
325	433 - 0019649 - TESTE RAPIDO COVID IGG E IGM	UND	2250	ONE STEP	RS 16,40	RS 36.900,00
326	435 - 0019651 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60	INCOTERM	RS 14,20	RS 852,00
327	436 - 0019652 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	Cx	1600	ON CALL PLUS	RS 28,35	RS 45.360,00
328	437 - 0019653 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	10000	ANAPOLIS	RS 0,14	RS 1.400,00
VALOR total de material hospitalar						RS 520.199,22
total						RS

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:61CF3A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7907/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa REFRI PEÇAS EIRELI ME, inscrita pelo CNPJ: 18.620.984/0001-79, com sede a Rua Renato Dantas, 607 – A – Centro – Caicó/RN.

Do objeto: contratação do saldo remanecente da ata de registro de preços 005/2020, para empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

Do preço total e unitário: valor total de R\$ R\$ 40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais, cinquenta centavos).

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	21303	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO. CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO 220V. CONTROLE REMOTO SEM FIO, 3VELOCIDADES, FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTERIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES, GÁS REFRIGERADO HFC R410A – QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO	SERV	137	212,50	29.112,50
02	21304	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO. CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO 220V. CONTROLE REMOTO SEM FIO, 3VELOCIDADES, FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTERIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES, GÁS REFRIGERADO HFC R410A – QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO	SERV	34	325,00	11.050,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 349 – 02.013.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 357 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 372 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 86 -02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 390 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 141 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1620 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 11001 – Recursos ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 494 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 653 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD
PBF
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SPSB
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: por doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EDE3DFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº1147A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
DECRETO Nº 1.147a , DE 30 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 30 de setembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.800,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.600,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.600,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					17.200,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.200,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					28.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					98.800,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					31.800,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				29.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	29.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					12.273,12
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				99,99
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	99,99
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				199,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	99,99

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	99,99
	1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				529,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	329,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	99,99
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				213,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	34,53
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	129,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	49,99
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.326,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.526,09
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	800,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				649,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	499,99
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9,99
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	300,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				167,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	39,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	78,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,30
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				38,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38,90
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				209,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	83,10
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	26,29
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				1.142,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	965,53
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	116,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	59,99
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA- AMUSIC				49,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,99
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				392,92
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	360,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32,72
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				900,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				252,06
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	234,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17,86
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					19.226,88
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				403,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	99,99
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,99
	1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE				399,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E				13.201,09

SERV. URBANOS				
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.151,08
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	98,12
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,99
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	149,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	389,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	400,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	68,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.053,20
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9,99
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS			399,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES			399,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO			309,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9,99
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			968,49
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	658,53
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9,99
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			600,77
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	89,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	0,80
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	499,99
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO			399,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA			11,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	11,90
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS			499,95
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15100000	0001	99,99

		PERMANENTE			
	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				199,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,99
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				241,09
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	231,10
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	9,99
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				329,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				29,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,99
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				19,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
	2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				609,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.925,54
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,99
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.009,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				231,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	92,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	49,99
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				129,32
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	17,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	78,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	22,61
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				548,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	420,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	67,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	9,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,99
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				201,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	41,58
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,99
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				4.138,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	656,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.828,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	607,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,99
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				179,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	39,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	14,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	94,77
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				335,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	26,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	46,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	93,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,99
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.100,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	49,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				39,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.074,46
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.074,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.074,46
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.147 , DE 01 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de setembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.800,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.600,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.600,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					17.200,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.200,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					28.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					98.800,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					31.800,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				29.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	29.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					12.273,12
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				99,99
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	99,99
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				199,98

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	99,99
	1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				529,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	329,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	99,99
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				213,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	34,53
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	129,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	49,99
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.326,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.526,09
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	800,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				649,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	499,99
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9,99
	2013	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	300,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				167,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	39,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	78,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,30
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				38,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38,90
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				209,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	83,10
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	26,29
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				1.142,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	965,53
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	116,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	59,99
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA- AMUSIC				49,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,99
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				392,92
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	360,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32,72
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				900,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				252,06
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	234,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17,86
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					19.226,88
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				403,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	99,99
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,99
	1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE				399,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15100000	0001	99,99

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				13.201,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.151,08
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	98,12
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,99
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	149,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	389,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	68,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.053,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9,99
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MAQUINAS				399,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES				399,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				309,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9,99
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				968,49
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	658,53
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9,99
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				600,77
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	89,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	0,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	499,99
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO				399,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA				11,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	11,90
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS				499,95
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,99
	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				199,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,99
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				241,09
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	231,10
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	9,99
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				329,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,99
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				29,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,99
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				19,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
	2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				609,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.925,54
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,99
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.009,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				231,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	92,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	49,99
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				129,32
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	17,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	78,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	22,61
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				548,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	420,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	67,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	9,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12140000	0001	9,99

		PERMANENTE			
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				201,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	41,58
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,99
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				4.138,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	656,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.828,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	607,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,99
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				179,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	39,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	14,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	94,77
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				335,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	26,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	46,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	93,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,99
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.100,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	49,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				39,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	9,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,99
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.074,46
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.074,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.074,46
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:F958A88C

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº1175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.175 , DE 02 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de outubro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 1.175 , DE 30 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 30 de setembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C8BEF498

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 1177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.177 , DE 10 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.850,95 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.850,95 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de novembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					571.850,95
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					26.440,21
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				26.440,21
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	16.440,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					111.300,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	16.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	1007 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS 66.300,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	66.300,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					125.653,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 29.653,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.653,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	96.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					285.829,74
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12500000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				50.002,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.956,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.046,80
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.886,81
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.886,81
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				207.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.440,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.800,00
	2047 MANUTENCAO E CONCESSAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.528,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.528,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.528,00
Anexo II (Redução)					571.850,95
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					18.164,18

	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.562,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	77,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	244,28
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	379,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.024,72
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.790,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				9.398,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	867,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.481,70
	2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				608,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	599,00
	2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				1.297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	199,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.490,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	77,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.644,61
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	69,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	688,43
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				108,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
	2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL				598,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					28.422,21
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				25.766,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.296,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	299,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.559,21
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	899,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	660,21
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				798,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	499,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					4.564,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1.868,00				

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.270,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.397,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					221.588,81
	1005 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				214.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	214.000,00
	1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	400,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				398,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.798,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,99
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	499,99
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				1.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL				498,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				299,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				298,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURA				99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				299,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	99,99

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				598,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					30.005,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				20.505,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.135,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.177,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.893,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.800,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.600,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	4.900,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					3.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				2.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					247.072,75
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	499,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.699,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	499,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				346,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	246,80
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.600,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.687,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.379,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.308,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				207.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	44.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12150000	0001	2.490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	44.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	45.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.506,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.506,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.506,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					5.828,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				3.356,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	470,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				198,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				647,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	449,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				729,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	400,00

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:FFECE96A

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 1180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 1.180, DE 02 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.099,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.099,88 (vinte mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de dezembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.099,88
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					160,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	75,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				85,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	85,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					14.085,88
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				14.085,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.389,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.696,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					343,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				343,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	343,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.870,00
	2047 MANUTENCAO E CONCESSAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.870,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					1.641,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				1.641,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.641,00
Anexo II (Redução)					20.099,88
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.099,88
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				20.099,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.099,88

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:743E4D1F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 1182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000

CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.182, DE 04 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.129,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.129,37 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 04 de dezembro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.129,37
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					32.763,92
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				27.085,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.113,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.972,50
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.678,24
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.678,24
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					33.365,45
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				33.365,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	33.365,45
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					76.129,37
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					244,50
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				118,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	118,50
	1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00
	1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO				9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				18,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.576,18
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.437,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	59,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				14.130,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	14.130,18
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					28.830,60
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				1.558,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	1.558,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.587,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.587,70
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				15.229,60
		3.3.90.39 OUTROS	10010000	0001	15.229,60

		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				652,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	652,60
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				4.605,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.605,70
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				197,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	197,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					7.870,24
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.595,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.595,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	399,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16100000	0001	99,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				5.678,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	5.678,24
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					1.493,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
	2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				1.196,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	499,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.452,85
	1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS				29,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29,00
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE				49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	99,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				88,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	79,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	12150000	0001	9,00

		E MATERIAL PERMANENTE			
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.748,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.599,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				148,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	99,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				2.050,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.037,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	13,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.315,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.177,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	99,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	79,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				108,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				207,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				18,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.572,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15200000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12150000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12150000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	679,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15200000	0001	90,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	90,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					267,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				267,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	89,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	89,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	89,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					1.395,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO				396,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
	1070 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				495,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00
	1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS				495,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B95E7DD7

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº179, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 179, DE 01 de outubro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.650,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.650,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					11.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					34.650,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					13.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					140.650,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					11.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					57.650,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E					17.000,00

SERVIÇOS URBANOS					
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	3.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					9.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 179, DE 01 de outubro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.650,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.650,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					11.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					34.650,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					13.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					4.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		4.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA						30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)						140.650,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO						11.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		1.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						57.650,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		40.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC					650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		400,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						17.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001		3.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						46.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001		5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA						9.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:07B49BB3

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 193, DE 10 de novembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.941.599,79 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.941.599,79
02.002 GABINETE DO PREFEITO					105.807,42
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				50.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.500,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				32.093,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.919,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.173,31
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				23.214,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	651,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	163,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					348.607,19
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				254.772,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	162.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.072,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				74.715,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	74.715,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				17.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.700,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.500,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				1.920,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.920,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					7.605,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.605,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.205,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					319.633,57
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				55.253,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	45.538,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	9.715,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				212.900,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	188.900,83
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.999,99
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				19.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	19.700,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.395,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	321,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.074,27
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				13.727,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.792,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.935,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.600,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				55,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	55,95
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA					424.725,79

E SERVIÇOS URBANOS					
	2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				409.141,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	297.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	71.751,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.089,35
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				15.584,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.584,74
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					539.053,66
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.042,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.001,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12500000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.116,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.825,10
	2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				198.931,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	91.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.155,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.633,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.042,60
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				129.343,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	126.143,72
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				18.144,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.933,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.210,50
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				12.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				119.291,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.229,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.420,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	36.456,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.485,16
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					89.341,16
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				29.357,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.441,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	337,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.178,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.400,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				55.547,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.895,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.966,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.535,65
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				3.236,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.236,46
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA				1.200,00

	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	450,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					106.826,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				104.880,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.231,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.148,76
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				1.945,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.945,58
Anexo II (Redução)					1.941.599,79
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					85.624,01
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				72.582,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.090,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28.582,51
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				41,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41,50
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					115.554,56
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				112.934,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	85.835,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.799,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.620,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.020,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	600,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					24.046,63
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				17.726,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.785,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.541,63
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	760,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.560,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					573.492,47
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				139.541,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.065,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	25.462,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	9.715,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	99,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11130000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	99,99
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				120.633,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	70.670,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	23.973,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	99,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	17.990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	7.799,98
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.680,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00

	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				598,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	499,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				655,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	199,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				311,09
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	121,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	99,99
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				299,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	99,99
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.042,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.042,60
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				1.099,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				1.757,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.478,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11110000		0001	99,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11220000		0001	80,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				297,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	99,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				130.738,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	99,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.538,73
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				77.804,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	23.604,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	99,99
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				70.009,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.952,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.398,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	57.772,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.886,65
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				26.019,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.514,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.655,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.600,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					167.888,24
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				167.888,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.396,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5,56
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	136.630,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.856,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					861.000,17
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				367.908,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.645,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	192.272,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.907,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.797,83
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12500000	0001	9.371,82
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	136.121,02

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	744,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	701,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	395,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.852,10
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				29.458,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.925,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.433,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				128.891,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.428,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.101,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.748,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.732,08
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	184,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	63.511,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.185,03
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				95.423,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.842,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	76.482,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	999,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				13.790,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.218,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	572,80
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	99,99
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				68.548,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.146,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.772,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.900,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				19.330,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	115,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.815,48
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				12.345,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.846,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	99,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.400,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	800,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				119.291,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.648,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	24.927,49
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.934,69
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.456,43
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	926,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.020,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	16.717,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	3.059,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.100,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					88.493,71
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				47.207,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.652,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.539,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	887,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.884,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	844,28
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				24.856,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.237,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				779,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	779,90
	2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				13.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	350,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					25.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				25.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:318C198A

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº 207, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

PORTARIA Nº 207, DE 02 de dezembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 730.909,72 (setecentos e trinta mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					730.909,72
01.001 CAMARA MUNICIPAL					1.299,93
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				1.299,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.299,93
02.002 GABINETE DO PREFEITO					11.728,09
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.544,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.544,32
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.183,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.097,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.086,52
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					325.163,24
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				322.921,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.181,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	299.371,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.470,76
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	762,64
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				242,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	242,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					115.230,33
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				113.788,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.014,48
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	91.773,77
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				277,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	277,08
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				1.155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.155,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					154.458,10
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				112.600,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.696,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.268,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.636,15
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				41.857,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	41.857,26
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					66.351,33
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				7.503,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	150,87
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	0,10
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.900,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.752,11
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
	2035 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				298,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	298,02
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				8.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.900,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				950,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,23
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.518,46
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.018,46
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	118,46
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					52.160,24
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				52.160,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	690,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	51.020,00
Anexo II (Redução)					730.909,72
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					1.299,93
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				1.299,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	399,93
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					3.419,51
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	9,00
	2094 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL				852,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	852,95
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.516,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.516,56
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					386.761,84

	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO				363.784,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.352,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.713,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.507,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	532,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	268.147,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.544,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.851,15
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	37,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				18.384,69
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	18.375,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.476,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.947,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.529,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				108,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.090,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.874,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.616,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.223,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				180,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	180,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				36,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					52.667,05
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				1.935,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.829,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	7,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				18.085,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.486,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	12.500,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.966,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	55,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.476,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	99,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				1.063,00

	INFANTIL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	876,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	49,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	49,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				3.411,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.411,30
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.321,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	85,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.174,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.947,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.209,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	140,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				116,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	99,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				10.099,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11140000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				40% 1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.491,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	499,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				3.852,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.852,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				1.078,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	47,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.031,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				2.754,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	998,94
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	526,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.222,12
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					55.210,45
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				32.024,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	869,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	63,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.147,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16100000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.644,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.635,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	99,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				23.186,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	6.948,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	16.238,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					6.685,99
	2028 GERACAO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTAGIO(IEL)				67,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				6.321,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	293,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.715,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	89,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	49,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	260,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.324,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					179.041,17
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				37.606,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.371,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.239,87
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	0,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	65,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.996,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				8.759,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	95,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.619,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				26.837,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	9,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.306,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.410,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.705,24
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.407,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	74,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.868,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	549,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.396,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				9.187,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.067,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	93,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				107,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	89,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				1.862,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.663,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	76,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	69,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				45.373,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	969,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	59,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.239,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				952,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	93,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	688,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				3.075,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	785,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	12140000	0001	561,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.595,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,00
	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			5.340,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	678,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.066,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	24,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.460,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.096,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE			54,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2108	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			3.887,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.887,00
	2036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12150000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
10 .010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.230,96
	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			7.067,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	325,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.708,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	262,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	512,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.845,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	214,63
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			16.772,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	633,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.004,80
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	136,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	31,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	239,87
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	6,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A	10010000	0001	8,00

		DÍVIDA POR CONTRATO			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.866,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.668,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	82,74
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				50,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,88
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				220,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	220,09
	2047 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				16,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16,04
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				27,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.520,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.328,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.300,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,28
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	108,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	48,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.370,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	63,90
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES				48,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				117,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	99,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				365,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	149,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES				26,74
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	26,74
11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					3.502,82
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.074,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	386,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	64,72
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	39,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.478,60
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
	2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR				174,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				46,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	37,99
	2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				18,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS				1.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	499,00
	1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS				47,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:C5734F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Governo Municipal de Felipe Guerra		Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade											
		Período : 01/01/2021 A 04/03/2021											
Somente PMFG													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processoadministrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	29/01/2021	0017-3	06010002/17	03618020436	20170003		29/01/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/01/2021	05/02/2021	600,00	10010000- Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	29/01/2021	0017-2	06010006/17	03618020445	20170007		29/01/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/01/2021	05/02/2021	350,00	10010000- Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	05010011	29/01/2021	1122-8	14030003/17	03618020937	20170169		29/01/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	29/01/2021	05/02/2021	600,00	10010000- Recurso Ordinário
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	12010006	09/02/2021	0034	05060001/20	03618053052	20200184		09/02/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	09/02/2021	16/02/2021	1.195,00	10010000- Recurso Ordinário
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	04010092	10/02/2021	0037	23060001/20	03618053063	20200171		10/02/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	10/02/2021	12/03/2021	1.590,54	10010000- Recurso Ordinário
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	05010001	12/02/2021	0046	22030001/18	03618031806	20180167		12/02/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	12/02/2021	14/03/2021	3.000,00	10010000- Recurso Ordinário
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	09020001	18/02/2021	0047	13020002/20	03618052962	20200114		18/02/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	18/02/2021	20/03/2021	3.640,00	10010000- Recurso Ordinário

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	05010001	23/02/2021	0052	22030001/18	03618031806	20180167		23/02/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA DE	23/02/2021	25/03/2021	3.000,00	10010000- Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010093	02/03/2021	0064	19070001/18	03618031971	20180227		02/03/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA DE	02/03/2021	01/04/2021	800,00	10010000- Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010094	02/03/2021	0064	19070001/18	03618031971	20180227		02/03/2021	CLEZIMAR BRITO LEITE DE	02/03/2021	01/04/2021	1.600,00	10010000- Recurso Ordinário
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	06010002	02/03/2021	0066	01020002/17	03618020504	20170205		02/03/2021	PAULO CESAR MARTINS SOUZA DE	02/03/2021	01/04/2021	10.312,80	10010000- Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada												26.688,34	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	29/01/2021	0017-5	30010001/17	03618020584	20170056		29/01/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA DE	29/01/2021	05/02/2021	350,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	29/01/2021	0017-1	09010002/17	03618020491	20170025		29/01/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	29/01/2021	28/02/2021	937,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	05020001	11/02/2021	0042	03020001/21	03618063225	20210015		11/02/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	11/02/2021	13/03/2021	2.085,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	05020002	11/02/2021	0040	03020001/21	03618063225	20210015		11/02/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	11/02/2021	13/03/2021	1.622,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	05020002	11/02/2021	0041	03020001/21	03618063225	20210015		11/02/2021	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	11/02/2021	13/03/2021	480,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002	02/03/2021	0065	12010001/21	03618063194	20210010		02/03/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA DE	02/03/2021	09/03/2021	433,00	15300000- Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada												5.907,00	
TOTAL												32.595,34	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6E976E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçú/RN, 05 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00

	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					50.000,00
	2054 LIMPEZA PUBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos				45.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	45.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:17EA7109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					25.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					25.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					25.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					25.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7E367463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:499E6B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					100.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					100.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E41388CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Jandaíra/RN, 05 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8225C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.626-A, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.626-A, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	24/02/2021	226.159/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/02/2021	DECRETO: 1.626	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)					10.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001		10.000,00
Total:								
10.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		10.000,00
Total:								
10.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	24/02/2021	301.014/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/02/2021	DECRETO: 1.626	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2186ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)					20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
Total:								
20.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		20.000,00
Total:								
20.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	24/02/2021	301.025/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/02/2021	DECRETO: 1.626	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2186ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)					100.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		64.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	13110000	0001		35.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13110000	0001		1.000,00
Total:								
100.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		100.000,00
Total:								
100.000,00								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F416E874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.629, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.629, 04 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	04/03/2021	304.023/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	04/03/2021	DECRETO:1.629	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)					15.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					15.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4F8C0856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D001 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55

Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

Decreto Nº 001, de 04 de janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 553.391,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 553.391,15 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					553.391,15
02.001 Gabinete do Prefeito					47.088,83
	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito				43.333,83
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	37.278,75
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.555,08
	2003 Manutenção do Controle Interno				3.755,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.755,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					95.753,80
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				50.360,18
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.741,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.272,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32.345,85
	2005 Contribuição a Previdência Social				14.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.800,00
	2007 Manut. do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				593,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	593,62
	2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					15.507,37
	2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças				15.507,37
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.657,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.850,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					87.587,81
	1021 Const. de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				12.390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	12.390,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				75.197,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	52.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.047,81
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					12.047,58
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				5.520,98
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.610,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	910,36
	2023 Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental				6.526,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	6.526,60
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					71.640,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				26.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	26.050,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				43.790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	43.790,00
	2039 Manut. do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	600,00
	2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%				1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	1.200,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					129.856,38
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				126.350,78
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	100.925,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	19.925,78
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde- ENDEMIAS				3.505,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.505,60
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					39.537,74
	2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				153,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	153,90
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				15.746,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.670,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	76,70
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				7.866,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.515,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.205,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	152,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.994,70

	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social					3.765,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		3.765,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					12.005,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110001	0001		12.005,32
09.001 Sec. Mun. de Agricultura						33.905,64
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura					33.905,64
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		9.712,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		8.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		15.293,14
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente						20.466,00
	2091 Implem. da Coleta e Destin. de Resíduos Sólidos					9.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.760,00
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente					10.706,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		4.630,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		6.076,00
Anexo II (Redução)						553.391,15
02.001 Gabinete do Prefeito						5.500,00
	1003 Aquis. de Veículos Gab. do Prefeito					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito					600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		500,00
	2003 Manutenção do Controle Interno					1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		500,00
03.001 Sec. Mun. de Administração						44.507,25
	1004 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		3.000,00
	1005 Aquisição de Veículos					7.007,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.007,25
	1006 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.500,00
	2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001		30.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos						347.163,34
	1014 Aquis. de Veículos e/ou Outros Equipamentos					925,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001		925,00
	1015 Aquis. de Máquinas e/ou Equipamentos					110.943,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		99.943,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001		10.000,00
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público					65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		65.000,00
	1020 Construção e Ampl. de Praças					31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		31.000,00
	1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos					8.430,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		8.430,00
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias					106.860,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		99.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		4.880,00
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico					15.205,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		105,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		10.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		5.000,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos					8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.800,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos						9.526,60
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		2.000,00
	2023 Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental					6.526,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		6.526,60
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica						7.440,00
	2039 Manut. do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%					600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		600,00

	2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%								1.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001					1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001					840,00
	2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%								5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001					1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001					3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001					1.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde									4.140,00
	2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF								500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001					500,00
	2053 Programa Saúde Bucal - PSB								425,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001					425,00
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF								715,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001					715,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde								2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001					2.500,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social									119.804,74
	1047 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais								58.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001					50.000,00
	1048 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais								53.398,09
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					398,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001					50.000,00
	2064 Manut. do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos								1.220,83
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					673,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					47,20
	2068 Manut. do Conselho Mun. de Assistência Social								2.669,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					169,05
	2069 Apoio as Associações e Fundações								1.016,77
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001					1.016,77
	2070 Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social								3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social									12.082,02
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS								76,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001					76,70
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								12.005,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110001	0001					12.005,32
09.001 Sec. Mun. de Agricultura									3.152,20
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura								652,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001					20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001					132,20
	2088 Programa SISÁGUA								2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					1.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente									75,00
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente								75,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001					75,00

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Jundiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 0145/2021-GP

Portaria nº 0145/2021-GP

Lagoa Nova / RN, 04 de março de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 610.600,61 (seiscentos e dez mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					610.600,61
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				1.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.150,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.505,61
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.505,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.505,61
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					52.154,22
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				52.154,22
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	46.144,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.010,05
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.036,31
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				32.367,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	32.367,93

	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.168,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.168,38
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.944,47
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.824,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	55.824,47
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	120,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGBDF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.410,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				260,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	260,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				7.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				125.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	12.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	72.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	40.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				7.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.700,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				34.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	33.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.300,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.200,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					175.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				152.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	152.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	23.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.600,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					610.600,61
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	10010000	0001	3.300,00

		CONTRIBUTIVAS			
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.505,61
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.505,61
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.505,61
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	14.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					52.154,22
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				52.154,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.944,17
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.010,05
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.036,31
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				32.367,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	12.367,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11200000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.168,38
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	168,38
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				25.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.944,47
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.824,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.824,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.400,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	120,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.410,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	260,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				125.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	49.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.	12110000	0001	1.100,00

		CONT. TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	15.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				400,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				7.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				34.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	34.300,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.200,00
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					175.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	32.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	23.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.600,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D2C68CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020200121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 - PP** pelo proponente REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.012.134/0001 - 04, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1888 - REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 (29.012.134/0001-04)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9265 - FORNECIMENTO DE LANCHES LANCHES TIPO SALGADOS: MINI COXINHA, MINI RISSOLE, MINI PASTEIL, MINI EMPADA.	CT	300	33,00	9.900,00
Total (R\$):					9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/03/2021

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

Reijane Perreira de Oliveira Andrade 18057528800
C.N.P.J. nº 29.012.134/0001 - 04
REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF. Nº 180.575.288 - 00
Proprietária

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7FA90894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020200121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 - PP** pelo proponente ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.963.614/0001 - 58, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

118 - ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 (12.963.614/0001-58)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9264 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - JANTAR TIPO PRATO FEITO (PF) ACOMPANHADO DE COPO DE SUCO	UND	2.700	12,00	32.400,00
Total (R\$):					32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2021 - PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/03/2021

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

Antnio Gilberg Clemente Soares 35664092866
C.N.P.J. nº 12.963.614/0001 - 58
GUILHERME VINÍCIUS BEZERRA SOARES
CPF. Nº 016.732304-07
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B0706E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021** pelo proponente PHOSPODONT LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para população do município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
17	5783 - BEPANTOL Derma vidro 50 ml solução	CX	BAYER	60	24,10	1.446,00
24	9246 - CALDE KM	CX	MARJAN	24	111,80	2.683,20
30	8342 - CEFALIV	CX	ACHE	105	18,60	1.953,00
32	5796 - DERMACERIUM 0,4+1%/ 50g	TB	SILVESTRE	50	66,50	3.325,00
35	5800 - DIPROSPAN 5+2mg/ 1ml/ 1 ampola	CX	MANTECORP	100	34,64	3.464,00
40	5806 - DUOMO 2 mg/ 30 comprimidos	CX	EUROFARMA	100	30,92	3.092,00
44	5810 - DAFLOX 900+100MG/30 comprimidos	CX	SERVIER	20	137,50	2.750,00
57	9252 - GLIFAGE XR	CX	MERCKSHARP	120	9,00	1.080,00
58	5822 - HIPOGLOS POMADA 45 gramas	TB	JOHNSON	100	17,05	1.705,00
62	1024 - KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA 30G	BNG	CRISTALIA	50	23,99	1.199,50
64	5829 - LABIRIN 24 mg/ 30 cpr	CX	APSEN	60	45,48	2.728,80
66	9254 - LUVIS	CX	Genom	24	106,99	2.567,76
67	5831 - MAREVAN 5 mg Caixa c/ 30 cpr	CX	FARMOQUÍMICA	80	25,50	2.040,00
86	9256 - PACO 30MG	CX	EUROFARMA	65	24,94	1.621,10
96	5925 - RITALINA 10 mg/ 30 Comprimido/ NOVARTIS	CX	NOVARTIS	36	44,70	1.609,20
100	9260 - SUCRAFILM FLACONETE	CX	EMS LTDA	24	92,00	2.208,00
114	5968 - TORAGESIC SL 10 mg/ 10cpr	CX	EMS LTDA	56	37,90	2.122,40
Total (R\$):						37.594,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas do recebimento da mesma pelo fornecedor.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/03/2021

Município De Lucrécia
C.N.P.J. Nº 11.994.380/0001-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

PHOSPODONT LTDA
C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001 - 75
Proponente

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
CNPJ Nº 11.994.380/0001-43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F617BCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 527/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 527/2021 Lucrécia/ RN, 5 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 52.700,00
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 10.000,00
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12142100	R\$ 4.000,00
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 4.000,00
			1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R\$ 5.000,00
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 97.000,00
			1322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12142100	R\$ 3.300,00
			1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12142100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$180.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$180.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 180.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1AF22D65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Câmara Cascudo, 300, Centro, Montanhas, RN, e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Wellison Carlos Dantas Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Gilberto Rodrigues, s/n, Barra de Cunhaú, Canguaretama/RN, para firmarem o presente termo.

1. CLÁUSULA DE PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área de educação, visando suprimir necessidade das partes.

Parágrafo Único: O intercâmbio de funcionários que se refere a objeto deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de funcionários cedidos neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

2.2. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

3.1. Manter o servidor do município de Canguaretama/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro II, parte integrante deste Termo, nos serviços de apoio ao Magistério Municipal em Montanhas/RN.

3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Montanhas/RN, no presente Termo.

3.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Canguaretama/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

4.1. Manter o servidor do município de Montanhas/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro I, parte integrante deste Termo, nos serviços de apoio ao Magistério Municipal em Canguaretama/RN.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Canguaretama/RN, no presente Termo.

4.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Montanhas/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá a vigência de a partir da data de sua assinatura, com termo final em 31/12/2024.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

6.2. E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

CPF: 829.208.004-00

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO

CPF: 037.506.354-47

Prefeito Municipal de Canguaretama

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

QUADRO I

Servidor da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Rosa de Lourdes Varela da Costa	2208	ASG	-	Creche Mundo Encantado	ASG

QUADRO II

Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Canguaretama/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Isabela Costa do Rosário	0002638/1	ASG	Pedagoga	E. M. Juarez Rabelo	ASG

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:489AA329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL J A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone: (84) 3223-2505	Email:
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350		
Representante: ANA MARCIA SANTOS DE SOUZA FERNANDES - CPF: 422.556.274-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018000 - Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor azul, comprimento 10, aplicação mapa (Caixa com 50 unidades)	BACCHI	UND	20,00	3,960	79,20
5	0010522 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 MM	CARBRINK	UND	70,00	4,000	280,00
7	0018005 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, TIPO TRIPLEX	WALLEU	UND	30,00	49,000	1.470,00
8	0029242 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR DIVERSA, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 370 MM	WALLEU	UND	50,00	34,000	1.700,00
9	0018007 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	WALLEU	UND	30,00	16,000	480,00
10	0029243 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	WALLEU	UND	40,00	18,000	720,00
11	0010640 - BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODÃO 184 METROS	EURORAMA	UND	40,00	3,870	154,80
12	0018001 - Barbante algodão, quantidade de fios 6 un, acabamento superficial cru (Rolo com 100 metros)	EURORAMA	UND	40,00	3,870	154,80
18	0006106 - Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	MASTERPRINT	UND	300,00	1,000	300,00
24	0018002 - Caixa arquivo morto, material polipropileno, dimensões 250x130x350mm cor azul.	POLYCLART	UND	400,00	4,530	1.812,00
34	0017953 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA (Caixa com 12 UNID)	GOLLER	UND	40,00	12,000	480,00
35	0010537 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	UND	50,00	12,000	600,00
40	0006108 - Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	UND	200,00	1,500	300,00
41	0006109 - Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	UND	100,00	1,600	160,00
42	0006110 - Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	UND	300,00	1,600	480,00
43	0029227 - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL. CAIXA COM 125 UNIDADES	ECCOCLIPS	UND	200,00	2,000	400,00
45	0025119 - Cola Branca 90g	BAMBINI	UND	600,00	1,390	834,00
46	0029228 - COLA COM GLITTER 35G - DIVERSAS CORES	BAMBINI	UND	200,00	1,200	240,00
47	0017984 - Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido. Peso Líquido 500G	BAMBINI	UND	100,00	6,000	600,00
50	0018011 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 04 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	40,00	3,000	120,00
52	0018013 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 09 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	40,00	6,190	247,60
53	0018014 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 10 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	50,00	7,800	390,00
54	0018029 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 11 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	40,00	8,470	338,80
55	0018030 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	30,00	9,970	299,10
56	0025121 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 13 CX COM 72 UND	BACCHI	UND	50,00	11,970	598,50
58	0029229 - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 EMBALAGEM CONTENTO 500G	MAMUTH	UND	60,00	9,970	598,20
68	0017960 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 450MM, COR PARDA, LARGURA 320MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM TIMBRE (GRANDE) CX C. 100 UNID)	FORONI	UND	40,00	50,000	2.000,00
69	0025127 - Espeto para papel em aço cromado	CARBRINK	UND	50,00	3,000	150,00
70	0017985 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100	MASTERPRINT	UND	50,00	1,750	87,50
73	0017997 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 66,7mm, aplicação impressora laser, formato retangular (CX. C/ 100 FLS.)	LINK	UND	40,00	38,000	1.520,00
81	0018025 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30 M PACOTE CO 06 ROLOS	EUROCEL	UND	30,00	37,000	1.110,00
85	0010604 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 100, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	EUROCEL	UND	80,00	7,200	576,00

86	0010603 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura RL 25, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	EUROCEL	UND	100,00	2,500	250,00
87	0006116 - Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura 12, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	EUROCEL	UND	80,00	1,500	120,00
91	0018015 - GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	50,00	66,000	3.300,00
93	0025130 - Grampo em Plástico Romeu e Julieta pacote com 50 unidades	DELLO	UND	200,00	9,000	1.800,00
95	0017989 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMOS)	ACC	UND	300,00	1,480	444,00
108	0025134 - LIVRO DE PONTO 100 FL.	GRAFSET	UND	100,00	9,700	970,00
109	0025135 - Livro de registro de interpeccentes e Psicotrópicos com 100 páginas	SÃO DOMINGOS	UND	20,00	29,640	592,80
112	0025136 - Massa para Modelar - Pacote de 12 rolos 180g	GOLLER	UND	200,00	3,000	600,00
115	0018027 - MOLHA DEDO 20G COMPOSIÇÃO: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA	WALLEU	UND	150,00	2,000	300,00
121	0017962 - Papel a4, material papel reciclado, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75, cor branca. RESMA COM 500 FOLHAS	JANDAIA	UND	60,00	22,830	1.369,80
131	0017969 - Papel linho, material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180, tamanho a4, cor branco. (CX. C/ 50 FLS.)	BÁHIA GRAFICAS A	UND	50,00	17,950	897,50
132	0025141 - Papel Peso 60 embalagem com 50 unidades	STª MARIA	UND	100,00	8,000	800,00
138	0017974 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240, ALTURA 350, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	UND	80,00	1,350	108,00
139	0017975 - Pasta arquivo, material cartolina, tipo simples, sem abas, largura 235, 335, cor azul, prendedor interno 2 pinos, características adicionais sem plástico, com prendedor de papel em plástico	POLYCART	UND	50,00	1,450	72,50
141	0017977 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERDE, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	POLYCART	UND	100,00	1,300	130,00
142	0017978 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERMELHA, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	POLYCART	UND	50,00	1,350	67,50
143	0017979 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPensa, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	POLYCART	UND	800,00	2,000	1.600,00
144	0017980 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 340, LOMBADA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (ESTREITA)	POLYCART	UND	50,00	10,000	500,00
145	0017981 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285, ALTURA 340, LOMBADA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (LARGA)	POLYCART	UND	250,00	10,000	2.500,00
146	0017982 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250, ALTURA 340, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	ACP	UND	60,00	11,330	679,80
147	0006135 - Pasta arquivo, material polietileno reciclado, tipo I, largura 240, altura 340, cor incolor, pacote com 10 und	ACP	UND	60,00	7,440	446,40
148	0025143 - Pasta catalogo com 10 folhas	ELOPLAST	UND	100,00	4,480	448,00
149	0015298 - PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELOCLEAN 290G. COM GRAMPO DE PLÁSTICO EXTENDIDO. TAMANHO 345X235MM	POLYCART	UND	500,00	3,300	1.650,00
150	0022580 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	1000,00	3,180	3.180,00
153	0025144 - Pasta com aba elastico transparente 40mm	ACP	UND	300,00	3,500	1.050,00
154	0025145 - Pasta com aba elastico transparente 55mm	ACP	UND	300,00	4,500	1.350,00
155	0025146 - Pasta com trilho de Plástico	ACP	UND	300,00	1,330	399,00
166	0010524 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	MASTERPRINT	UND	60,00	2,000	120,00
167	0010523 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA	MASTERPRINT	UND	50,00	2,000	100,00
168	0010525 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO	MASTERPRINT	UND	50,00	2,000	100,00
169	0010526 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL	MASTERPRINT	UND	100,00	2,000	200,00
170	0015299 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	MASTERPRINT	UND	60,00	2,000	120,00
174	0029236 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 36, LARGURA 240, ESPESURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	SOUZA	UND	50,00	4,000	200,00
176	0018022 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 90 X 60	SOUZA	UND	30,00	58,000	1.740,00
179	0017991 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALLEU	UND	200,00	0,500	100,00
180	0017992 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALLEU	UND	60,00	2,000	120,00
185	0025153 - Tesoura Escolar - 13cm	MASTERPRINT	UND	200,00	1,560	312,00
189	0010520 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	RADEX	UND	140,00	2,500	350,00
190	0025154 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	RADEX	UND	100,00	2,500	250,00
191	0010521 - TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	RADEX	UND	100,00	2,500	250,00
194	0029240 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 37ML	RADEX	UND	30,00	3,500	105,00
195	0029241 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA 37ML	RADEX	UND	30,00	3,500	105,00

O valor da presente é de R\$ 49.077,80, (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercial J A LTDA

Representante Legal:

ANA MARCIA SANTOS DE SOUZA FERNANDES,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 422.556.274-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3535E717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone: (84) 9166-3553	Email: LAYSSA_MATIAS@HOTMAIL.COM
Endereço: R POVOADO SANTA MARIA, 0 SN, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0017983 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (Caixa com 24 unidades)	leo e leo	UND	40,00	20,990	839,60
14	0029223 - BLOCO POST-IT 102X76 (DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 24 PACOTES	POST-IT	UND	80,00	4,990	399,20
15	0029224 - BLOCO POST-IT 38X50 (DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	POST-IT	UND	500,00	4,220	2.110,00
16	0029225 - BLOCO POST-IT 76X76(DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	POST-IT	UND	500,00	3,530	1.765,00
20	0017948 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (Caixa com 40 unidades)	leo e leo	UND	60,00	13,390	803,40
23	0018019 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS	jandaia	UND	600,00	9,970	5.982,00
26	0010595 - Calculadora de mesa, 12 dígitos.	elgin	UND	50,00	16,950	847,50
28	0017951 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	compactor	UND	70,00	22,720	1.590,40
29	0017952 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	compactor	UND	30,00	23,420	702,60
30	0017950 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIALPONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	compactor	UND	100,00	23,420	2.342,00
44	0025118 - Cola Bastão 10g	leo e leo	UND	300,00	0,920	276,00
49	0010617 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, VERMELHA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA. BOMBONA COM 5 LITROS	afim	UND	30,00	122,200	3.666,00
57	0025122 - Corretivo à base de água 18ml	bic	UND	100,00	1,190	119,00
90	0018024 - Fragmentadora de papel 12 folhas, com acionamento e desligamento automático. Voltagem 220v	aurora	UND	5,00	1.100,000	5.500,00
97	0018032 - GUILHOTINA PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS	maped	UND	10,00	130,000	1.300,00
98	0025131 - Hidrocor - Multicor, pacote de 12	leo e leo	UND	200,00	4,290	858,00
101	0025132 - Lápis de Cera, Multicor, com 12 unidades cores variadas 48g. PACOTE	tris	UND	400,00	2,840	1.136,00
102	0029233 - LÁPIS DE COR (PONTA 4 MM) - PACOTE DE 12 CORES	maped	UND	600,00	3,190	1.914,00
103	0029234 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA	brw	UND	500,00	0,600	300,00
111	0029235 - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS -(DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) 25,4 MM X 43,2 MM - CONTENDO 2 BLOCOS C/ 50 FOLHAS - TOTAL100 FOLHAS	leo & leo	UND	50,00	6,800	340,00
113	0025137 - Mídia CDR com 50 unidades	Multilaser	UND	50,00	49,990	2.499,50
114	0025138 - Mídia DVD R com 50 unidades	hp	UND	50,00	59,990	2.999,50
117	0017961 - Papel a3, material papel alcalino, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura (75) 90 g/m2. RESMA	report	UND	60,00	47,940	2.876,40
118	0017963 - Papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75 g/m2 RESMA COM 500FOLHAS	chamex	UND	3000,00	16,640	49.920,00
119	0006123 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor rosa. RESMA COM 500 FOLHAS	report	UND	100,00	30,000	3.000,00
120	0006124 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor verde. RESMA COM 500 FOLHAS	report	UND	50,00	30,000	1.500,00
122	0017964 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante (ROLO C/ 25 M)	Stick Fix	UND	30,00	66,490	1.994,70
123	0019927 - Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul., CAIXA	cis	UND	60,00	29,570	1.774,20
124	0017965 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 120, cor branca, comprimento 210, largura 297. Tipo papel peso 40. (PCT. C/ 250 FLS.)	vmp	UND	30,00	20,990	629,70
125	0017966 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor amarela, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	vmp	UND	50,00	49,990	2.499,50
126	0017967 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor azul, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS)	vmp	UND	50,00	50,990	2.549,50

127	0017968 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor branca, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	vmp	UND	50,00	50,990	2.549,50
134	0017971 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250, ALTURA 370, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	30,00	57,790	1.733,70
135	0017972 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	UND	50,00	1,950	97,50
136	0025142 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	UND	150,00	1,950	292,50
137	0017973 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 230, ALTURA 340, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	UND	70,00	1,390	97,30
140	0017976 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR PRETA, PREDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	DELLO	UND	50,00	1,470	73,50
156	0025147 - Pasta L tamanho A4	keep	UND	3000,00	0,730	2.190,00
173	0018010 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO	novacril	UND	100,00	11,990	1.199,00
183	0025152 - Suporte para crachá com cordão vertical pacote com 50 unidades	Plastpark	UND	100,00	130,000	13.000,00
192	0029239 - TINTA PARA IMPRESORA EPSON T6641 70ML - CORES DIVERSAS	NEXEL	UND	30,00	18,490	554,70
193	0025155 - Tinta para marcador de quadro branco - cores variadas. 500ml	Carionon Mix	UND	30,00	44,990	1.349,70

O valor da presente é de R\$ 128.171,10, (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e dez centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Concreall Comercialização EIRELI EPP

Representante legal:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS,

Representante .

CPF/MF: 072.512.044-44

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4BAE64AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021 , processo administrativo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0010540 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	ELGIN	UND	50,00	12,000	600,00
17	0006105 - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 76, comprimento 102, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, post it	CLASSE	UND	500,00	3,790	1.895,00
39	0018021 - CLAVICULARIO/ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS (48 CHAVES)	MENNO	UND	5,00	280,000	1.400,00
63	0025125 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COLORIDO, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	SCRITY	UND	30,00	64,000	1.920,00
74	0017998 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 70, LARGURA 31, TIPO USO IMPRESSORA JET/LASER/COPIADORAS TAMANHO A4 (7033). CAIXA	COLACRIL	UND	40,00	40,000	1.600,00
77	0029230 - ETIQUETA RETANGULAR NÚMERO 09 - ROLO COM NO MÍNIMO 250 ETIQUETAS	FITACREL	UND	50,00	15,450	772,50
79	0025129 - Fichário 6X9 para fixas padronizadas	ACRINIL	UND	100,00	181,000	18.100,00
100	0017990 - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BRW	UND	30,00	0,350	10,50
107	0010631 - LIVRO CONTA CORRENTE ¼ 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	30,00	17,800	534,00
130	0025140 - Papel Fotográfico com 50 unidades	MASTER	UND	100,00	19,400	1.940,00
164	0017954 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	UND	300,00	2,900	870,00
171	0010646 - PORTA CARTÃO 50 CARTÕES	ELOPLAST	UND	20,00	11,500	230,00
181	0010641 - SACO PARA PRESENTE 20 X 30	CROMUS	UND	70,00	0,490	34,30
182	0010642 - SACO PARA PRESENTE 45 X 60	CROMUS	UND	100,00	1,180	118,00
188	0029238 - TINTA PARA CARIMBO DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA (METAL) 40ML NA COR PRETA	RADEX	UND	30,00	9,500	285,00

O valor da presente é de R\$ 30.309,30, (trinta mil, trezentos e nove reais e trinta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Elias Avelino Dos Santos
Representante Legal:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS,
Representante,
CPF/MF: 307.504.904-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B08125FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021 , processo administrativo n.º 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 8432114966	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59596-000		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010517 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	JAPAN	UND	40,00	4,580	183,20
3	0010518 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	JAPAN	UND	40,00	4,580	183,20
4	0010519 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA	JAPAN	UND	30,00	4,780	143,40
36	0010538 - CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	UND	30,00	42,000	1.260,00
48	0010618 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BRANCA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA. BOMBONA COM 1 LITRO	PIRA	UND	30,00	11,150	334,50
78	0017987 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	FERSAN	UND	100,00	1,640	164,00
96	0006118 - Grampo trilha encadernador, material aço niquelado, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina. CAIXA	CHAPARRAU	UND	40,00	11,350	454,00
99	0018004 - LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 CM (PCT. C/ 100 UNID)	HELOMAX	UND	20,00	28,600	572,00
104	0019926 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	ECOLE	UND	30,00	33,700	1.011,00
105	0017994 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	TILIBRA	UND	120,00	16,750	2.010,00
106	0017995 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	TILIBRA	UND	90,00	8,600	774,00
110	0017996 - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54	TAMOIO	UND	50,00	8,300	415,00
157	0006136 - Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10 mm, CAIXA COM 100	BRW	UND	30,00	2,200	66,00
178	0025151 - Régua de madeira 100cm	SOUZA	UND	10,00	11,900	119,00
186	0010638 - TESOURA USO GERAL 21 CM	BRW	UND	80,00	6,200	496,00
187	0017993 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	BRW	UND	100,00	4,800	480,00

O valor da presente é de R\$ 8.665,30, (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Livraria do Estudante EIRELI - EPP

Representante Legal:

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA,

Procurador,

CPF/MF: 430.002.744-72

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B3297A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME	Telefone: (84) 8808-0976	Email:
CNPJ: 21.565.342/0001-29		
Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RADIANY FERNANDES MAMLHEIRO - CPF: 076.219.124-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0017949 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (Caixa com 40 unidades.)	mercur	UND	50,00	15,740	787,00
21	0010629 - CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	jandaia	UND	200,00	1,900	380,00
25	0025115 - Caixa arquivo, material papelão branco, dimensões mínimas 350 x 250 x 140 com pacote com 25 unid.	polycart	UND	50,00	113,900	5.695,00
27	0029226 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO	fix	UND	50,00	9,100	455,00
31	0010533 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	gooler	UND	40,00	1,850	74,00
32	0010534 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	compactor	UND	30,00	1,850	55,50
33	0010535 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	gooler	UND	50,00	1,850	92,50
38	0010632 - CHAVEIRO COM ETIQUETA 142 COM 100 UND	acrimet	UND	3,00	80,000	240,00
59	0025123 - Envelope Convite - Cores variadas - Pacote com 100 Unidades. Tamanhos: 162 x 229 mm, 80g	celucat	UND	100,00	50,000	5.000,00
60	0025124 - Envelope para carta papel colorido 80g 114mm x 162mm embalagem com 100 unidades	celucat	UND	100,00	32,000	3.200,00
62	0010550 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM TIMBRE, LARGURA 350 MM, MODELO CORRESPONDÊNCIA EXTERNA (MÉDIO)(CX. C/ 250 UNID)	celucat	UND	40,00	42,000	1.680,00
64	0025126 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	celucat	UND	30,00	43,500	1.305,00
65	0017957 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.)	celucat	UND	40,00	84,900	3.396,00
66	0017956 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 94, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID)	celucat	UND	30,00	49,000	1.470,00
71	0017986 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 4, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 15, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180	JOCAR	UND	50,00	1,250	62,50
72	0006113 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, aplicação lacrar envelope, formato redondo, diâmetro 19. CAIXA	LINK	UND	30,00	5,000	150,00
75	0018037 - ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGE CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS. CARTELA	LINK	UND	100,00	4,200	420,00
80	0029231 - FITA ADESIVA NA COR VERDE/VERMELHO 12MM X 10M ROLO	ADELBRAS	UND	10,00	0,990	9,90
82	0010643 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGENS 48MM X 45 M PACOTE C/ 05 UNIDADES	ADELBRAS	UND	50,00	20,500	1.025,00
83	0018033 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 48X50,	ADELBRAS	UND	60,00	3,800	228,00
84	0018026 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS PACOTE COM 06 (TAM. 45X50M)	ADELBRAS	UND	30,00	20,000	600,00
88	0029232 - FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA - 96MM x 30M. ROLO	ADELBRAS	UND	50,00	39,000	1.950,00
92	0017988 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR	UND	120,00	13,800	1.656,00
94	0022583 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/06 (Caixa C/ 3500 GRAMPOS)	CHAPARRAU	UND	100,00	12,000	1.200,00
116	0010554 - Papel a2, material papel alcalino, largura 420 mm, altura 594 mm, gramatura 75 g/m2, aplicação impressora. RESMA	JANDAIA	UND	40,00	68,000	2.720,00
129	0025139 - Papel Fotográfico com 20 unidades	MASTERPRINT	UND	100,00	8,400	840,00
133	0017970 - Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato a4 (CX. C/ 50 FLS)	USAPEL	UND	30,00	19,500	585,00
158	0025148 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL	JOCAR	UND	10,00	140,000	1.400,00
161	0010542 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NIQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	panasonic	UND	50,00	18,800	940,00
162	0010543 - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	panasonic	UND	25,00	15,400	385,00
175	0018020 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 250 X 120	CORTIARTE	UND	30,00	280,000	8.400,00
177	0025150 - Régua de aço 100cm	cis	UND	10,00	30,000	300,00
184	0029237 - TESOURA DE PICOTAR 23,5CM	mundial	UND	20,00	19,000	380,00

O valor da presente é de R\$ 47.081,40, (quarenta e sete mil e oitenta e um reais e quarenta centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal:

RADIANY FERNANDES MAMLHEIRO,

Representante, CPF/MF: 076.219.124-48

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:14A9B51A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0018018 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPADURA ESPIRAL 100 FOLHAS	FORONI	UND	1000,00	6,890	6.890,00
51	0018012 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 07 CX COM 72 UND	ACC	UND	40,00	5,390	215,60
67	0017958 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA (80) 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 370MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 470MM (E-GRANDE)(CX C/ 100 UNID)	FORONI	UND	30,00	76,000	2.280,00
89	0018028 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280MM CAIXA COM 3000 FOLHAS	MAXPRINT	UND	10,00	144,900	1.449,00
128	0006131 - Papel fax, comprimento 216 mm, largura 30 m, gramatura 75, características adicionais cola em uma das extremidades no comprimento. BOMBINA	MAXPRINT	UND	10,00	8,500	85,00
151	0022581 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS 40MM	POLIBRAS	UND	1000,00	3,480	3.480,00
152	0022582 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS 55MM	POLIBRAS	UND	1000,00	4,480	4.480,00
160	0010541 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	ELGIN	UND	100,00	9,550	955,00
163	0010544 - PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	ELGIN	UND	70,00	10,450	731,50
165	0010546 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	UND	300,00	2,670	801,00
172	0018009 - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	DELLO	UND	40,00	18,000	720,00

O valor da presente é de R\$ 22.087,10, (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e dez centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Escola & Escritório Liv.E Papel.LTDA

Representante Legal:

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,

Representante,

CPF/MF: 000.647.304-09

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF25A641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 47**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 47

Processo Nº 874/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: ALUGUEL UM IMÓVEL

JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO ALUGAR UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS-PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor: CLOVIS PEREIRA DA SILVA						
CNPJ: 214.457.704-82		E-mail:		Telefone:		
Endereço: RUA: ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 871, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10	MÊS	ALUGAR UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS-PARELHAS		1.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:DEE01314**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 874/2021

DISPENSA 47/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL UM IMÓVEL**JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIO ALUGAR UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS-PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor: CLOVIS PEREIRA DA SILVA						
CNPJ: 214.457.704-82		E-mail:		Telefone:		
Endereço: RUA: ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 871, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10	MÊS	ALUGAR UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS-PARELHAS		1.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:4323239D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 49/2021**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 50/2021

DISPENSA 49/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A SUPRIR A DEMANDA DE INSUMOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19. UNIDADES DE SAÚDE SITUADAS NOS SEGUINTE BAIROS: CENTRO, MARIA TERCEIRA, CRUZ DO MONTE, IVAN BEZERRA, DINARTE MARIZ, SÃO SEBASTIÃO E ZONA RURAL I E II.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email:		Telefone:	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	800,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO N 95		2,40	1.920,00	
Total:						1.920,00	

VALOR: R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos E Vinte Reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 05 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:E8679BC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

Processo Nº 50/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A SUPRIR A DEMANDA DE INSUMOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19. UNIDADES DE SAÚDE SITUADAS NOS SEGUINTE BAIROS: CENTRO, MARIA TERCEIRA, CRUZ DO MONTE, IVAN BEZERRA, DINARTE MARIZ, SÃO SEBASTIÃO E ZONA RURAL I E II.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98					Email:	Telefone:
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	800,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO N 95		2,40	1.920,00
Total:						1.920,00

VALOR:R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos E Vinte Reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 05 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:4E2B88CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/03/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2021 PP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

446 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA		200	180,00	36.000,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA		200	177,00	35.400,00
Total (R\$):						71.400,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF291F24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0002/2021 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

446 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5375 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - (COM CONDUTOR).	MESES	12	3.565,00	42.780,00
2	5376 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (COM CONDUTOR).	MESES	12	4.640,00	55.680,00
3	5377 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE PARA 1.500 A 2.000 KG (COM CONDUTOR).	MESES	12	3.560,00	42.720,00
Total (R\$):					141.180,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:554C2451**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
LICITAÇÃO N.º PP 016/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

P R R COSTA E CIA LTDA ME	23.588.740/0001-96
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4641	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRASLADO E ALIMENTAÇÃO- MEIA DIÁRIA	UND		3.000,00	41,0000	123.000,00
4642	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRASLADO E ALIMENTAÇÃO- DIÁRIA INTEIRA	UND		600,00	83,0000	49.800,00
Total						172.800,00

Valor total da contratação 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 05 de Março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B8914A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 016/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

P R R COSTA E CIA LTDA ME	23.588.740/0001-96
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4641	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRASLADO E ALIMENTAÇÃO- MEIA DIÁRIA	UND		3.000,00	41,0000	123.000,00
4642	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TRASLADO E ALIMENTAÇÃO- DIÁRIA INTEIRA	UND		600,00	83,0000	49.800,00
Total						172.800,00

Valor total da contratação 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

São José do Seridó/RN, 05 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:2BFD251C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI N.º 846/2021**

LEI N.º 846, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 954.306,53 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 954.306,53 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais, e cinquenta e três centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei n.º 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	466.594,72
Total do Crédito (R\$)						466.594,72

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	65.199,60	
Total do Crédito (R\$)						65.199,60	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	R\$	21.040,48	
Total do Crédito (R\$)						21.040,48	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$	7.017,83	
Total do Crédito (R\$)						7.017,83	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	R\$	11.796,33	
Total do Crédito (R\$)						11.796,33	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação		Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	100.000,00	
Elemento de Despesa	339030	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22142100	R\$	4.834,85	
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	150.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	33.696,72	
Total do Crédito (R\$)						288.531,57	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação		Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	72.450,00	
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$	9.676,00	
Total do Crédito (R\$)						82.126,00	

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde					
Ação		Custeio de Ações De Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	2.000,00	

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	4.000,00
Total do Crédito (R\$)						12.000,00
Total Geral dos Créditos (R\$)						954.306,53

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:01E3FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 848/2021

LEI Nº 848 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 32.220,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel om Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$	32.220,00
Total do Crédito (R\$)						32.220,00
Total Geral do Crédito (R\$)						32.220,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel om Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	32.220,00
Total da Anulação (R\$)						32.220,00
Total Geral da Anulações (R\$)						32.220,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8B58C601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ 2021
RESULTADO**

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DAIANE BARROS DA SILVA ARAÚJO	30	50,00	80,00	1º
02	MARCILIO BARBOSA JUNIOR	30	48,00	78,00	2º
03	WESLEY DIOGO DA SILVA	30	47,00	77,00	3º
04	ANA RAQUEL DE ARAÚJO	40	35,00	75,00	4º
05	DANIELI DE MOURA SILVA	30	44,00	74,00	5º
06	LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA	40	33,00	73,00	6º
07	JOSIDEG DINIZ DA COSTA	40	32,00	72,00	7º
08	LETICIA DAVINY SILVA	30	41,00	71,00	8º
09	MARIA OZANITA DA ROCHA	30	40,00	70,00	9º
10	ROSEANE SILVA DE LIMA	40	29,00	69,00	10º
11	MAGALY DA CARVALHO PORFÍRIO SILVA	40	27,00	67,00	11º
12	CRISLANE BATISTA GOMES	40	25,00	65,00	12º
13	MARIA EDNEIDE DA SILVA ARAÚJO	40	24,00	64,00	13º
14	GENICLEIDE PEGADO DA ROCHA	40	23,00	63,00	14º
15	ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS	30	30,00	60,00	15º
16	FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA	30	28,00	58,00	16º
17	JARDICÉIA MEDEIROS DA SILVA	30	25,00	55,00	17º
18	ANA BEATRIZ DA SILVA FONSECA	30	24,00	54,00	18º
19	MERCIA SILVA GOMES	30	23,00	53,00	19º
20	JANAINA JUSTINO DA SILVA	30	20,00	50,00	21º
21	ADAIS CÂMARA DOS SANTOS BARBOSA	30	19,00	49,00	22º
22	ANA MICARLA DAS SANTOS	30	18,00	48,00	23º
23	AURIANE CARNEIRO DA SILVA	30	16,00	46,00	24º
24	IVONEIDE BALBINO JORGE	30	13,00	43,00	25º
25	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	30	12,00	42,00	26º
26	DANIELA SOUZA SILVA	30	11,00	41,00	27º
27	MARIA GILDERLANI DA SILVA	30	10,00	40,00	28º
28	IVONE EDUARDO DA SILVA	30	9,0	39,00	29º
29	DANIELA SOUZA SILVA	30	8,5	38,5	30º
30	VANESSA CASSIA DE SOUZA	20	17,5	37,5	31º
31	MARIA DAS MERCEDES DE MOURA ROCHA	20	13,00	33,00	32º
32	MARIA CRISTINA DA SILVA	20	12,00	32,00	33º
33	LUIZA CAMILA DE MACEDO ROGERIO DA ROCHA	20	10,00	30,00	34º
34	MARCILIO FAUSTINO DA SILVA	10	10,00	20,00	35º

DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	LIVIA FERNANDA DA SILVA ROCHA	40	0	40	DESCLASSIFICADO
02	FRANCIS ALBISMAR DA SILVA	30	0	30	DESCLASSIFICADO
03	JOÃO PEDRO DA FONSECA ARAÚJO	30	0	30	DESCLASSIFICADO
04	MARIA EDICLECIA DA SILVA	30	0	30	DESCLASSIFICADO
05	MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS	20	0	20	DESCLASSIFICADO
06	MARIA ANGELICA NOGUEIRA CORRÊA	20	0	20	DESCLASSIFICADO
07	SARA SILVA DE OLIVEIRA	30	0	30	DESCLASSIFICADO

Sítio Novo- RN, 03 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

IADNNA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 1A05652C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00515 DE 04/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDIANE MARQUES DA COSTA – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com fonte de Recursos: 15300000** – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2023	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						150.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	650.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						2.340.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Fundo Municipal de Saúde				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	840.000,00
Total da Anulação (R\$)						840.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.500.000,00
Total da Anulações (R\$)						2.340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **03 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00515 DE 04 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B263BB3D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021 DE 05/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 292.500.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00516/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de recurso: 15300000 – transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1017	Aquisição de UTI Móvel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	240.000,00
Valor do Crédito (R\$)						240.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1091	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12200000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.500,00
Valor do Crédito (R\$)						52.500,00
Total do Crédito Especial (R\$)						292.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1173	Construção de Galpão dos Pescadores				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	250.000,00
Total da Anulação (R\$)						250.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau					
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal					
Programa	0100	Apoio aos Pescadores					
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.500,00	
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual						R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						52.500,00	
Total das Anulações (R\$)						292.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED155006

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021 DE 05/03/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 518.023,63 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00512/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 518.023,63 (quinhentos e dezoito mil vinte e três reais e sessenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de melhorias sanitárias domiciliares**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	17	Saneamento				
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano				
Programa	0014	Saneamento Básico				
Ação	1020	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	400.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	18.023,63
Total do Crédito Especial(R\$)						518.023,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior, de excesso de arrecadação e de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	18.023,63
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Convênio Funasa nº 00835/2017 – SICONV nº 857523/2017			Fonte de Recurso	25100000	R\$	100.000,00
Excesso de Arrecadação – Convênio Funasa nº 00835/2017 – SICONV nº 857523/2017			Fonte de Recurso	15100000	R\$	400.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						518.023,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:093F5FD2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021 DE 05/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 330.500,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00510/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2154	Contribuição ao PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	15300000	R\$	330.000,00
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	16100000	R\$	500,00
Total do Crédito Especial(R\$)						330.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	330.000,00
Total da Anulação(R\$)						330.000,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0030	Iluminação Pública				
Ação	2045	Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16100000	R\$	500,00
Total da Anulação(R\$)						500,00

Total Geral das Anulações (R\$)

330.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4AD58A3C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 DE 05/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 243.747,49 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00514/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 243.747,49 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de melhorias sanitárias domiciliares**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial			
Programa	0031	Saúde			
Ação	1086	Reforma e Ampliação da UBS Maria Irismar Nolasco			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$ 99.953,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 143.794,49
Total do Crédito Especial(R\$)					243.747,49

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação e de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0039	Construção de Complexo em Comunidades Rurais e/ou Urbanas			
Ação	1168	Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Posto de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 143.794,49
Valor Anulado (R\$)					R\$ 143.794,49
Excesso de Arrecadação – Proposta nº 12745.0100001/18-03			Fonte de Recurso	12150000	R\$ 99.953,00
Total do Crédito Especial(R\$)					243.747,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79428471

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021 DE 05/03/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 260.305,06 (DUZENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00511/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 260.305,06 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado as despesas com a conclusão das obras de melhorias sanitárias domiciliares**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	17	Saneamento				
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano				
Programa	0014	Saneamento Básico				
Ação	1020	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	RS	250.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.305,06
Total do Crédito Especial(R\$)						260.305,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior e de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.305,06
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Convênio Funasa nº CV0229/2016 – SICONV nº 838091/2016			Fonte de Recurso	25100000	RS	250.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						260.305,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE69837B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021 DE 05/03/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00515/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de recurso: 15300000 – transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2023	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
Total						150.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	650.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						2.340.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	840.000,00
Total da Anulação (R\$)						840.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.500.000,00
Total das Anulações (R\$)						2.340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E66F7CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 04/03/2021													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
I J DE FREITAS	03020003	04/03/2021	0068	02020001/21	03618063218	20210012		04/02/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	04/03/2021	11/02/2021	1.610,32	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinada:R\$												1.610,32	
TOTAL												1.610,32	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61B451BE

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades														
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade														
Período : 01/01/2021 A 04/03/2021														
Somente FGPREV														
Unidade gestora: 05 - Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra														
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
3IT CONSULTORIA LTDA ME	13010004	01/03/2021	0053	07010001/21		03618063229	20210017		01/03/2021	ALCIMAR ALVES DE MORAIS	01/03/2021	31/03/2021	700,00	14100000-Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenc
Total da Fonte destinada:R\$												700,00		
TOTAL												700,00		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D38B8AE7

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 04/03/2021													
Somente FMS													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02020001	19/02/2021	0051	26010001/21	03618063208	20210009		19/02/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	22/02/2021	21/03/2021	2.620,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Z G DE QUEIROZ - ME	10020001	24/02/2021	0054	08020001/21	03618063231	20210018		24/02/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	24/02/2021	03/03/2021	735,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	03020001	25/02/2021	0055	01020001/21	03618063215	20210011		25/02/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	25/02/2021	27/03/2021	3.100,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	12010004	01/03/2021	0062	11010001/21	03618053189	20210004		01/03/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	01/03/2021	31/03/2021	2.159,60	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinada:R\$												8.614,60	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04010023	01/03/2021	0057	24080001/20	03618053101	20200211		01/03/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	01/03/2021	31/03/2021	10.044,50	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenc
Total da Fonte destinada:R\$												10.044,50	

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	29/01/2021	0017-4	06010001/17	03618020434	20170002		29/01/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/01/2021	28/02/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
I J DE FREITAS	03020005	04/03/2021	0067	02020001/21	03618063218	20210013		04/03/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	04/03/2021	03/04/2021	2.241,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada:												3.597,00	
TOTAL												22.256,10	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:83793ECB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

